DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0064/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto, Maria Francilene Farias de Oliveira

Problema Resumido
A população da Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta dificuldades no acesso a serviços médicos, resultando em atrasos diagnósticos e comprometendo a saúde da comunidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A população da Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta sérias dificuldades no acesso a serviços médicos. Este cenário se traduz em atrasos diagnósticos significativos e na agravamento do estado de saúde dos cidadãos, refletindo uma situação crítica que demanda atenção imediata. A carência de serviços médicos adequados impacta diretamente o bem-estar da comunidade, resultando em doenças não tratadas em tempo hábil e na deterioração da qualidade de vida dos munícipes.

A identificação precisa dessa necessidade está respaldada em dados que evidenciam o aumento das filas de espera para consulta e procedimentos médicos, além da escassez de profissionais de saúde disponíveis na região. Esses fatores culminam em um sistema de saúde sobrecarregado e ineficaz, refletindo uma demanda urgente por intervenções que garantam o atendimento adequado à população.

É imperativo reconhecer que a saúde é um direito fundamental do cidadão e, portanto, o provisionamento de serviços médicos acessíveis deve ser considerado uma prioridade da gestão pública. A contratação de uma empresa especializada visando à oferta de serviços médicos poderá amenizar essa lacuna, promovendo um atendimento mais ágil e eficiente. Além disso, tal iniciativa

está alinhada ao interesse público, já que ações diretas para resolver problemáticas na área da saúde impactam positivamente no desenvolvimento social e econômico da cidade.

Assim, ao abordar esta necessidade de maneira técnica e fundamentada, reforça-se a urgência e a relevância da atuação governamental nesse âmbito, visando garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados necessários para sua saúde e bem-estar.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços médicos pela Prefeitura Municipal de João Lisboa visa atender à crescente demanda da população por assistência médica, cuja insuficiência tem gerado atrasos no diagnóstico e, consequentemente, prejudicado a saúde comunitária. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar a qualidade e eficiência na prestação dos serviços, foram definidos os seguintes requisitos:

1. A prestadora deve comprovar experiência mínima em serviços similares de assistência médica.
2. Deve disponibilizar uma equipe composta por profissionais de saúde qualificados, incluindo médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, todos com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais.
3. A empresa contratada deve oferecer serviços 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo atendimentos de urgência e emergência.
4. Os tempos máximos de espera para consulta não podem ultrapassar 30 minutos, exceto em casos de agendamento prévio.
5. Os diagnósticos devem ser realizados com base em protocolos atualizados e reconhecidos, garantindo precisão e segurança.
6. A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada, incluindo consultórios, sala de espera e equipamentos médicos que atendam às normas regulamentares exigidas pela Vigilância Sanitária.
7. Deve existir um sistema de prontuário eletrônico que garanta a integridade e confidencialidade das informações dos pacientes.
8. O serviço médico deverá incluir especialidades mínimas: clínica geral, pediatria, ginecologia e ortopedia, além de exames laboratoriais essenciais.
9. A contratante deve garantir uma taxa mínima de satisfação dos usuários superior a 80% através de pesquisas periódicas.
10. É necessário fornecer relatório mensal sobre os atendimentos realizados, incluindo número de consultas, tipos de atendimento e principais diagnósticos, que será submetido à análise da Prefeitura.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente a necessidade identificada, promovendo acessibilidade e qualidade nos serviços médicos oferecidos à população de João Lisboa.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a contratação de serviços médicos para a Prefeitura Municipal de João Lisboa:

1. Contratação de empresa especializada em serviços médicos
- Vantagens:
- Custo: Possui um custo fixo regular, podendo incluir pacotes de serviços com preços competitivos.
- Qualidade: Empresas especializadas tendem a ter padrões de qualidade elevados e equipes com formação adequada.
- Suporte: Oferecem suporte técnico e administrativo, o que facilita a resolução de problemas.
- Escalabilidade: Capacidade de aumentar ou reduzir rapidamente a oferta de serviços conforme necessário.

- Desvantagens:
- Flexibilidade: Pode haver rigidez nas condições contratuais, limitando adaptações durante a execução.
- Prazo de implementação: O tempo para a instalação e adequação dos serviços pode ser demorado dependendo da estrutura da empresa contratada.
-Risco de rescisão: Se a qualidade do atendimento não atender às expectativas, há necessidade de repensar o contrato e encontrar novos fornecedores.

2. Parcerias com clínicas locais
- Vantagens:
- Custo: Geralmente, os custos são menores devido à proximidade e à possibilidade de negociação direta.
- Flexibilidade: A cooperação com clínicas permite adaptações rápidas às demandas locais.
-Capacidade de resposta: Clínicas locais podem mobilizar rapidamente recursos em situações de emergência.

- Desvantagens:
- Qualidade: Nem todas as clínicas têm a mesma qualidade ou diversidade de serviços, o que pode comprometer a uniformidade no atendimento.
- Suporte: O suporte técnico e administrativo pode ser limitado comparado a grandes empresas especializadas.
- Concorrência: Dependendo da quantidade de clínicas, pode haver excessiva concorrência que comprometa a sustentabilidade dos serviços a longo prazo.

3. Telemedicina e consultas online
- Vantagens:
- Custo: Geralmente possui um custo reduzido em comparação aos atendimentos presenciais, especialmente em áreas de difícil acesso.
- Acesso ampliado: Facilita o acesso a profissionais de saúde especializados que poderiam não estar disponíveis localmente.
- Rapidez: Permite diagnósticos mais rápidos e acompanhamento remoto das condições de saúde.

- Desvantagens:
- Equipamentos: Exige que a população tenha acesso a dispositivos tecnológicos e internet, o que pode ser um problema em áreas rurais ou de baixa renda.
-Limitações de exame físico: Alguns diagnósticos podem necessitar de exames físicos que não podem ser realizados virtualmente.
-Gestão: É necessário um sistema robusto para gerenciar as informações e dados dos pacientes, o que pode demandar investimento inicial significativo.

4. Serviço médico itinerante (mobile health)
- Vantagens:
-Acessibilidade: Leva serviços médicos diretamente à população que enfrenta dificuldades de deslocamento.
Serviços diversificados: Pode oferecer uma variedade de serviços em um único local, incluindo prevenção, diagnóstico e tratamento.
-Impacto comunitário: Proporciona maior envolvimento da comunidade na saúde pública, aumentando a conscientização sobre cuidados médicos.

- Desvantagens:
-Custo operacional: Os custos de configuração e operação de unidades móveis podem ser elevados.
- Cobertura limitada: O número de atendimentos está limitado à capacidade do serviço itinerante em termos de horários e locais frequentados.
- Planejamento logístico: Necessita de logística bem definida para agendamento e promoção de serviços dentro da comunidade.

Análise comparativa das soluções:

-Contratação de empresa especializada é ideal para quem busca qualidade e suporte, mas pode falhar na flexibilidade e rapidez de implementação.
-Parcerias com clínicas locais permitem uma adaptação rápida e costumam ter custo baixo, mas podem ter variação na qualidade do serviço prestado.
-Telemedicina se destaca pela acessibilidade e rapidez, mas enfrenta limitações tecnológicas e restrições relacionadas a diagnósticos presenciais.
-Serviço médico itinerante se destaca na acessibilidade e impacto social, mas os custos operacionais e logísticos representam desafios significativos.

A escolha da melhor solução dependerá das prioridades da Prefeitura Municipal de João Lisboa, considerando orçamento disponível, urgência do problema e características sociais e econômicas da comunidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços médicos para atender a população da Prefeitura Municipal de João Lisboa é justificada por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam resolver as dificuldades de acesso a serviços médicos, impactando diretamente na promoção da saúde da comunidade.

Em primeiro lugar, do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada permitirá um desempenho superior na prestação dos serviços médicos. Essas empresas possuem profissionais qualificados e treinados, além de equipamentos e tecnologia adequados para realização de diagnósticos precisos e tratamentos eficazes. A compatibilidade com as necessidades locais também é um fator relevante, uma vez que essas empresas, ao atuarem regularmente em contextos semelhantes, têm a experiência necessária para adaptar seus serviços às especificidades da população de João Lisboa. Além disso, a facilidade de implementação se traduz na redução do tempo entre a contratação e o início dos serviços, uma vez que essas empresas estão preparadas para mobilizações rápidas e eficientes.

No aspecto operacional, a solução proposta traz benefícios significativos em termos de manutenção e suporte contínuo. As empresas especializadas geralmente oferecem garantias e contratos de serviço que incluem práticas de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os atendimentos não sofram interrupções e a qualidade dos serviços seja mantida em níveis elevados. Ademais, a escalabilidade desta solução é um ponto positivo, visto que, conforme a demanda aumente ou novas necessidades surgirem, é possível ajustar rapidamente a quantidade e a qualidade dos serviços prestados, sem comprometer os padrões de atendimento.

Economicamente, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços médicos se revela vantajosa pelo seu custo-benefício. Embora possa haver um investimento inicial considerável, este se justifica ao considerar o retorno esperado em saúde pública. Com um melhor acesso aos cuidados médicos, espera-se não apenas a redução de atrasos diagnósticos, mas também a diminuição de complicações posteriores e hospitalizações, resultando em economia nos gastos públicos relacionados à saúde. Esse modelo trará benefícios adicionais, como a melhoria da qualidade de vida da população e um aumento na produtividade, refletindo positivamente na economia local. Ao avaliar o custo a longo prazo e os benefícios sociais, a operação se mostra financeiramente viável e alinhada aos interesses da comunidade.

Em suma, a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução de contratação de uma empresa especializada em serviços médicos é robusta, atendendo às necessidades imediatas da população da Prefeitura Municipal de João Lisboa e representando um investimento inteligente e necessário para a melhoria da saúde coletiva.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÊS	12,00	R$ 11.283,33	R$ 135.399,96
Lote 02					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**

2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	MÊS	12,00	R$ 18.716,67	R$ 224.600,04
Lote 03					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	MÊS	12,00	R$ 18.600,00	R$ 223.200,00
Lote 04					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	MÊS	12,00	R$ 14.500,00	R$ 174.000,00
Lote 05					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
5	5 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8.640,00	R$ 123,00	R$ 1.062.720,00
Lote 06					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
6	6 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	MÊS	12,00	R$ 17.750,00	R$ 213.000,00
Lote 07					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
7	7 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	MÊS	12,00	R$ 5.393,33	R$ 64.719,96
Lote 08					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
8	8 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	MÊS	12,00	R$ 21.560,00	R$ 258.720,00
Lote 09					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
9	9 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	HORA	288,00	R$ 125,00	R$ 36.000,00
Lote 010					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
10	10 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	HORA	192,00	R$ 140,00	R$ 26.880,00
Lote 011					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
11	11 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	HORA	192,00	R$ 139,84	R$ 26.849,28
Lote 012					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
12	12 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	HORA	144,00	R$ 125,00	R$ 18.000,00
Lote 013					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
13	13 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	MÊS	12,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,0

					0
Lote 014					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
14	14 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA	MÊS	12,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
Lote 015					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
15	15 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR	HORA	2.160,00	R$ 123,00	R$ 265.680,00
Lote 016					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
16	16 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	MÊS	12,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
Valor Total					**R$ 3.041.769,24**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento formal na contratação de serviços médicos para a Prefeitura Municipal de João Lisboa se justifica principalmente pela complexidade e diversidade dos serviços necessários. A saúde é um setor que demanda uma variedade de especialidades médicas, exames e atendimentos, o que torna a divisão em lotes mais eficiente. Cada lote pode ser referenciado a um tipo específico de serviço (como consultas, exames laboratoriais, procedimentos especializados), permitindo que a administração escolha as empresas mais qualificadas para cada área, garantindo assim qualidade no atendimento à população.

Além disso, o parcelamento formal pode acelerar o início da execução dos serviços, pois possibilita que algumas áreas já tenham seus contratos firmados e os serviços comentados rapidamente, enquanto outras podem ainda estar em processo de licitação ou execução. Essa abordagem evita atrasos no cronograma e permite um atendimento gradual das necessidades emergenciais da comunidade, resultando em melhorias progressivas na saúde pública local. Com isso, minimiza-se o risco de uma única empresa concentrar todos os serviços, o que poderia comprometer a capacidade de resposta frente a situações adversas.

Por último, essa estratégia também influencia positivamente o interesse público e a eficiência da contratação. Ao dividir os serviços em lotes, a administração pode obter propostas diversas, estimulando a competitividade entre as empresas e assegurando preços mais acessíveis devido à seleção de prestadores com melhor relação custo-benefício em cada área específica. Isso não apenas otimiza os recursos públicos disponíveis, mas também assegura um atendimento mais adequado às necessidades da população, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar comunitário.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação de ações para resolver o problema de acesso a serviços médicos na Prefeitura Municipal de João Lisboa trará benefícios significativos em termos de economicidade. A solução escolhida visa aumentar a eficiência dos atendimentos e diminuir os atrasos diagnósticos, resultando em economia no longo prazo. Com a melhoria na prestação de serviços de saúde, haverá uma redução nos custos associados a complicações de saúde evitáveis, como internações hospitalares e tratamentos prolongados. Isso gera um impacto positivo no orçamento público, permitindo que recursos sejam realocados para outras áreas prioritárias.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos será uma característica chave da solução. A contratação de profissionais qualificados e a capacitação contínua da equipe existente garantirão que os atendimentos sejam realizados de forma eficaz e com qualidade. Além disso, a otimização do fluxo de atendimento nas unidades de saúde permitirá que mais pacientes sejam atendidos dentro do mesmo horário de funcionamento, aumentando a produtividade sem demandar um aumento proporcional de pessoal.

Os recursos materiais também serão utilizados de maneira mais eficaz. A adoção de tecnologia, como sistemas de agendamento online e prontuários eletrônicos, facilitará a gestão dos atendimentos e promoverá a economia de papel e material gráfico. Isso contribuirá para um uso mais sustentável dos recursos, além de reduzir os custos operacionais.

Finalmente, a alocação de recursos financeiros será aprimorada. Ao priorizar investimentos em infraestrutura para o atendimento médico e em programas de prevenção, a administração pública poderá não apenas atender à demanda imediata da população, mas também gerar economias futuras por meio da promoção da saúde e da prevenção de doenças. Assim, espera-se que a solução adotada não só resolva o problema do acesso, mas também promova uma gestão pública mais eficiente e responsável, garantindo um uso otimizado dos recursos disponíveis.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de João Lisboa, que visa estabelecer os quantitativos e critérios de contratação para melhorar o acesso a serviços médicos, algumas providências específicas devem ser adotadas. Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das demandas existentes para saber exatamente quais serviços médicos são mais requisitados pela população e quais áreas apresentam maior déficit. Esse diagnóstico permitirá a definição precisa dos quantitativos necessários na contratação.

Além disso, deve-se conduzir uma análise de mercado para identificar fornecedores capacitados e disponíveis que possam atender às especificidades dos serviços médicos demandados. Essa análise deve incluir não apenas questionamentos sobre preços, mas também considerações sobre a qualidade do serviço prestado, prazos de entrega e capacidade técnica dos prestadores.

Outra providência importante é o desenvolvimento de indicadores de desempenho e de qualidade a serem incorporados aos contratos. Esses indicadores devem possibilitar a avaliação contínua da prestação dos serviços médicos, garantindo que as contratações atendam aos padrões estabelecidos pela Administração e proporcionando um canal de feedback à comunidade.

A capacitação de servidores da área de saúde e administração pública nas questões relacionadas à gestão de contratos de prestação de serviços médicos deve ser considerada. A

formação deve incluir temas como gerenciamento de contratos, monitoramento de indicadores de qualidade e estratégias de fiscalização, especialmente devido à complexidade e criticidade dos serviços de saúde. Isso garantirá que os profissionais estejam preparados para atuar eficazmente na supervisão das contratações.

Por fim, recomenda-se estabelecer um plano de comunicação com a população para informar sobre os serviços disponíveis e canais de acesso. Esse plano facilitará a conscientização da comunidade em relação aos serviços contratados, melhorando a utilização dos mesmos e promovendo uma maior transparência nas ações da Prefeitura. Essas providências, ao serem implementadas de forma orquestrada, contribuirão para a efetividade do acesso aos serviços médicos, impactando positivamente a saúde da população de João Lisboa.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise das contratações correlatas e/ou interdependentes para a proposta de solucionar as dificuldades de acesso a serviços médicos na Prefeitura Municipal de João Lisboa, é importante afirmar que a solução selecionada não apresenta dependências técnicas ou operacionais de outras contratações previamente necessárias. Isso significa que a implementação da solução escolhida pode ser realizada independentemente de outros contratos, garantindo maior agilidade na resposta às demandas de saúde da população.

Entretanto, é fundamental reconhecer que há algumas contratações que podem ser consideradas como complementares para garantir o pleno funcionamento da solução apresentada. Entre essas contratações, podemos citar:

1. Manutenção de equipamentos médicos: A aquisição de novos equipamentos médicos pode exigir contratos de manutenção regular para assegurar que esses aparelhos funcionem adequadamente, evitando interrupções no atendimento médico.

2. Adequações prediais: Dependendo do espaço físico onde os serviços médicos serão ofertados, pode ser necessária a realização de ajustes nas instalações, como reformas ou adaptações para atender às necessidades específicas dos novos serviços.

3. Contratação de fornecimento de insumos médicos: Para viabilizar o atendimento, é essencial garantir um estoque contínuo de insumos médicos, como medicamentos, materiais descartáveis e outros itens necessários à prestação dos serviços.

4. Serviços de limpeza e desinfecção: A manutenção da higiene em ambientes de saúde é crucial para evitar infecções, portanto, a contratação de serviços especializados de limpeza é uma medida que deve ser considerada.

Essas contratações mencionadas, embora não sejam pré-requisitos obrigatórios para a implementação da solução escolhida, são relevantes para aumentar a eficiência e a eficácia dos

serviços de saúde, contribuindo para a melhoria do acesso e da qualidade do atendimento médico na comunidade.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços médicos pela Prefeitura Municipal de João Lisboa, é fundamental considerar o impacto da geração de resíduos, consumo de recursos naturais e a eficiência energética no funcionamento dessas instalações. Um dos principais impactos ambientais identificados é a geração de resíduos hospitalares e de serviços de saúde, que inclui materiais contaminados e produtos químicos. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um plano de gestão de resíduos, que contemple a segregação adequada, armazenamento seguro e destinação final de forma ambientalmente correta.

Outro impacto relevante envolve o consumo de água e energia durante as operações dos serviços médicos. A adoção de tecnologias eficientes, como iluminação LED em consultórios e unidades de saúde, sistemas de aquecimento solar para água e uso racional de água em lavatórios e sanitários pode reduzir significativamente o consumo de energia e recursos hídricos. Medidas educativas junto aos funcionários e à comunidade sobre a importância da economia de recursos também são eficazes.

Além disso, a logística reversa deve ser implementada para os materiais utilizados nos serviços médicos, como embalagens de medicamentos e dispositivos médicos descartáveis. A criação de parcerias com empresas especializadas em reciclagem assegurará que esses materiais sejam corretamente reciclados e não se tornem resíduos perigosos. Campanhas de conscientização para a população sobre o descarte correto de medicamentos em desuso devem ser realizadas, incentivando a devolução desses itens em pontos específicos.

Finalmente, é importante promover a escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, priorizando aqueles que comprovadamente utilizam processos com menor impacto ambiental e que oferecem soluções de baixo consumo de recursos. Essa abordagem não apenas ajuda a cumprir os requisitos de sustentabilidade, mas também contribui para a saúde da população, garantindo acesso a serviços médicos de qualidade com uma preocupação ambiental significativa.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 9 de Junho de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55

Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto, Maria Francilene Farias de Oliveira

Objeto Detalhado
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8

Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Subdimensionamento ou Superdimensionamento da Quantidade de Serviços		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Contratação inadequada pode gerar prejuízos financeiros por serviços não utilizados ou insuficiência para o atendimento das demandas do município.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Realizar estudo detalhado de demanda com base em dados históricos e projeções		Jeremias Campelo Neto

demográficas.	
Estabelecer mecanismos de revisão periódica do quantitativo registrado no SRP.	Jeremias Campelo Neto
Ações de Contingência	**Responsável**
Prever reequilíbrio contratual em caso de demanda significativamente diversa da planejada.	Jeremias Campelo Neto
Permitir aditamentos ao registro de preços nos limites legais para ajustes de quantidades.	Jeremias Campelo Neto

Risco Alto - Inabilitação ou Desclassificação de Licitantes pela Inadequação Técnica		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Falta de empresas aptas pode levar ao fracasso do processo ou limitação no atendimento de especialidades médicas.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Elaborar critérios de habilitação coerentes com as exigências profissionais das especialidades.		Jeremias Campelo Neto
Divulgar o edital de forma ampla para atrair mais fornecedores capacitados.		Jeremias Campelo Neto
Ações de Contingência		**Responsável**
Permitir nova fase de negociação, caso necessário, para ajustar requisitos não essenciais.		Jeremias Campelo Neto
Leiautar procedimento para relançamento do certame em caso de ausência de vencedores.		Jeremias Campelo Neto

Risco Médio - Descumprimento de Obrigações Contratuais e Ausência de Médicos		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa
Dano		
Prejuízo no atendimento à população, possíveis ações judiciais e descontinuidade do serviço essencial.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Estabelecer cláusulas contratuais rígidas com penalidades claras em caso de não cumprimento.		Jeremias Campelo Neto
Implementar monitoramento contínuo da execução dos serviços e feedback das unidades de saúde.		Jeremias Campelo Neto
Ações de Contingência		**Responsável**
Prever penalidades e rescisão contratual em caso de não cumprimento contínuo.		Jeremias Campelo Neto
Ter plano de contingenciamento com contratação emergencial, em caso de interrupção dos serviços.		Jeremias Campelo Neto

ETP nº 5356/2025 - Contratação de empresa especializada em serviços médicos

João Lisboa - MA, 9 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55
Jeremias Campelo Neto,

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Justificativa da Necessidade
A população da Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta sérias dificuldades no acesso a serviços médicos. Este cenário se traduz em atrasos diagnósticos significativos e na agravamento do estado de saúde dos cidadãos, refletindo uma situação crítica que demanda atenção imediata. A carência de serviços médicos adequados impacta diretamente o bem-estar da comunidade, resultando em doenças não tratadas em tempo hábil e na deterioração da qualidade de vida dos munícipes.

A identificação precisa dessa necessidade está respaldada em dados que evidenciam o aumento das filas de espera para consulta e procedimentos médicos, além da escassez de profissionais de saúde disponíveis na região. Esses fatores culminam em um sistema de saúde sobrecarregado e ineficaz, refletindo uma demanda urgente por intervenções que garantam o atendimento adequado à população.

É imperativo reconhecer que a saúde é um direito fundamental do cidadão e, portanto, o provisionamento de serviços médicos acessíveis deve ser considerado uma prioridade da gestão pública. A contratação de uma empresa especializada visando à oferta de serviços médicos poderá amenizar essa lacuna, promovendo um atendimento mais ágil e eficiente. Além disso, tal iniciativa está alinhada ao interesse público, já que ações diretas para resolver problemáticas na área da saúde impactam positivamente no desenvolvimento social e econômico da cidade. Assim, ao abordar esta necessidade de maneira técnica e fundamentada, reforça-se a urgência e a relevância da atuação governamental nesse âmbito, visando garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados necessários para sua saúde e bem-estar.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Junho de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento

Jeremias Campelo Neto, Maria Francilene Farias de Oliveira

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÊS	12
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	MÊS	12
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	MÊS	12
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	MÊS	12
5	5 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8.640
6	6 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	MÊS	12
7	7 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	MÊS	12
8	8 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	MÊS	12
9	9 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	HORA	288
10	10 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	HORA	192
11	11 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	HORA	192
12	12 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	HORA	144
13	13 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	MÊS	12
14	14 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA	MÊS	12
15	15 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR	HORA	2.160
16	16 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	MÊS	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 9 de Junho de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0064/2025**, no dia **9 de Junho de 2025** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÊS	12		
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	MÊS	12		
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	MÊS	12		
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	MÊS	12		
5	5 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8.640		
6	6 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	MÊS	12		
7	7 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	MÊS	12		
8	8 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	MÊS	12		
9	9 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	HORA	288		
10	10 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	HORA	192		
11	11 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	HORA	192		

12	12 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	HORA	144		
13	13 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	MÊS	12		
14	14 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA	MÊS	12		
15	15 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR	HORA	2.160		
16	16 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	MÊS	12		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

João Lisboa - MA, 9 de Junho de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

Cotação de Preços

CNPJ: **07.000.300/0001-10** Responsável: **Departamento de Cotação e Contratos** Matrícula: **2025**
Telefone: **(99) 99216-1777** Departamento: **Prefeitura Municipal de João Lisboa**

Relatório de Cotação: Prestação de Serviços Médicos

Pesquisa realizada entre 13/06/2025 10:26:37 e 13/06/2025 10:47:55

Relatório gerado no dia 13/06/2025 10:48:53 (IP: 45.167.140.103)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

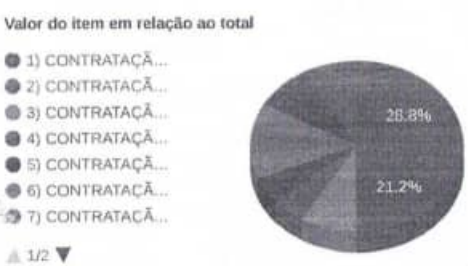
Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

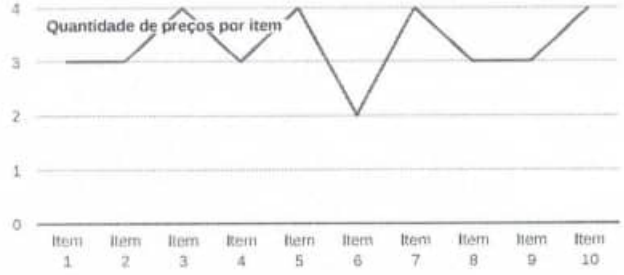
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	3	12 Unidades	R$ 15.000,00 (un)	-	R$ 15.000,00	5,1%	R$ 180.000,00
2) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	4	12 Unidades	R$ 14.338,50 (un)	-	R$ 14.338,50	4,9%	R$ 172.062,00
3) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2	12 Unidades	R$ 14.591,00 (un)	-	R$ 14.591,00	5%	R$ 175.092,00
4) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	4	12 Unidades	R$ 12.400,00 (un)	-	R$ 12.400,00	4,3%	R$ 148.800,00
5) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	3	8.640 Unidades	R$ 116,80 (un)	-	R$ 116,80	28,8%	R$ 1.009.152,00
6) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	4	12 Unidades	R$ 14.675,00 (un)	-	R$ 14.675,00	5%	R$ 176.100,00
7) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	3	12 Unidades	R$ 5.000,00 (un)	-	R$ 5.000,00	1,7%	R$ 60.000,00
8) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	4	12 Unidades	R$ 24.990,00 (un)	-	R$ 24.990,00	8,6%	R$ 299.880,00
9) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	5	288 Unidades	R$ 105,00 (un)	-	R$ 105,00	0,9%	R$ 30.240,00
10) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	4	192 Unidades	R$ 141,50 (un)	-	R$ 141,50	0,8%	R$ 27.168,00
11) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	4	192 Unidades	R$ 130,50 (un)	-	R$ 130,50	0,7%	R$ 25.056,00
12) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	4	144 Unidades	R$ 118,21 (un)	-	R$ 118,21	0,5%	R$ 17.022,24

13) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	5	12 Unidades	R$ 11.000,00 (un)	003	R$ 11.000,00	3,8%	R$ 132.000,00
14) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA	3	12 Unidades	R$ 12.500,00 (un)	-	R$ 12.500,00	4,3%	R$ 150.000,00
15) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR	3	2.160 Unidades	R$ 343,76 (un)	-	R$ 343,76	21,2%	R$ 742.521,60
16) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	3	12 Unidades	R$ 13.000,00 (un)	-	R$ 13.000,00	4,5%	R$ 156.000,00

Valor Global: **R$ 3.501.093,84**





Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Preço Estimado: R$ 15.000,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 15.000,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 15.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÊS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 12.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO / 02014 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados na área de ginecologia e obstetrícia, com realização de atendimentos clínicos, exames ginecológicos e obstetricos, visando garantir o acompanhamento integral à saúde da mulher, especialmente no atendimento de gestantes, com carga horária semanal de 10 (dez) horas semanais, a serem cumpridas na Unidade de Saúde de Atenção Primária (USAP) do Município de Pato Bragado - PR.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA, REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) E REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OB** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA, REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) E REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, CONSULTAS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS, INSERÇÃO DE DIU, EXAMES PREVENTIVOS, AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE DA MULHER E ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL DE BAIXO E MÉDIO RISCO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 10 (DEZ) HORAS, A SEREM CUMPRIDAS NA UNIDADE DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (USAP) DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR.

Data: 11/04/2025 17:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 95719472000105-1-000054/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 17/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MENSAL (ME)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.897.040/0001-65 *VENCEDOR*	ALESSANDRA DE CARLI LTDA	R$ 12.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 15.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MIRABELA / 001 - MUNICIPIO DE MIRABELA

Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS CLINICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO E CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, atraves do credenciamento 0012025.

Descrição: **PrestaCao de serviCos medico especialista em Anestesiologia, com atendimento minimo de 50 consultas mensais de avaliaCoes pre-anestesicas. Acompanhamento uma vez por semana das cirurgias Ginecologicas e Obstetricas e duas vezes por mes para acompanhamento** - PrestaCao de serviCos medico especialista em Anestesiologia, com atendimento minimo de 50 consultas mensais de avaliaCoes pre-anestesicas. Acompanhamento uma vez por semana das cirurgias Ginecologicas e Obstetricas e duas vezes por mes para acompanhamento de Cirurgias Gerais, atendimento no Hospital Municipal Sao Sebastiao. Avaliar clinica e laboratorialmente os pacientes, acompanhamento de evoluCao, emitindo diagnosticos e prescrevendo medicamentos dentre outras formas de tratamentos e procedimentos conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saude, codificar doenCas, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissao.

Data: 07/04/2025 16:44
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 18017376000174-1-000034/2025
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 07/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: S
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.077.152/0001-67	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA *VENCEDOR*	R$ 15.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

0025

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 18.100,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.701.455/0001-72
Órgão: Prefeitura Municipal de Tucumã
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDER NA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES.
Descrição: **MÉDICO GINECOLOGISTA- OBSTETRÍCIA (20 HORAS/SEMANAIS) MATUTINO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. OS SERVIÇOS DEVEM ABRANGER ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES E GESTANTES, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELE** - MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRÍCIA (20 HORAS/SEMANAIS) MATUTINO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. OS SERVIÇOS DEVEM ABRANGER ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES E GESTANTES, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS (CONSULTAS GINECOLÓGICAS EM GERAL, CONSULTAS OBSTÉTRICAS/ PRÉ NATAL, INSERÇÃO DE DIU, E OUTROS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM A ATENÇÃO BÁSICA).

Data: 14/06/2024 07:42
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 311145
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 6
Unidade: MÊS
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.897.119/0001-72	P E MARTINS CIRINO GESTAO MEDICA LTDA	R$ 20,04

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

21.474.357/0001-81	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA *VENCEDOR*			R$ 18.100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçoiaba da Serra	R MANOEL VIEIRA, 510	(15) 3281-3300	andrezzarocha.gerencia@gmail.com

53.319.179/0001-00	LIVEMED ASSESSORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA	R$ 18.200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

18.836.319/0001-17	IGESSPA - INSTITUTO DE GESTAO DE SAUDE DO SUL DO PARA	R$ 20.042,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	0026	R$ 20.042,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	RUA ALGAROBAS, 236	ALBERTO	(84) 99898-8008	prosegltdaa@gmail.com

Item 2: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA

Preço Estimado: R$ 14.338,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 14.338,50 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 14.338,50

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	MÊS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 13.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS ANTAS / 1001 - Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms

Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICÉ inscrita no CNPJ sob nº 33.543.356/0020-93, para prestação de atendimento médico-hospitalar à comunidade do Município de Rio das Antas, com subsídio, para os serviços prestados no plantão presencial ou regime de sobreaviso, durante as vinte e quatro horas do todos os dias, para atendimento das especialidade de pediatria, bucomaxilo, ortopedia, traumatologia, anestesiologia, ginecologia e obstetrícia, radiologia, cirurgia geral, angiologia, cirurgia vascular, clínica médica, compreendendo de retaguarda dos atendimentos de urgência e emergência, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

Descrição: **Prestação de atendimento médico-hospitalar à comunidade do Município de Rio das Antas, com subsídio, para os serviços prestados no plantão presencial ou regime de sobreaviso, durante as vinte e quatro horas do todos os dias, para atendimento das especiali** - Prestação de atendimento médico-hospitalar à comunidade do Município de Rio das Antas, com subsídio, para os serviços prestados no plantão presencial ou regime de sobreaviso, durante as vinte e quatro horas do todos os dias, para atendimento das especialidade de pediatria, bucomaxilo, ortopedia, traumatologia, anestesiologia, ginecologia e obstetrícia, radiologia, cirurgia geral, angiologia, cirurgia vascular, clínica médica, compreendendo de retaguarda dos atendimentos de urgência e emergência

Data: 09/06/2025 15:53
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 97526125000191-1-000005/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mês (MES)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.543.356/0001-20 *VENCEDOR*	ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA	R$ 13.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
-

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 15.177,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ALTA COMPLEXIDADE, sendo a empresa contratada ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA, inscrita no CNPJ nº 95.815.668/0001-01, no valor de R$ 15.177,00 (quinze mil, cento e setenta e sete reais). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº306/2025 DISPENSA Nº 231/2025

Descrição: **CIRURGIA. Artroplastia total de quadril. pacote contemplando: Artroplastia total de quadril (não cimentada) - procedimento Material cirúrgico (sem OPME) Diárias de Internação (3 dias privativo) 01 exame de imagem (pós operatório raio-x) 03 Sessões de Fisi -** CIRURGIA. Artroplastia total de quadril. pacote contemplando: Artroplastia total de quadril (não cimentada) - procedimento Material cirúrgico (sem OPME) Diárias de Internação (3 dias privativo) 01 exame de imagem (pós operatório raio-x) 03 Sessões de Fisioterapia Alimentação (Paciente + Acompanhante) - Equipe Médica (cirurgião ortopedia) - Equipe anestesista - Material especial (OPME) - HASTE CONFIX + STD 10.0MM (12-14) NÃO CIMENTADA IMPOL - CABEÇA INTERCAMBIAVEL CERÂMICA DELTA 32 - 4 CURTA ORTOSSINTESE - SOBRECOPA APARAFUSADA (V GERAÇÃO) 55MM IMPOL - PARAFUSO ACETABULAR BIOMEC III 6.0X20MM R$ - COPA DE POLI. C/PAREDE (POST. VG) EXT. 53MM, INT.32MM CROSSLINKED IMPOL.

Data: 04/06/2025 15:32
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87612826000190-1-000328/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
95.815.668/0001-01 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA	R$ 15.177,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	R DOUTOR FRANCISCO TIMM, 656	(55) 3512-5050/ (55) 3512-5907	hospital@hvidaesaude.org.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 10.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE CRUZALTENSE

Objeto: Contratação da Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, RS, para a prestação de serviços de consultas e/ou procedimentos de saúde, garantindo o atendimento médico, com disponibilidade 24 horas diárias, nas áreas de clínicas médicas. Conforme Lei Municipal nº 1661/2025.

Descrição: **Despesas Hospitalares - Contratação da Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, RS, para a prestação de serviços de consultas e/ou procedimentos de saúde, garantindo o atendimento médico, com disponibilidade 24 horas diárias, nas áreas d** - Despesas Hospitalares - Contratação da Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, RS, para a prestação de serviços de consultas e/ou procedimentos de saúde, garantindo o atendimento médico, com disponibilidade 24 horas diárias, nas áreas de clínicas médicas. Conforme Lei Municipal nº 1661/2025. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS CONSULTAS ELETIVAS VALORES (R$) Consulta Ortopédica e Traumatológica R$350,00 a R$500,00 Consulta Social (Infectologista, Cirurgião Geral, Bucomaxilofacial) Até R$ 170,00 Consulta Infectologista Até R$ 350,00 Consulta Psiquiatria Até R$ 350,00 Consulta Cardiológica com Eletro Até R$ 450,00 Consulta Pediátrica Até R$ 350,00 Consulta Cardiológica Até R$ 350,00 Consulta Cirurgia Geral Até R$ 350,00 Consulta Dermatologia Até R$ 350,00 Consulta Urologia Até R$ 350,00 Consulta Otorrinolaringologia Até R$ 350,00 Consulta Ginecológica e Obstétrica Até R$ 350,00 Consulta Bucomaxilo Até R$270,00 Demais Especialidades Fora da Lista Até R$500,00 Consulta em Fonoaudiologia Até R$250,00 Exame Audiometria Até R$250,00 Exame Imitanciometria Até R$250,00 Exames Audiometria+Imitanciometria Até R$380,00 Acompanhamento Semanal com Fono por Sessão Até R$200,00 Teste de Triagem Neonatal (linguinha, orelhinha, coraçãozinho, olhinho) valor único Até R$190,00 Avaliação do RN Sala de Parto Até R$450,00 EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS VALORES (R$) Exames de Espirometria sem Broncodilatador Até R$140,00 Exames de Espirometria com Broncodilatador Até R$170,00 Exames Eletroencefalograma Até R$220,00 Endoscopia Digestiva Até R$490,00 Colonoscopia (sem coleta de pólipos) Até R$680,00 Endoscopia e Colonoscopia (com retirada de pólipos) Conforme autorização Ultrassonografia Conforme autorização Tomografia Fora da Cota Sem Contraste Até R$260,00 Ressonância Fora da Cota Sem Contraste Até R$380,00 Ressonância mamas sem contraste Até R$700,00 Exames de maior complexidade tais como: Ressonância Próstata, Angiorressonância Conforme autorização Obs.: se neces

Data: 07/05/2025 00:00

Modalidade: Processo de Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 88030-14-2025-PRI

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/05/2025 00:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: RS

0028

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.894.221/0001-43 *VENCEDOR*	ASSOC. HOSPITALAR COMUN.BENEF. DE NONOAI	R$ 10.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 19.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.939.406/0001-07

Órgão: Prefeitura Municipal de Capinzal

Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços na Área Médica, em diversas especialidades.

Descrição: **Médico especialista em Ortopedia/Traumatologia para atendimento nas Unidades de Saúde (50 horas mensais)** - Médico especialista em Ortopedia/Traumatologia para atendimento nas Unidades de Saúde (50 horas mensais)

Data: 04/09/2024 11:23

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 333424

Lote/Item: 1/11

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
25.126.895/0001-36	REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA	0029	R$ 15.001,00

VENCEDOR

Marca: MÉDICO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Colombo	AV SAO GABRIEL, 1418	LUCIENE	(41) 98803-1726	diretoria@novarealsaude.com.br

24.327.852/0001-56 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA — R$ 19.500,00

Marca: PRÓPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	R POCO BRANCO, 2002	(84) 9836-0054	egagerenciaadm@gmail.com

30.093.890/0001-94 CACHOEIRA CONSULTORIO MEDICO LTDA — R$ 19.500,00

Marca: PRÓPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

18.152.431/0001-39 PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA — R$ 19.500,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

12.478.252/0001-00 HUMANI SAUDE LTDA — R$ 20.000,00

Marca: x
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: x
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1327	(11) 4586-9410 / (19) 3861-2800	contabilidade@grupohumani.com.br

54.944.902/0001-05 R E W SERVICOS MEDICOS LTDA — R$ 22.500,00

Marca: PRÓPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Item 3: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Preço Estimado: R$ 14.591,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 14.591,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 14.591,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	MÊS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 15.177,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ALTA COMPLEXIDADE, sendo a empresa contratada ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA, inscrita no CNPJ nº 95.815.668/0001-01, no valor de R$ 15.177,00 (quinze mil, cento e setenta e sete reais). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº309/2025 DISPENSA Nº 231/2025

Descrição: **CIRURGIA. Artroplastia total de quadril. pacote contemplando: Artroplastia total de quadril (não cimentada) - procedimento Material cirúrgico (sem OPME) Diárias de Internação (3 dias privativo) 01 exame de imagem (pós operatório raio-x) 03 Sessões de Fisi** - CIRURGIA. Artroplastia total de quadril. pacote contemplando: Artroplastia total de quadril (não cimentada) - procedimento Material cirúrgico (sem OPME) Diárias de Internação (3 dias privativo) 01 exame de imagem (pós operatório raio-x) 03 Sessões de Fisioterapia Alimentação (Paciente + Acompanhante) - Equipe Médica (cirurgião ortopedia) - Equipe anestesista - Material especial (OPME) - HASTE CONFIX + STD 10.0MM (12-14) NÃO CIMENTADA IMPOL - CABEÇA INTERCAMBIAVEL CERÂMICA DELTA 32 - 4 CURTA ORTOSSINTESE - SOBRECOPA APARAFUSADA (V GERAÇÃO) 55MM IMPOL - PARAFUSO ACETABULAR BIOMEC III 6.0X20MM R$ - COPA DE POLI. C/PAREDE (POST. VG) EXT. 53MM, INT.32MM CROSSLINKED IMPOL.

Data: 04/06/2025 15:32
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87612826000190-1-000328/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
95.815.668/0001-01 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA	R$ 15.177,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	R DOUTOR FRANCISCO TIMM, 656	(55) 3512-5050/ (55) 3512-5907	hospital@hvidaesaude.org.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 14.005,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Órgão: MUNICIPIO DE PIUMHI

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de equipamentos de saúde (médicos e odontológicos), para atendimento às necessidades desta Prefeitura.

Descrição: **SENSOR DE IMAGENS DIGITAIS ODONTOLÓGICAS TAMANHO 2 Sensor digital para ser utilizado junto ao raios-x odontológico, destinado ao exame radiográfico odontológico de imagens médicas intra-orais de dentes, especialmente infantil; com espessura fina de aproxi** - SENSOR DE IMAGENS DIGITAIS ODONTOLÓGICAS TAMANHO 2 Sensor digital para ser utilizado junto ao raios-x odontológico, destinado ao exame radiográfico odontológico de imagens médicas intra-orais de dentes, especialmente infantil; com espessura fina de aproximadamente 5mm para conforto aos pacientes; resolução com 25 pares de linha por milimetro quadrado, placa de fibra óptica. Área ativa aproximada de 26x36 mm com 1.000 X 1.500 pixels; cabo cambiável mínimo de 2,5 m de comprimento, conexão USB 2.0, ligado direto ao computador ou notebook; cabo aparafusado nas costas do sensor, pode ser instalado em um número ilimitado de máquinas, as atualizações e reinstalações são livres de cobrança; software deve possuir uma gama de filtros de imagem, como brilho, contraste, positivo/negativo, ajuste de gama, histograma, realce de bordas, cores e alto-relevo; filtros de edição, como desenho a mão livre, destaque, selecionar e cortar; ferramenta para odontometria, como medições lineares, medições angulares, medições em curva, e calibração das medições; além do Odontograma e emissão de relatórios personalizados, envio das imagens por e-mail, pode ser instalado em usuário único ou em rede. Deve permitir salvar imagens em diversos formatos e gerar laudos em PDF prontos para compartilhar. Deve acompanhar o aparelho case para transporte, um kit de posiciona dores autoclaváveis, sendo: 1 peça para dentes anteriores, 1 peça para interproximais, 2 peças para dentes posteriores; 1 suporte para o sens...

Data: 17/06/2024 14:54
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 16781346000104-1-000124/2024
Lote/Item: 1/4440848
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unid.
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	R$ 14.005,00

VENCEDOR

0031

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cambé	RUA PAULO BRUGIN, 251	MARIA INES	(43) 3253-1380	jribeiroatacadista@bol.com.br

Item 4: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)

Preço Estimado: R$ 12.400,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12.400,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 12.400,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	MÊS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 17.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVANIA / 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE
Descrição: **MEDICO PEDIATRA EQUIPE MULTI** - MEDICO PEDIATRA EQUIPE MULTI

Data: 31/12/2025 17:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 10476288000129-1-000199/2025
Lote/Item: 1/49
Ata: N/A
Homologação: 07/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 9
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.449.933/0001-85	NARA KENIA SANTANA LTDA	R$ 17.500,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
-

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 15.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS
Objeto: Contratação de profissionais da Saúde para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Crixás-GO, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme os serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Descrição: **MEDICO PEDIATRA** - MEDICO PEDIATRA

Data: 08/04/2025 14:35
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 11688879000122-1-000088/2025
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 07/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 9
Unidade: MES
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.768.430/0001-65 *VENCEDOR*	CMO CLINICA DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA	R$ 15.000,00

0032

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 9.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 54.724.802/0001-73
Órgão: MUNICIPIO DE BOREBI / 2 - Prefeitura Municipal de Borebi
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PEDIATRA
Descrição: **MÉDICO PEDIATRA, ATENDIMENTO 12 HORAS SEMANAIS, ENRE SEGUNDA À SEXTA FEIRA PRESTADAS EM DIAS ÚTEIS** - - MÉDICO PEDIATRA, ATENDIMENTO 12 HORAS SEMANAIS, ENRE SEGUNDA À SEXTA FEIRA PRESTADAS EM DIAS ÚTEIS -

Data: 27/03/2025 08:50
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 54724802000173-1-000033/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: SV
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.327.852/0001-56 *VENCEDOR*	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 9.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	R POCO BRANCO, 2002	(84) 9836-0054	egagerenciaadm@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 9.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES / 1 - CELIC - SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
Objeto: Contratação de Serviço de Atenção Domiciliar, para paciente residente no município de Passo Fundo/RS, em cumprimento de decisão judicial.
Descrição: **Médico Pediatra** - Médico Pediatra

Data: 11/03/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 87958658000199-1-000273/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 14/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: cj
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.877.744/0001-69 *VENCEDOR*	MED CARE ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA	R$ 9.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

0033

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	AV SETE DE SETEMBRO, 81	(54) 3622-7002/ (54) 3622-6004	medcarepf@gmail.com

Item 5: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)

Preço Estimado: R$ 116,80 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 116,80 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 116,80

Quantidade	Descrição	Observação
8.640 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	HORA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 116,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE / 2 - FMS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA E FISIOTERAPIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.
Descrição: **MÉDICO - CLÍNICO GERAL** - MÉDICO - CLÍNICO GERAL

Data: 05/05/2026 18:30
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 02073207000111-1-000004/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 960
Unidade: HORAS
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.403.587/0001-92 *VENCEDOR*	MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 116,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Paloúna	RUA 21 DE ABRIL, 1082	(44) 3649-5705	escritoriohs@escritoriohs.com

58.453.856/0001-00	JUNKES SCHMIDT SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 116,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
-

60.139.796/0001-90	PRIME CARE SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 116,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
-

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.272.936/0001-40	EDGARD KINDERMANN LTDA	R$ 116,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

- 0034

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 93,75**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde Pública no ano de 2025, visando a prestação de serviços em Mutunópolis-GO.

Descrição: **Médico Clinico Geral – Saúde da Família - Graduação em Medicina com registro no Conselho de Classe** - Médico Clinico Geral – Saúde da Família - Graduação em Medicina com registro no Conselho de Classe

Data: 31/12/2025 17:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 11470270000182-1-000029/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 11/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 880
Unidade: HR
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.682.724/0001-11 *VENCEDOR*	AIRES SERVIÇOS LTDA	R$ 93,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

051.598.321-73	FELLIPE FERNANDES TAVEIRA	R$ 93,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 149,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO / 11001 - Gabinete do Secretário da Saúde

Objeto: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MÉDICA 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 55.853.806/0001-14, DEVIDAMENTE CREDENCIADA EM 1º LUGAR NO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 CONFORME PROCESSO DIGITAL Nº 14.226/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UPA 24H MARIA ZULEICA THEODORO ASSEGURANDO A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição: **POSTO DE SERVIÇO MEDICO - PLANTONISTA CLINICO GERAL - EXCEDENTE CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DA SAUDE** - POSTO DE SERVIÇO MEDICO - PLANTONISTA CLINICO GERAL - EXCEDENTE CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DA SAUDE

Data: 08/05/2025 09:29
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 75904524000106-1-000153/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 07/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: HORAS (H)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.853.806/0001-14	3R GESTAO EM SAUDE LTDA	R$ 149,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

- 0035

Item 6: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL

Preço Estimado: R$ 14.675,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 14.675,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 14.675,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	MÊS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 12.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: BRITANIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE PSIQUIATRIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL. PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição: **Médico Psiquiatra: Prestar assistência integral ao paciente com transtorno mental ou uso abusivo de álcool e outras drogas e suas famílias e/ou comunidade do município de Britânia, realizando os procedimentos de medicina, elaborando e participando de prog** - Médico Psiquiatra: Prestar assistência integral ao paciente com transtorno mental ou uso abusivo de álcool e outras drogas e suas famílias e/ou comunidade do município de Britânia, realizando os procedimentos de medicina, elaborando e participando de programas de promoção e prevenção em saúde, a fim de contribuir com a manutenção, restabelecimento da saúde e melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos) de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamentos psiquiátricos, visando propiciar condições de escuta; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e reabilitação social de modo interdisciplinar; pr

Data: 26/02/2025 17:57
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 09332615000190-1-000031/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: M
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.587.793/0001-89	ANA PAULA DOMINGAS DE ARAUJO SENGER LTDA	R$ 12.000,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 16.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INT. DE SAUDE DA 22 REG. DE SAUDE DE IVAIPORA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NO CAPS II, NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR.

Descrição: **Medico com Especialidade em Psiquiatria** ou Saude Mental: **Medico com especializacao em Saude Mental ou Psiquiatria com carga horaria minima de 360h - CAPS II - 20 HORAS** - Medico com Especialidade em Psiquiatria ou Saude Mental: Medico com especializacao em Saude Mental ou Psiquiatria com carga horaria minima de 360h - CAPS II - 20 HORAS

Data: 02/09/2024 09:45
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 025860190000197-1-000105/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 15/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.696.038/0001-02 *VENCEDOR*	JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA	R$ 16.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Jardim Alegre	AV PARANA, 557	(43) 9807-4166

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 14.550,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA (CLÍNICA GERAL) COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

Descrição: **MEDICO CLINICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORTO BARREIRO, COM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: EFETUAR EXAMES MÉDICOS, EMITIR DIAGNÓSTICOS, PRESCREVER MEDICAMENTOS E REALIZAR OUTRAS FORMAS DE TRATA** - MEDICO CLINICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORTO BARREIRO, COM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: EFETUAR EXAMES MÉDICOS, EMITIR DIAGNÓSTICOS, PRESCREVER MEDICAMENTOS E REALIZAR OUTRAS FORMAS DE TRATAMENTO PARA DIVERSOS TIPOS DE ENFERMIDADES, APLICANDO RECURSOS DE MEDICINA PREVENTIVA OU TERAPÊUTICA, PARA PROMOVER A SAÚDE E BEM-ESTAR DO CLIENTE. EXAMINAR O PACIENTE, AUSCULTANDO, PALPANDO OU UTILIZANDO INSTRUMENTOS ESPECIAIS, PARA DETERMINAR DIAGNÓSTICO OU, SE NECESSÁRIO, REQUISITAR EXAMES COMPLEMENTARES E ENCAMINHÁ-LO AO ESPECIALISTA; ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DE RAIOS X, BIOQUÍMICO, HEMATOLÓGICO E OUTROS, COMPARANDO-OS COM PADRÕES NORMAIS, PARA CONFIRMAR OU INFORMAR O DIAGNÓSTICO; PRESCREVER MEDICAMENTOS, INDICANDO DOSAGEM E RESPECTIVA VIA DE ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO CUIDADOS A SEREM OBSERVADOS PARA CONSERVAR OU RESTABELECER A SAÚDE DO PACIENTE; MANTER REGISTRO DOS PACIENTES EXAMINADOS, ANOTANDO A CONCLUSÃO DIAGNÓSTICA, TRATAMENTO, EVOLUÇÃO DA DOENÇA, PARA EFETUAR ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA ADEQUADA. PODE EMITIR ATESTADOS DE SAÚDE, SANIDADE E APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E DE ÓBITO, PARA ATENDER A DETERMINAÇÕES LEGAIS. PODE ATENDER A URGÊNCIAS CLÍNICAS, CIRÚRGICAS OU TRAUMATOLÓGICAS.

Data: 19/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01591618000136-1-000042/2024
Lote/Item: 1/4289160
Ata: N/A
Homologação: 20/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	0037	Valor da Proposta Final
51.151.054/0001-99	S J BATISTA		R$ 14.550,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 14.800,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA (CLÍNICA GERAL) COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

Descrição: **MEDICO CLINICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORTO BARREIRO, COM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: EFETUAR EXAMES MÉDICOS, EMITIR DIAGNÓSTICOS, PRESCREVER MEDICAMENTOS E REALIZAR OUTRAS FORMAS DE TRATA** - MEDICO CLINICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORTO BARREIRO, COM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: EFETUAR EXAMES MÉDICOS, EMITIR DIAGNÓSTICOS, PRESCREVER MEDICAMENTOS E REALIZAR OUTRAS FORMAS DE TRATAMENTO PARA DIVERSOS TIPOS DE ENFERMIDADES, APLICANDO RECURSOS DE MEDICINA PREVENTIVA OU TERAPÊUTICA, PARA PROMOVER A SAÚDE E BEM-ESTAR DO CLIENTE. EXAMINAR O PACIENTE, AUSCULTANDO, PALPANDO OU UTILIZANDO INSTRUMENTOS ESPECIAIS, PARA DETERMINAR DIAGNÓSTICO OU, SE NECESSÁRIO, REQUISITAR EXAMES COMPLEMENTARES E ENCAMINHÁ-LO AO ESPECIALISTA; ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DE RAIOS X, BIOQUÍMICO, HEMATOLÓGICO E OUTROS, COMPARANDO-OS COM PADRÕES NORMAIS, PARA CONFIRMAR OU INFORMAR O DIAGNÓSTICO; PRESCREVER MEDICAMENTOS, INDICANDO DOSAGEM E RESPECTIVA VIA DE ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO CUIDADOS A SEREM OBSERVADOS PARA CONSERVAR OU RESTABELECER A SAÚDE DO PACIENTE; MANTER REGISTRO DOS PACIENTES EXAMINADOS, ANOTANDO A CONCLUSÃO DIAGNÓSTICA, TRATAMENTO, EVOLUÇÃO DA DOENÇA, PARA EFETUAR ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA ADEQUADA. PODE EMITIR ATESTADOS DE SAÚDE, SANIDADE E APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E DE ÓBITO, PARA ATENDER A DETERMINAÇÕES LEGAIS. PODE ATENDER A URGÊNCIAS CLÍNICAS, CIRÚRGICAS OU TRAUMATOLÓGICAS.

Data: 14/06/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 94610
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.151.054/0001-99	S J BATISTA	R$ 14.550,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

18.152.431/0001-39	PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 14.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.969.123/0001-45	C A DE BORTOLI SILVA LTDA	R$ 15.000,00

0038

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

44.889.935/0001-46	ARES GESTAO EM SAUDE LTDA	R$ 15.699,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

42.488.597/0001-05	BARIATRICA BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 15.835,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

24.327.852/0001-56	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 16.300,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Pamamirim	R POCO BRANCO, 2002	(84) 9836-0054	egagerenciaadm@gmail.com

19.850.311/0001-78	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 16.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Ibaiti	R HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432	LEONARDO	(43) 3546-1236	vector_brasil@hotmail.com

46.203.029/0001-71	T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 18.900,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

55.411.653/0001-55	RAMBO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R$ 19.450,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

37.092.326/0001-04	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	R$ 19.499,97

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	RUA PARANAGUA, 865	HUGO	(43) 98454-1490	dr.damasceno@spmbr.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.655.531/0001-41	IVAN EMANUEL MOREIRA - GESTAO MEDICA E HOSPITALAR	R$ 20.995,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

- 0039

Endereço:
,

21.474.357/0001-81	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA			R$ 24.800,20

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçoiaba da Serra	R MANOEL VIEIRA, 510	(15) 3281-3300	andrezzarocha.gerencia@gmail.com

10.371.530/0001-08	VIVA SAUDE LTDA			R$ 25.586,73

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PETIT CARNEIRO, 771	(41) 1234-5678	fiscal@3rconsultoria.com.br

18.670.594/0001-03	MADEIRA PRESTADORA DE SERVICOS A SAUDE LTDA			R$ 25.999,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Balneário Camboriú	R MIGUEL MATTE, 687	(48) 2102-7146	contato@bbcont.com.br

34.324.584/0001-72	SULZBACH & SULZBACH SERVICOS MEDICOS LTDA			R$ 26.999,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Cruz do Sul	R PARIS, 112	Tiago	(51) 99821-0110	gestao@sulzbachmedicos.com.br

43.403.587/0001-92	MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA			R$ 27.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Paloma	RUA 21 DE ABRIL, 1082	(44) 3649-5705	escritoriohs@escritoriohs.com

04.309.847/0001-03	ASSOCIACAO BENEFICENTE SHDSS			R$ 27.811,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Campo do Meio	R JOSE MIGUEL VILELA, 301	(19) 3824-1703	shdss.gestaoemsaude@gmail.com

13.729.206/0001-07	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA			R$ 27.811,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Mauinhos	RUA ALBANO MULLER, 776	(41) 9656-0128	doctorlicita@hotmail.com

Item 7: CONTRATAÇÃO DE MEDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)

Preço Estimado: R$ 5.000,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5.000,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 5.000,00

Quantidade	Descrição		Observação
12 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	0040	MÊS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 5.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Objeto: Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviços de saúde no atendimento dos Programas e Ações de Saúde desenvolvidas no Município de Maurilândia (GO) remunerando de acordo com a Tabela de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde

Descrição: **MÉDICO (ANESTESISTA) - HOSPITAL - 20H/SEM** - MÉDICO (ANESTESISTA) - HOSPITAL - 20H/SEM

Data: 24/03/2026 11:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 11483837000155-1-000034/2025
Lote/Item: 1/35
Ata: N/A
Homologação: 22/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: SV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.352.137/0001-12 *VENCEDOR*	PRONTAMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 5.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO

Objeto: Lampada PARA FOCO CIRURGICO DRAGER SOLA 700, LAMPADA PARA FOCO CIRURGICO, SOLA 500, SENSOR DE FLUXO P/ VENTILADOR DRAGER - OXYLOG 3000, SENSOR DE FLUXO (SPIROLOG) PARA APARELHO DE ANESTESIA DRAGER, COLETOR DE AGUA (WATERLOCK) PARA ANESTESIA DRAGER, CABO M

Descrição: **Sensor para equipamento médico** - SENSOR PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO DE MEDIÇÃO DE FLUXO, APLICAÇÃO P/APARELHO DE ANESTESIA, COMPATIBILIDADE C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA

CatMat: **446834** - Sensor Para Equipamento Médico - Tipo De Medição: De Fluxo | Aplicação: P/ Aparelho De Anestesia | Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica

Data: 28/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:902632025 / UASG:092301
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 15/05/2025 10:35
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 390
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.185.922/0001-05 *VENCEDOR*	DRAGER DO BRASIL LTDA	R$ 211,29

Marca: DRAGER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SENSOR DE FLUXO SPIROLOG - 8403735
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.075.280/0001-19	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 5.000,00

Marca: DRAGER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FABIUS
Descrição: Descrição não informada

" 0041

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	AV ZOROASTRO ARTIAGA, S/N	Ludimila	(62) 3519-9917	ludimila@medplushospitalar.com.br

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 102.750.000,00

Marca: Sensor Para Equipamento Médico Tipo De Medição: De
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Sensor Para Equipamento Médico Tipo De Medição: De
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 4.850,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOVERLANDIA / 4 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Descrição: **MÉDICO ANESTESISTA (PLANTÃO 24 HORAS)** - MÉDICO ANESTESISTA (PLANTÃO 24 HORAS)

Data: 30/01/2025 09:40
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11259476000168-1-000009/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 14/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.352.137/0001-12 *VENCEDOR*	PRONTAMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 4.850,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
-

Item 8: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS

Preço Estimado: R$ 24.990,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 24.990,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 24.990,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	MÊS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 32.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS

Objeto: Contratação emergencial de empresas especializadas para realizar prestação de serviços profissionais de saúde para atuarem junto ao fundo municipal de saúde de Crixás Goiás.

Descrição: **MÉDICO CIRURGIÃO - HMC** - MÉDICO CIRURGIÃO - HMC

Data: 22/02/2025 18:04
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11688879000122-1-000008/2025
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 31/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: SV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.740.329/0001-55 *VENCEDOR*	CLINICA MONTE SINAI DOCTORS LTDA	R$ 32.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 26.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MATERIAIS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA ATENDER DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PACIENTE JUNIOR CUNHA DA COSTA.

Descrição: **Médico Cirurgião para procedimento urgente.** - Médico Cirurgião para procedimento urgente.

Data: 11/02/2025 16:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11470270000182-1-000030/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.814.888/0001-98 *VENCEDOR*	MDL SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 26.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 23.980,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.291.311/0001-00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESCADA-PE
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIÃO E AUXILIAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE
Descrição: **Médico Cirurgião -Prestação de serviços especializados Médicos em Cirurgia Geral, Ginecológica e Obstetra; Plantão Presencial de 12 (doze) horas; Realização intervenções cirúrgicas eletivas demandadas pela central de regulação do município com 01 (um) ate** - Médico Cirurgião -Prestação de serviços especializados Médicos em Cirurgia Geral, Ginecológica e Obstetra; Plantão Presencial de 12 (doze) horas; Realização intervenções cirúrgicas eletivas demandadas pela central de regulação do município com 01 (um) atendimento semanal

Data: 03/10/2024 11:06
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 10291311000100-1-000033/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 03/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.043.895/6034-49 *VENCEDOR*	ROBERTO JOSÉ DA SILV VERAS	R$ 23.980,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 23.980,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.291.311/0001-00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESCADA-PE
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIÃO E AUXILIAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE
Descrição: **Médico Cirurgião -Prestação de serviços especializados Médicos em Cirurgia Geral, Ginecológica e Obstetra; Plantão Presencial de 12 (doze) horas; Realização intervenções cirúrgicas eletivas demandadas pela central de regulação do município com 01 (um) ate** - Médico Cirurgião -Prestação de serviços especializados Médicos em Cirurgia Geral, Ginecológica e Obstetra; Plantão Presencial de 12 (doze) horas; Realização intervenções cirúrgicas eletivas demandadas pela central de regulação do município com 01 (um) atendimento semanal

Data: 03/10/2024 11:06
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 10291311000100-1-000033/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.671.682/0001-25 *VENCEDOR*	DIAGNOSE CLINIC MED ASSISTENCIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 23.980,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 9: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC

Preço Estimado: R$ 105,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 105,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 105,00

Quantidade	Descrição		Observação
288 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	0044	HORA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 105,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO DA PIEDADE / 470 - Unidade Única

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, INCLUINDO MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E PLANTÕES PRESENCIAIS E SOBREAVISO; ALÉM DE ESPECIALISTAS EM PSIQUIATRIA E CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO PROGRAMADO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: **Médico Clínico Geral,exclusivo somente em local e horário de eventos realizados no município ITEM 06 - 01 (um) Médico Clínico Geral, para prestação de serviços de assistência médica, através de Plantões Presenciais, para atendimento exclusivo somente em l** - Médico Clínico Geral,exclusivo somente em local e horário de eventos realizados no município ITEM 06 - 01 (um) Médico Clínico Geral, para prestação de serviços de assistência médica, através de Plantões Presenciais, para atendimento exclusivo somente em local e horário de eventos realizados no município promovidos pela Prefeitura Municipal e pela população quando autorizados pela chefia imediata com carga horária estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de 200 horas (duzentas horas). Obs. O médico NÃO poderá está de plantão em outro local mesmo que em caráter sobre aviso, ainda que seja no município de São Geraldo da Piedade

Data: 20/03/2025 09:00
Modalidade: Concorrência - Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: 18307470000168-1-000011/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 05/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 378
Unidade: HORAS
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.738.655/0001-53 *VENCEDOR*	I3 SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 105,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 230,60**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 26.461.699/0365-33

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Superintendência Regional de Sergipe - Companhia Nacional de Abastecimento

Objeto: Contratação dos serviços de Auditoria Prospectiva ou Prévia, Auditoria Concorrente - Análise Técnico-administrativa in loco e a Auditoria Retrospectiva ou Auditoria Pós–Análise técnico-administrativa de Fatura, Auditoria Odontológica;Cotação de medicamentos de alto custo e Órteses, Próteses e Materiais Especiais–OPME,Auditoria Médica –presencial e/ou documental–com emissão do respectivo parecer conclusivo do médico auditor...,vide descrição no item 1.1 do TR do Edital.

Descrição: **Auditoria Técnica em Procedimentos - Área Médica** - Auditoria Prospectiva ou Auditoria Prévia – Análise técnico-administrativa de Solicitação de Autorização para realização de evento assistencial. Valor estimado: R$ 230,6167 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: **8737** - Auditoria Técnica em Procedimentos - Área Médica

Data: 17/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:900012024 / UASG:135629
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 19/11/2024 15:50
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: UN
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.916.265/0001-46	MURTA GESTAO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAUDE LTDA	R$ 230,60

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Moreno	RUA DEZ DE NOVEMBRO, 659	(81) 3071-4992

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 105,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.307.470/0001-68
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, INCLUINDO MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E PLANTÕES PRESENCIAIS E SOBREAVISO; ALÉM DE ESPECIALISTAS EM PSIQUIATRIA E CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO PROGRAMADO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: **Médico Clínico Geral,exclusivo somente em local e horário de eventos realizados no município ITEM 06 - 01 (um) Médico Clínico Geral, para prestação de serviços de assistência médica, através de Plantões Presenciais, para atendimento exclusivo somente em l** - Médico Clínico Geral,exclusivo somente em local e horário de eventos realizados no município ITEM 06 - 01 (um) Médico Clínico Geral, para prestação de serviços de assistência médica, através de Plantões Presenciais, para atendimento exclusivo somente em local e horário de eventos realizados no município promovidos pela Prefeitura Municipal e pela população quando autorizados pela chefia imediata com carga horária estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de 200 horas (duzentas horas). Obs. O médico NÃO poderá está de plantão em outro local mesmo que em caráter sobre aviso, ainda que seja no município de São Geraldo da Piedade

Data: 20/03/2025 09:00
Modalidade: Concorrência
SRP: NÃO
Identificação: 55717-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE-0000092025-0000012025
Lote/Item: 6/1
Ata: Link Ata
Homologação: 05/05/2025 09:56
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 378
Unidade: HORAS
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.738.655/0001-53	J3 SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 105,00

VENCEDOR

Marca: PROPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 85,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.548.983/0001-60

Órgão: Município de Turvo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DISPONIBILIZANDO PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO PR

Descrição: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** - Serviços profissionais médicos na modalidade clínico geral para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal mínima de 16 horas e máxima de 40 horas. Para a melhor gestão dos serviços o município autorizará a contratada a disponibilizar os profissionais que se façam necessários para a cobertura dos serviços prestados pela secretaria, isto é, o município quando requisitar o serviço, poderá contar com mais de um profissional, considerando sua capacitação técnica para o exercício das funções a atribuídas. Deverá o profissional realizar os serviços de auditoria para a Secretaria de Saúde quando necessário e/ou solicitado. Deverá o profissional possuir conhecimento mínimos para atuação nos seguintes termos: princípios da assistência preventiva à saúde, exame de saúde preventivo, cuidados com a dieta e atividade físico, o tabagismo e abuso do álcool, princípios de terapia farmacológica, radiologia do coração, princípios de eletrocardiograma, conduta na insuficiência cardíaca, abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares, hipertensão arterial sistêmica, abordagem clínica da cardiopatia isquêmica, asma brônquica, pneumonias comunitárias, cálculos renais, uropatia obstrutiva, cistite e pielonefrite, gastrite, úlcera péptica, distúrbios gastrintestinais funcionais (como síndrome do cólon irritável), dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca, abordagem do paciente com diarreia, doença intestinal inflamatória, neoplasias do estômago e do intestino grosso, pancreatite, hepatites virais, cirrose hepática, doença da vesícula biliar e dos ductos biliares, abordagem das anemias, leucopenia e leucocitose, abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia, abordagem do paciente com sangramento e trombose, prevenção de câncer, marcadores tumorais, síndromes paraneoplásicas, avaliação nutricional, obesidade, dislipidemia, diabete melito, hipoglicemia, hipo e hipertireoidismo, rinite alérgica, anafilaxia, alergia a picadas de insetos, alergia medicamentosa, reações adversas às drogas e aos alimentos, artrite reumatoide, gota e metabolismo do ácido úrico, o ombro doloroso, espondiloartropatias, dorsalgia e cervicoalgias, doenças do disco intervertebral, abordagem clínica do paciente febril, tuberculose, doenças sexualmente transmissíveis, síndrome de imunodeficiência adquirida, gripe e resfriado, abordagem clínica das orofaringites agudas, princípios da prevenção vacinal, parasitoses intestinais, princípios da antibioticoterapia, síncope e cefaleias, acidentes com animais peçonhentos, interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Domínio sobre a Lei 8080/90, Lei 8142/90 e normas operacionais básicas do SUS, saúde coletiva (pública), Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família (ESF), PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017), Código de Ética e legislação profissional.

Data: 24/02/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MT-102025-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: turvopr.equiplano.com.br:7069/transparencia/licitacoes

Quantidade: 2.000

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24327852000156	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 85,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 100,00**

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUN. SERVIÇOS DA NOVA A.PAULISTA

Objeto: Chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos e especiais em diversas áreas de atuação em benefício aos Municípios Consorciados e ao próprio CISNAP com remuneração a preço único, constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II

Descrição: **MÉDICO AUTORIZADOR(HORA)** - MÉDICO AUTORIZADOR(HORA)

Data: 10/10/2024 00:00
Modalidade: INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 00001224
Lote/Item: 1/17 - 0047
Ata: N/A
Homologação: 10/10/2024 00:00
Fonte: 187.17.201.106:8079/transparencia/
Quantidade: 12.521
Unidade: UND
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.738.395/0001-71 *VENCEDOR*	DIOGO P. FURUE - CONSULTORIO MEDICO	R$ 100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 10: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC

Preço Estimado: R$ 141,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 141,50 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 141,50

Quantidade	Descrição	Observação
192 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	HORA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 145,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares (pinças diversas), para atender as necessidades da seção de suprimentos

Descrição: **Gancho Uso Médico** - Gancho Uso Médico Aplicação: P/ Oftalmologia, Modelo: Ponta Ativa Em Uma Extremidade, Ponta 1: Gancho Duplo, Característica Adicional: Formato "Y", Comprimento Total: Cerca De 16CM, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável

Data: 25/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:901122025 / UASG:092501
Lote/Item: /32
Ata: Link Ata
Homologação: 22/05/2025 10:47
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.836.913/0001-08 *VENCEDOR*	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	R$ 121,00

Marca: AD INSTRUMENTOS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AD INSTRUMENTOS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Caieiras	R ANDORINHA (P LARANJEIRAS), 94	Marcelo	(11) 2502-0089	acf.instrumental@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.190.230/0001-00	MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA	R$ 145,00

0048

Marca: ABC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 0445
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.043.097/0001-03	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	R$ 300,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAUTERIO PASSARINHO 15CM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	R JOSE STUPELLO, 477	NICOLE	(16) 3234-2151	licitacoes@fatoinstrumentos.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.515.873/0001-50	CIRUROMA COMERCIAL LTDA	R$ 5.000,00

Marca: ERWIN GUTH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ERWIN GUTH
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4641	(11) 2729-6657	ciruroma@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 138,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.418.993/0001-16
Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA
Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Objeto: Contratação de serviços contínuos de exames periódicos aos(às) servidores(as) em exercício no Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Descrição: **Exame Médico Periódico** - Avaliação oftalmológica – consulta (servidores acima de 45 anos)

Data: 25/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:900022025 / UASG:303001
Lote/Item: /12
Ata: Link Ata
Homologação: 11/04/2025 11:34
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 102
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.855.737/0001-84	WORKMED SERVICOS MEDICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PA	R$ 120,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.699.784/0001-81	EVOLUE SERVICOS LTDA	R$ 138,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SCN QUADRA 05, S/N	LUIZ	(61) 3003-0657	comercial@grupoevolue.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.630.453/0001-18	CNC TREINAMENTOS E GESTAO OCUPACIONAL LTDA	R$ 145,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

0049

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	RUA BUGANVILLE, 1846	NILSON	(31) 2565-7788	nilson@cncgestaoocupacional.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.948.495/0001-60	CLINICA DE PSICOLOGIA COM - VIVER LTDA	R$ 147,88

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SCS QD 08 SALA 330 E 332, 50	(61) 9226-2040	clinica.conviver1@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.804.280/0001-84	NOVA RENASCER LTDA	R$ 147,88

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA MAJOR GABRIEL, 1974	(92) 4141-1644	cavalcante.econtabil@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 152,24

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 150,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS
Descrição: **MÉDICO OFTALMOLOGISTA** - MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Data: 19/02/2025 19:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11306530000189-1-000037/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.156.761/0001-84	DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA	R$ 150,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
-

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais 0050 **R$ 120,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços e exames médicos
Descrição: **MEDICO OFTALMOLOGISTA** - MEDICO OFTALMOLOGISTA

Data: 17/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612320000165-1-000031/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.440
Unidade: Und/mês
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.750.387/0001-88 *VENCEDOR*	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA	R$ 120,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 11: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC

Preço Estimado: R$ 130,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 130,50 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 130,50

Quantidade	Descrição	Observação
192 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	HORA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 110,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETES / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETÉS
Objeto: Prestação de serviços médicos especializados complementares e de forma temporária para a rede pública de Saúde, destinada à rede da Atenção Primária à Saúde, nas Unidades de funcionamento da Estratégia de Saúde da Família, localizadas no município.
Descrição: **Médico Dermatologista** - Médico Dermatologista

Data: 21/03/2025 11:44
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 12398801000136-1-000005/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 21/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.360
Unidade: CONSULTAS
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.987.637/0001-03 *VENCEDOR*	WORK MED SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 110,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Garanhuns	AV DJALMA DUTRA, 494	87 99647-5725	(87) 99647-5725	comercial@workmedical.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 266,67**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0344-72

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores

Objeto: Registro de Preços para uma eventual e futura contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários com fornecimento de materiais, insumos e medicamentos para atender as necessidades dos Cães de Guerra da Companhia de Policia, situada no Complexo Naval da Ilha das Flores.

Descrição: **Serviço Veterinário** - Prestação de serviço de consulta médico veterinário dermatológica com exames, e fornecimentos de materiais, insumos e medicamentos.

Data: 27/09/2024 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900072024 / UASG:795380
Lote/Item: /43
Ata: N/A
Homologação: 18/10/2024 11:45
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 21
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.944.753/0001-56 *VENCEDOR*	ELIOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 266,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Niterói	R VISCONDE DO URUGUAI, 531	(21) 2222-2222	fiscalcontadnit@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 129,60**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.635.424/0001-86

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Media e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense

Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de emp resa especializada em serviços veterinários, co m atendimento 24 horas por dia, 7 dias por sema na, para atender o plantel atual de cães (adult os, filhotes, matrizes, padreadores), conforme condições e exigências estabelecidas neste inst rumento.

Descrição: **Serviço Veterinário** - Exame dermatológico bacterioscópico. Com resultado do exame impresso e assinad o por médico veterinário responsável pela realização do exame.

CatSer: **14001** - Serviço Veterinário

Data: 03/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:909042024 / UASG:158125
Lote/Item: /48
Ata: N/A
Homologação: 03/07/2024 00:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.304.932/0001-47 *VENCEDOR*	CENTRO VETERINARIO XAVIER & TROMBINI LTDA	R$ 129,60

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Itajai	R EXPEDICIONARIO MARQUETTI, 120	(44) 3233-4294	vrossi.gpf@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 131,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.635.424/0001-86
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Media e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense
Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de emp resa especializada em serviços veterinários, co m atendimento 24 horas por dia, 7 dias por sema na, para atender o plantel atual de cães (adult os, filhotes, matrizes, padreadores), conforme condições e exigências estabelecidas neste inst rumento.
Descrição: **Serviço Veterinário** - Exame dermatológico com raspagem de pele, cultura e pesquisa de fungos. Com re sultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela r ealização do exame.
CatSer: **14001** - Serviço Veterinário

Data: 03/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:909042024 / UASG:158125
Lote/Item: /50
Ata: N/A
Homologação: 03/07/2024 00:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.304.932/0001-47 *VENCEDOR*	CENTRO VETERINARIO XAVIER & TROMBINI LTDA	R$ 131,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Itajaí	R EXPEDICIONARIO MARQUETTI, 120	(44) 3233-4294	vrossi.gpf@hotmail.com

Item 12: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC

Preço Estimado: R$ 118,21 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 118,21 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 118,21

Quantidade	Descrição	Observação
144 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	HORA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 123,41**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS / 146 - MUNICIPIO DE COLINAS
Objeto: SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
Descrição: **Serviços médicos na área de PSIQUIATRIA.** - Serviços médicos na área de PSIQUIATRIA.

Data: 22/01/2030 08:30
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 94706140000123-1-000156/2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 27/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: UST
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.081.105/0001-02 *VENCEDOR*	PRO VALE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	R$ 123,41

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais 0053 **R$ 113,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITARUMA / 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CRM/GO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA, PARA DESLOCAMENTO DO MUNI

Descrição: **MEDICO ESPECIALIDADE EM CLINICA GERAL PARA ESTRATEGIA DA SAUDE FAMILIA** - MEDICO ESPECIALIDADE EM CLINICA GERAL PARA ESTRATEGIA DA SAUDE FAMILIA

Data: 09/06/2025 16:19
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01067271000127-1-000257/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 09/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 160
Unidade: SV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
036.465.531-38 *VENCEDOR*	MATHEUS DE MORAES CESTARI	R$ 113,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 250,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Credenciar pessoas físicas e jurídicas para a execução de serviços em diversas áreas da saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde

Descrição: **MÉDICO VETERINÁRIO - CASTRAÇÃO CACHORRO E GATO MACHO – CASTRAÇÃO SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM EXECUTADOS EM CLINICA PRÓPRIA DA CONTRATADA COM TODA A INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, COM REALIZAÇÃO DOS EXAMES, EMISSÃO DE L** - MÉDICO VETERINÁRIO - CASTRAÇÃO CACHORRO E GATO MACHO – CASTRAÇÃO SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM EXECUTADOS EM CLINICA PRÓPRIA DA CONTRATADA COM TODA A INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, COM REALIZAÇÃO DOS EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS A ATIVIDADE, SEGUNDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DEVENDO O(A) CONTRATADO(A) EXERCER SUAS ATIVIDADES DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E DIRETRIZES NORMATIZADAS E APLICÁVEIS A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, SOB A ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Data: 06/03/2025 15:15
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 11291694000180-1-000008/2025
Lote/Item: 1/24
Ata: N/A
Homologação: 05/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 360
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.563.335/0001-06 *VENCEDOR*	MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO	R$ 250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
RUA ELIAS T DE ALMEIDA, 4098

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 90,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

0054

CNPJ: 81.635.906/0001-84

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de emp resa especializada para prestação de serviços m édicos, disponibilizando profissionais médicos para atendimento junto à secretaria municipal d e saúde do município de turvo pr.

Descrição: **CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL** - MÉDICO CLÍNICO GERAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA DE 16 HORAS E MÁXIMA DE 40 HORAS.

CatSer: **5916** - Consulta Médica - Clínica Geral

Data: 07/02/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900102025 / UASG:988453

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 17/03/2025 13:37

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.327.852/0001-56 *VENCEDOR*	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 85,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Panamirim	R POCO BRANCO, 2002	(84) 9836-0054	egagerenciaadm@gmail.com

19.850.311/0001-78	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA					R$ 90,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Ibaiti	R HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432	LEONARDO	(43) 3546-1236	vector_brasil@hotmail.com

51.793.830/0001-54	ZETAR SAUDE LTDA	R$ 97,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
-

46.695.791/0001-12	MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 98,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
-

42.488.597/0001-05	BARIATRICA BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 103,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
-

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

40.084.157/0001-67 3S SOLUCOES MEDICAS S.A. R$ 105,10

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 2705	Cassio Pena	(33) 3082-3542	financeiro@3s.med.br

00.205.480/0001-27 IDEC SAUDE LTDA R$ 109,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3815	(41) 3154-2676	licitacao@idecsaude.com

21.474.357/0001-81 MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA R$ 110,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçoiaba da Serra	R MANOEL VIEIRA, 510	(15) 3281-3300	andrezzarocha.gerencia@gmail.com

36.485.708/0001-27 NOVA MEDIC - SERVICOS MEDICOS LTDA R$ 112,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Colombo	AVENIDA SAO GABRIEL, 1418	(41) 8803-1726 / (41) 3055-1933 / (41) 3055-1933	novasaudefinanceiro@gmail.com

51.082.259/0001-60 NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA R$ 114,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

07.699.577/0001-82 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA R$ 118,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Inácio Martins	R BARAO DO RIO BRANCO, 280	(42) 3667-1946	vitoriano23@yahoo.com.br

47.206.132/0001-38 MEDMASTER SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA R$ 119,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
TAPAJOS, 851	(41) 3114-1686	diretoria@medmaster.med.br

39.530.745/0001-06 EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA R$ 131,83

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.539.972/0001-15	VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 131,83

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 135,13

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
DAS PITANGUEIRAS, 5

Telefone:
(61) 9570-4155

Email:
contato@federaltrading.org

Item 13: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO

Preço Estimado: R$ 11.000,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 11.000,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 11.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	MÊS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 11.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA AURORA

Objeto: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CABÍVEL VISANDO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Descrição: **MÉDICO GINECOLOGISTA – O Médico Ginecologista deverá cumprir as horas de trabalho na Unidade de Saúde do município ou outros órgãos da municipalidade mediante planejamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, realizando consultas e atendimentos médico** - MÉDICO GINECOLOGISTA – O Médico Ginecologista deverá cumprir as horas de trabalho na Unidade de Saúde do município ou outros órgãos da municipalidade mediante planejamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, realizando consultas e atendimentos médicos, tratando pacientes, implementando ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais como coletivas e receberá o valor de até R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensais sendo remunerado o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora trabalhada.

Data: 30/12/2025 16:30
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 05628919000148-1-000021/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 21/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: M
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.761.412/0001-00 *VENCEDOR*	JESARELA DOMINGOS EIRELI	R$ 11.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 18.400,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA AURORA

Objeto: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CABÍVEL VISANDO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Descrição: **MÉDICO CLÍNICO GERAL - O profissional/prestador receberá R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) por 80 (oitenta) horas mensais sendo remunerado o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) a hora trabalhada e deverá cumprir as horas de trabalho** - MÉDICO CLÍNICO GERAL - O profissional/prestador receberá R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) por 80 (oitenta) horas mensais sendo remunerado o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) a hora trabalhada e deverá cumprir as horas de trabalho no Centro de Saúde de Nova Aurora de acordo com as metas e ações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 30/12/2025 16:30
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 05628919000148-1-000021/2025
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 21/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: M
UF: GO

0057

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.540.861/0001-42 *VENCEDOR*	MARIZA S NASCIMENTO LTDA	R$ 18.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

26.866.620/0001-00	MF SERVICOS MEDICOS EIRELI	R$ 18.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

59.194.248/0001-83	2H SAUDE & BEM ESTAR LTDA	R$ 18.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 8.100,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames clínicos e laboratoriais de rotina, para servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares.

Descrição: **Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia** - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

CatSer: **8818** - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Data: 07/05/2025 13:38
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 / UASG: 927290
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 22/05/2025 14:03
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.425.705/0001-44	CAIQUE DE ASSIS SILVA *VENCEDOR*	R$ 8.050,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.201.213/0001-07	PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 8.100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.409.831/0001-61	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO EIRELI	R$ 9.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R CARATINGA, 15	(21) 2121-2121	lopescon@yahoo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.414.148/0001-40	JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA	R$ 10.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.144.093/0001-69	INSTITUTO ASO LTDA	R$ 10.975,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PRESIDENTE EPITACIO, 36	(43) 3080-3003	lisy@coasultoria.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.456.817/0001-04	ALTUS CONSULTORIA, ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA UF endereço: SP	R$ 10.977,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.145.431/0001-56	RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA	R$ 11.278,87

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 10.861,70**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ERVAL VELHO / CIN100 - MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO, conforme especificações técnicas, horários e locais constantes do Anexo II – Termo de Referência deste edital.

Descrição: **Elaboração de Programas: PCA – Programa de conservação auditiva; PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. LIP – Laudo de Insalubridade** - Elaboração de Programas: PCA – Programa de conservação auditiva; PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

Data: 06/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 82939422000191-1-000050/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidades
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.572.903/0001-75 *VENCEDOR*	TMB CLINICA MEDICA LTDA	R$ 10.861,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 11.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNADOR MANGABEIRA CAMARA MUNICIPAL / 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Governador Mangabeira

Descrição: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo técnico das Condições Ambient** - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Governador Mangabeira

Data: 19/12/2024 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 40514804000123-1-000029/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.913.218/0001-65 *VENCEDOR*	GESTASEG - GESTAO DE SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO	R$ 11.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 14: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA

Preço Estimado: R$ 12.500,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12.500,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 12.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA	MÊS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 13.099,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.666.131/0001-01

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

Objeto: Contratação de um profissional médico clínico geral, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, no turno matutino e vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial na estratégia saúde da família, junto a Unidade Básica de Saúde Centro NIS I sob o número de SCNES (cadastro nacional dos estabelecimentos de saúde) 2583275.

Descrição: **Consulta médica - clínica geral** - Contratação de um profissional médico clínico geral, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, no turno matutino e vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial na estratégia saúde da família, junto a Unidade Básica de Saúde Centro NIS I sob o número de SCNES (cadastro nacional dos estabelecimentos de saúde) 2583275.

CatSer: **5916** - Consulta Médica - Clínica Geral

Data: 19/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900462024 / UASG:987449

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 16/10/2024 09:03

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.488.597/0001-05 *VENCEDOR*	BARIATRICA BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 12.970,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.763.090/0001-04	CMT SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 13.099,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PRESIDENTE VARGAS, 96	(21) 6407-8996	fiscal@rgrassessoriaempresarial.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.602.691/0001-02	EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA	R$ 13.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RUA DAS ARAUCARIAS, 730	Ana Clara	(43) 3337-0426	equipe.saude.licitacoes@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.082.259/0001-60	NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 16.149,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

31.487.038/0001-64 FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI — R$ 16.499,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R SANTOS DUMONT, 170	FATIMA	(45) 9800-1715	f.f.oliveira19@gmail.com

44.889.935/0001-46 ARES GESTAO EM SAUDE LTDA — R$ 16.799,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
-

26.775.172/0001-20 INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA — R$ 16.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Inácio Martins	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 280	(42) 3667-1946 / (42) 9964-1983 / (42) 3667-1946	vitoriano23@yahoo.com.br

46.695.791/0001-12 MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA — R$ 17.794,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
-

24.327.852/0001-56 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA — R$ 17.795,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	R POCO BRANCO, 2002	(84) 9836-0054	egagerenciaadm@gmail.com

11.649.503/0001-09 JAKYMIU & SILVA LTDA — R$ 18.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Barracão	RUA CRISTALINO MACHADO, 237	(46) 9122-4300 / (49) 9183-8349 / (46) 3644-0505	felipe.jakymiu@gmail.com

25.126.895/0001-36 REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA — R$ 19.133,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Colombo	AV SAO GABRIEL, 1418	LUCIENE	(41) 98803-1726	diretoria@novarealsaude.com.br

35.982.535/0001-90 TB DA SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA — R$ 20.999,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AV GOVERNADOR JOSE VARELA, 2960	(84) 3029-0730	integrasaude2960@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.695.831/0001-01	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 21.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.474.357/0001-81	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 21.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçoiaba da Serra	R MANOEL VIEIRA, 510	(15) 3281-3300	andrezzarocha.gerencia@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.491.049/0001-60	SAOS SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 22.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 9.495,83**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.639.384/0001-59
Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR
Objeto: Contratação de 2 (dois) médicos para composição de junta médica, em regime domiciliar, para avaliação de servidor lotado na PTM de Londrina.
Descrição: **Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia** - Contratação de 2 (dois) médicos para composição de junta médica para avaliação de servidor lotado na PTM de Londrina.
CatSer: **8818** - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Data: 01/08/2024 11:07
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90026/2024 / UASG: 200054
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 21/08/2024 16:08
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.144.093/0001-69 *VENCEDOR*	INSTITUTO ASO LTDA	R$ 2.325,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PRESIDENTE EPITACIO, 36	(43) 3080-3003	lisy@consultoria.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.883.418/0001-22	45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS	R$ 16.666,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PROFESSOR RODOLPHO DE FREITAS, 196	(11) 5677-0537	worldgroup.grupomundial@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 12.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.995.380/0001-03
Órgão: Município de São Jorge D'Oeste
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, a empresa: JONATA TIAGO DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.342.704/0001-34, localizada Rua Francisco Debortoli, nº 840, CEP.: 85.575-000, Centro, São Jorge D?Oeste/PR, para prestação do serviço de Responsável Técnico do Pronto Atendimento de São Jorge D?Oeste/PR, com anotação de responsabilidade técnica juto ao CRM.
Descrição: **MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PRONTO ATENDIMENTO** - Serviço Médico RT, conforme a resolução CFM nº 2.147/2019, para responsabilidade técnica do Pronto Atendimento municipal de São Jorge D'Oeste, com anotação de responsabilidade técnica junto ao CRM/PR.

Data: 03/04/2025 00:00
Modalidade: Processo inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: MSJDO-82025-Processo inexigibilidade
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 168.228.28.73:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 12
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.342.704/0001-34 *VENCEDOR*	JONATA TIAGO LIMA LTDA	R$ 12.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 15: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR

Preço Estimado: R$ 343,76 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 343,76 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 343,76

Quantidade	Descrição	Observação
2.160 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR	HORA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 140,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 52.359.692/0001-62

0062

Data: 18/11/2024 09:00

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES / I - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5L/MIN e 10L/MIN BIPAP E CPAP PARA O USO DOS PACIENTES DA UNIDADEM MISTA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO DOMICILIAR MENSAL

Identificação: 52359692000162-1-000224/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 27/11/2024 00:00

Descrição: **LOCAÇÃO.CPAP - Locação de CPAP, Ventilador Artificial Eletrônico, ventilação não invasiva, emissão de pressão contínua, 4 à 20cm H2O, fonte de corrente contínua 12V, Tempo de Rampa de 0 a 45MIN admitindo rampa de até 60MIN, automático, com umidificador, t** - LOCAÇÃO.CPAP - Locação de CPAP, Ventilador Artificial Eletrônico, ventilação não invasiva, emissão de pressão contínua, 4 à 20cm H2O, fonte de corrente contínua 12V, Tempo de Rampa de 0 a 45MIN admitindo rampa de até 60MIN, automático, com umidificador, tela lcd digital, circuito de traqueia corrugada, flexível de no mínimo 1,80 M, para uso domiciliar de paciente da unidade Mista de Saúde, com instalação do equipamento por conta da contratada, por um período de 12 (doze) meses, a instalação e a retirada após a comunicação da empresa, deverá ocorrer em até 72 horas da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá acompanhar o equipamento os seguintes itens -Traquéia corrugada, flexível de no mínimo 1,80m, filtros necessários para as trocas de acordo com a orientação e periodicidade do fabricante do equipamento por conta do licitante vencedor, Máscara Nasal ou Facial em gel ou silicone modelo em conformidade com a prescrição as quais deverão ser trocadas com uma periodicidade não superior a seis meses ou na verificação de mau funcionamento. Deverá ser fornecido com bateria auxiliar em caso de interrupção de energia, podendo ser acessório do tipo no-break, bem como outros implementos que se façam necessários para o funcionamento do equipamento conforme orientação do fabricante ou do médico prescritor em acompanhamento ao paciente. No valor da locação do equipamento deverá estar acomodada estas substituições e manutenções, não será realizado nenhum pagamento além do valor da locação.

Quantidade: 600

Unidade: Unidade - Un

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.652.247/0001-06 *VENCEDOR*	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 140,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Caetano do Sul	AV GUIDO ALIBERTI, 3005	Lauro	(11) 3775-0700	fiscal.sede@lumiarsaude.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 349,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 52.359.692/0001-62

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES / I - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5L/MIN e 10L/MIN BIPAP E CPAP PARA O USO DOS PACIENTES DA UNIDADEM MISTA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO DOMICILIAR MENSAL

Descrição: **LOCAÇÃO. BIPAP - Locação de BIPAP, para tratamento de Apnéia do Sono, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Fibrose Pulmonar, teclado em LCD, com traqueia flexível de 1,83M, nível de ruído entre 25 a 70 dba, requisito elétrico de 100 ? 240 VAC Automático, p** - LOCAÇÃO. BIPAP - Locação de BIPAP, para tratamento de Apnéia do Sono, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Fibrose Pulmonar, teclado em LCD, com traqueia flexível de 1,83M, nível de ruído entre 25 a 70 dba, requisito elétrico de 100 ? 240 VAC Automático, possui filtros, peso entre 1 a 2kg, pressão de rampa a partir de 4cm H2O, paciente ajustável, Pressão de 4-25cm ou 4-30cm H2O para uso domiciliar de paciente da unidade Mista de Saúde. com instalação do equipamento por conta da contratada, por um período de 12 (doze) meses, a instalação e a retirada após a comunicação da empresa, deverá ocorrer em até 72 horas da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá acompanhar o equipamento os seguintes itens -Traquéia corrugada, flexível de no mínimo 1,80m, filtros necessários para as trocas de acordo com a orientação e periodicidade do fabricante do equipamento por conta do licitante vencedor, Máscara Nasal ou Facial em gel ou silicone modelo em conformidade com a prescrição as quais deverão ser trocadas com uma periodicidade não superior a seis meses ou na verificação de mau funcionamento. bem como outros implementos que se façam necessários para o funcionamento do equipamento conforme orientação do fabricante ou do médico prescritor em acompanhamento ao paciente. No valor da locação do equipamento deverá estar acomodada estas substituições e manutenções, não será realizado nenhum pagamento além do valor da locação

Data: 18/11/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 52359692000162-1-000224/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 27/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 60

Unidade: Unidade - Un

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.331.788/0016-03 *VENCEDOR*	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R$ 349,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Campinas	RUA RONALD CLADSTONE NEGRI, 557	(19) 3781-3044	bralb-paralegal@airliquide.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 343,76**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.242.784/0001-20
Órgão: MUNICIPIO DE MACHADO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUALIFICADA TECNICAMENTE PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CONSULTA OFTALMOLOGICA, INCLUINDO PACOTE DE EXAMES BASICOS E O FORNECIMENTO DE OCULOS DE GRAU 'ARMACAO E LENTES', EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Descrição: **OCULOS DE GRAU 'ARMACAO E LENTES' AS ARMACOES DEVERAO SER COMPOSTAS EM ACETATO OU METAL COM FIO DE NYLON, COM APOIO NARIZ OU PLAQUETAS, COM HASTES COM AGULHA COM ARO REDONDO, ESFERICO OU CILINDRICO, DO TIPO ADULTO OU INFANTIL MONTADAS E EMBALADA EM CONFOR** - OCULOS DE GRAU 'ARMACAO E LENTES' AS ARMACOES DEVERAO SER COMPOSTAS EM ACETATO OU METAL COM FIO DE NYLON, COM APOIO NARIZ OU PLAQUETAS, COM HASTES COM AGULHA COM ARO REDONDO, ESFERICO OU CILINDRICO, DO TIPO ADULTO OU INFANTIL MONTADAS E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM OS PADROES DO INMETRO E ABNT O PAR DE LENTES PODERA, A CRITERIO DO PROFISSIONAL PRESCRITOR, SER DO TIPO VISAO SIMPLES, BIFOCAL OU MULTIFOCAL INCOLOR, EM CONFORMIDADE COM OS PADROES DO INMETRO E ABNT CONSIDERANDO OS CODIGOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM SUS: OCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS 07 01 04 005,0

Data: 14/06/2024 12:06
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 18242784000120-1-000083-2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 17/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 79
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
86.396.504/0001-98 *VENCEDOR*	IVONE RIBEIRO DIAS & CIA LTDA	R$ 343,76

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 16: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)

Preço Estimado: R$ 13.000,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 13.000,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 13.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	MÊS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 8.117,80**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 25.437.484/0002-42
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico em Procedimento de Monitorização Neurofisiológica Intraoperatória para atender pacientes da Unidade do Sistema Músculo Esquelético (UME) e da Unidade do Sistema Neurológico (USNE) do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh.
Descrição: **Electrencefalografia e Neurofisiologia Clínica - PotencialEvocado Visual** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico em Procedimento de Monitorização Neurofisiológica Intraoperatória para atender pacientes da Unidade do Sistema Músculo Esquelético (UME) e da Unidade do Sistema Neurológico (USNE) do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh.
CatSer: **6939** - Electrencefalografia e Neurofisiologia Clínica - PotencialEvocado Visual

Data: 03/04/2025 10:53
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90029/2025 / UASG: 155011
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 10/04/2025 14:39
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.240.361/0001-05	MED-CENTER NEUROFISIOLOGIA CLINICA LTDA UF endereço: SP *VENCEDOR*	R$ 5.432,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.231.343/0001-74	SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A	R$ 8.117,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Brumadinho	RUA PRESIDENTE VARGAS, 285	(31) 3643-5316 / (31) 3534-2620	legalizacao@olis.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 8.118,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 15.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO
ESP-UNESP- FAC. FILOSOFIA CIENCIAS-C.MARILIA

Objeto: Pregão Eletrônico - Despesa com contra tação de empresa para prestação de serviços na área hospitalar e na área médica, por meio de p rofissionais, sem vínculo empregatício com a Un esp, sendo prestados os serviços no Centro de E studos da Educação e da Saúde, credenciado como Centro Especializado em Reabilitação (CER), co m recursos do Convênio SUS.

Descrição: **CONSULTA MEDICA - NEUROLOGIA** - CONSULTA MÉDICA - NEUROLOGIA

CatSer: **6130** - Consulta Médica - Neurologia

Data: 17/02/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:900012025 / UASG:102320
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Homologação: 10/03/2025 17:21
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.384.125/0001-03	ADA HOME CARE EIRELI *VENCEDOR*	R$ 14.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Sorocaba	RUA SALVADOR CORREA, 603	(15) 3318-8280	sibelereche@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.414.250/0001-24	ORGANIZACAO SOCIAL DE MEDICINA E EDUCACAO DE SAO CARLOS - OMESC	R$ 15.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Carlos	RUA JESUINO DE ARRUDA, 3275	(19) 8210-6265 / (19) 3585-7804	rccontabil@rccontabil.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.241.914/0001-91	LABORATORIO ZOLTAN LTDA	R$ 15.099,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.070.394/0002-17	S A M SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 15.100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.674.536/0001-30	TL2 SOLUCOES MEDICAS LTDA	R$ 20.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AV FRANCISCO MATARAZZO, 1400	Leandro	(47) 3056-6949	leandro@tl2.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.050.911/0001-27	ASSOC FEMININA DE MARILIA MATERNIDADE E GOTA DE LEITE	R$ 21.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Marília	AV NELSON SPIELMANN, 631

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.409.831/0001-61	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO EIRELI	R$ 30.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R CARATINGA, 15	(21) 2121-2121	lopescon@yahoo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.043.564/0001-84	38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	R$ 30.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ARMANDO SALLES, 197	(19) 9677-3155	tania.sales.ribeiro@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.474.357/0001-81	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 35.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçoiaba da Serra	R MANOEL VIEIRA, 510	(15) 3281-3300	andrezzarucha.gerencia@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.832.241/0001-23	MT ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA	R$ 40.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.401.035/0001-99	SPINELLO TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA	R$ 100.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R SIQUEIRA BUENO, 2334	(11) 2025-0033	contabilidadeapolo@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 13.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COROMANDEL

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E DENTISTAS DE VÁRIAS ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL MG.

Descrição: **MEDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICIPIO DE COROMANDEL NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS SOBREAVISO PARA AVALIACAO/ORIENTACAO DE URGENCIA/EMERGENCIA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA RELACIONADAS A NEUROLOGIA CONFORME** - MEDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICIPIO DE COROMANDEL NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS SOBREAVISO PARA AVALIACAO/ORIENTACAO DE URGENCIA/EMERGENCIA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA RELACIONADAS A NEUROLOGIA CONFORME NECESSIDADE DO MEDICO RESPONSAVEL PELO PLANTAO DO PS DE COROMANDEL. 100 CONSULTAS MES MAIS REFERENCIA NEUROLOGICA SOBREAVISO PARA AVALIACAO OU ORIENTACAO DE TC URGENCIA E EMERGENCIA ALEM DE OUTRAS DEMANDAS NEUROLOGICAS REQUISITADAS PELOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO.

Data: 15/07/2024 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 18591149000158-1-000118/2024
Lote/Item: 1/127
Ata: N/A
Homologação: 09/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: SERVIÇO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.219.335/0001-21	BRAINEURO CLINICA MEDICA LTDA	R$ 13.000,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR
168.228.28.73:7474/transparencia/licitacoes
Data: 13/06/2025 10:46:14
Acessar a fonte aqui

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 13/06/2025 10:37:02
Acessar a fonte aqui

3 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista/SP
187.17.201.106:8079/transparencia/
Data: 13/06/2025 10:40:12
Acessar a fonte aqui

4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br
Data: 13/06/2025 10:35:45
Acessar a fonte aqui

5 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Data: 13/06/2025 10:40:06
Acessar a fonte aqui

6 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 13/06/2025 10:29:53
Acessar a fonte aqui

7 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 13/06/2025 10:29:39
Acessar a fonte aqui

8 - Prefeitura Municipal de Turvo/PR
turvopr.equiplano.com.br:7069/transparencia/licitacoes
Data: 13/06/2025 10:40:02
Acessar a fonte aqui

9 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Data: 13/06/2025 10:30:36
Acessar a fonte aqui

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1°, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1°, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÊS	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	MÊS	12	R$ 14.338,50	R$ 172.062,00
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	MÊS	12	R$ 14.591,00	R$ 175.092,00
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	MÊS	12	R$ 12.400,00	R$ 148.800,00
5	5 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8.640	R$ 116,80	R$ 1.009.152,00
6	6 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	MÊS	12	R$ 14.675,00	R$ 176.100,00
7	7 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	MÊS	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
8	8 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	MÊS	12	R$ 24.990,00	R$ 299.880,00
9	9 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	HORA	288	R$ 105,00	R$ 30.240,00
10	10 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	HORA	192	R$ 141,50	R$ 27.168,00
11	11 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	HORA	192	R$ 130,50	R$ 25.056,00
12	12 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	HORA	144	R$ 118,21	R$ 17.022,24
13	13 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	MÊS	12	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
14	14 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA	MÊS	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
15	15 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR	HORA	2.160	R$ 343,76	R$ 742.521,60
16	16 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	MÊS	12	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
Valor Total					**R$ 3.501.093,84**

João Lisboa - MA, 13 de Junho de 2025

Juscelino da Conceição Sena
Diretor de Compras
Portaria nº 0150/2025-GAB

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0064/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 3.501.093,84 (três milhões, quinhentos e um mil, noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 13 de Junho de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

João Lisboa - MA, 13 de Junho de 2025

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde

Em resposta a vossa solicitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0064/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÊS	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 180.000,00				
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	MÊS	12	R$ 14.338,50	R$ 172.062,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 172.062,00				
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	MÊS	12	R$ 14.591,00	R$ 175.092,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 175.092,00				
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	MÊS	12	R$ 12.400,00	R$ 148.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 148.800,00				
5	5 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8.640	R$ 116,80	R$ 1.009.152,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8.640,00 | Valor Total R$ 1.009.152,00				
6	6 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	MÊS	12	R$ 14.675,00	R$ 176.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 176.100,00				
7	7 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	MÊS	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 60.000,00				
8	8 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	MÊS	12	R$ 24.990,00	R$ 299.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 299.880,00				
9	9 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	HORA	288	R$ 105,00	R$ 30.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 288,00 | Valor Total R$ 30.240,00				
10	10 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	HORA	192	R$ 141,50	R$ 27.168,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 192,00 | Valor Total R$ 27.168,00				
11	11 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	HORA	192	R$ 130,50	R$ 25.056,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 192,00 | Valor Total R$ 25.056,00				
12	12 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	HORA	144	R$ 118,21	R$ 17.022,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 144,00 | Valor Total R$ 17.022,24				
13	13 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	MÊS	12	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 132.000,00				
14	14 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA	MÊS	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 150.000,00				
15	15 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR	HORA	2.160	R$ 343,76	R$ 742.521,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2.160,00 | Valor Total R$ 742.521,60				
16	16 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	MÊS	12	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 156.000,00				
Valor Total					**R$ 3.501.093,84**

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

João Lisboa - MA, 13 de Junho de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
5	5 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8.640	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8.640,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
6	6 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
7	7 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
8	8 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
9	9 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	HORA	288	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 288,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
10	10 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	HORA	192	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 192,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
11	11 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	HORA	192	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 192,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
12	12 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	HORA	144	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 144,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
13	13 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
14	14 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
15	15 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR	HORA	2.160	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2.160,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
16	16 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
Valor Total					**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A população da Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta sérias dificuldades no acesso a serviços médicos. Este cenário se traduz em atrasos diagnósticos significativos e na agravamento do estado de saúde dos cidadãos, refletindo uma situação crítica que demanda atenção imediata. A carência de serviços médicos adequados impacta diretamente o bem-estar da comunidade, resultando em doenças não tratadas em tempo hábil e na deterioração da qualidade de vida dos munícipes.

3.2. A identificação precisa dessa necessidade está respaldada em dados que evidenciam o aumento das filas de espera para consulta e procedimentos médicos, além da escassez de profissionais de saúde disponíveis na região. Esses fatores culminam em um sistema de saúde sobrecarregado e ineficaz, refletindo uma demanda urgente por intervenções que garantam o atendimento adequado à população.

3.3. É imperativo reconhecer que a saúde é um direito fundamental do cidadão e, portanto, o provisionamento de serviços médicos acessíveis deve ser considerado uma prioridade da gestão pública. A contratação de uma empresa especializada visando à oferta de serviços médicos poderá amenizar essa lacuna, promovendo um atendimento mais ágil e eficiente. Além disso, tal iniciativa está alinhada ao interesse público, já que ações diretas para resolver problemáticas na área da saúde impactam positivamente no desenvolvimento social e econômico da cidade.

3.4. Assim, ao abordar esta necessidade de maneira técnica e fundamentada, reforça-se a urgência e a relevância da atuação governamental nesse âmbito, visando garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados necessários para sua saúde e bem-estar.

3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados, a serem realizados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), com experiência comprovada e especialização reconhecida, abrangendo todas as especialidades médicas necessárias à rede municipal de saúde, conforme demanda das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os atendimentos deverão ocorrer:

5.2.1. Nas unidades de saúde da rede municipal;

5.2.2. **Eventualmente, em domicílio**, no caso de programas específicos (como atendimento domiciliar - SAD ou outros);

5.2.3. **Em regime presencial** prioritariamente, podendo haver, se previamente autorizado pela contratante, atendimentos remotos (telemedicina) em especialidades regulamentadas pelo CFM.

5.3. Carga Horária e Regime de Atendimento:

5.3.1. Os serviços serão executados com base nas escalas semanais definidas pela contratante, observando os seguintes critérios:

Modalidade	Carga Horária	Forma de Execução	Observações
Consultas eletivas	20h a 40h semanais por profissional	Presencial	De segunda a sexta-feira
Plantões médicos	6h, 12h ou 24h	Presencial	Escalas nos finais de semana e feriados
Atendimento ambulatorial	Conforme demanda	Presencial	Agendado ou por livre demanda
Atendimento domiciliar	Sob solicitação	Presencial	Em áreas previamente mapeadas

5.4. A jornada deverá respeitar as normas éticas e legais, bem como os limites impostos pelo CRM e a legislação trabalhista vigente.

5.5. Critérios Técnicos para a Prestação do Serviço:

5.5.1. Todos os médicos deverão estar regularmente inscritos no CRM de sua jurisdição.

5.5.2. Especialistas deverão apresentar certificado de título de especialista emitido por entidade reconhecida (AMB/CFM ou CNRM).

5.5.3. O atendimento deve observar ética, pontualidade e humanização, promovendo o acolhimento integral ao usuário do SUS.

5.5.4. A pontualidade, frequência e assiduidade dos profissionais serão monitoradas e deverão constar em relatório mensal.

5.5.5. A contratada deverá manter controle de presença diário, com assinatura física ou biométrica, sujeito à auditoria.

5.5.6. Profissionais deverão utilizar sistemas de prontuário eletrônico, quando disponíveis, ou preencher fichas padronizadas.

5.5.7. É vedado o atendimento sem registro e emissão de laudos/prescrições adequadas.

5.5.8. Em casos de ausência do profissional, a contratada deverá apresentar substituto com a mesma qualificação.

5.6. Escalas, Relatórios e Avaliação de Desempenho:

5.6.1. As escalas serão definidas mensalmente pela contratante, e a contratada deverá cumpri-las com antecedência mínima de 5 dias úteis.

5.6.2. A contratada deverá apresentar relatórios mensais de produtividade, contendo:

5.6.2.1. Nome do profissional; Especialidade; Horários cumpridos; Quantidade de atendimentos realizados; Procedimentos e encaminhamentos efetuados;

5.6.3. O desempenho será avaliado pela contratante mediante indicadores como:

5.6.3.1. Assiduidade e pontualidade; Satisfação do usuário; Número de faltas justificadas/injustificadas; Qualidade técnica dos atendimentos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2° do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3° do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de

10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Certidão de regularidade do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina da unidade federativa (CRM) onde será prestado o serviço.

15.6. Alvará sanitário ou licença da Vigilância Sanitária; Documento expedido pela VISA municipal ou estadual, conforme a legislação local, autorizando o funcionamento da empresa para prestação de serviços de saúde.

15.7. Comprovação de que os profissionais são legalmente habilitados:

15.7.1. Relação nominal dos médicos vinculados (com indicação de suas especialidades);

15.7.2. Registro profissional no CRM dos médicos que atuarão;

15.7.3. Certificado de especialização médica reconhecido pelo CRM/CNRM ou AMB.

15.7.4. Identificação do médico responsável técnico da empresa;

15.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 13 de Junho de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **13 de Junho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 013/2025, originário do Processo Administrativo nº 0064/2025, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, com valor total estimado em R$ 3.501.093,84 (três milhões, quinhentos e um mil, noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0064/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 3.501.093,84 (três milhões, quinhentos e um mil, noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

João Lisboa - MA, 13 de Junho de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0302/2025-GAB.

"Dispõe sobre Nomeação do cargo agente de contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeação o Senhor VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, portador do e CPF nº 263.326.153-49, do exercício do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2025

Processo Administrativo Nº 0064/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 3.501.093,84 (três milhões, quinhentos e um mil, noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ivaldo Vale

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização

do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática,

convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e

houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

MINUTA

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

MINUTA

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

MINUTA

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

MINUTA

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, ___ de _____ de ____

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 013/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0064/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: ..... CLASSIFICAÇÃO: ..... NATUREZA DA DESPESA: ..... FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

MINUTA

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

MINUTA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor de R$ 3.501.093,84 (três milhões, quinhentos e um mil, noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

João Lisboa - MA, 13 de Junho de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0064/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 3.501.093,84 (três milhões, quinhentos e um mil, noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 13 de Junho de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0064/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 3.501.093,84 (três milhões, quinhentos e um mil, noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025. EXAME PRÉVIO DA MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL FUNDAMENTADA NO ART 53 DA LEI Nº. 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, para o exercício de 2025, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos até aqui, que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nos moldes da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de processo licitatório com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, para suprir as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo na forma descrita abaixo:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco
d) Termo de Referência Inicial

Jéssica

e) Documento de Formalização da Demanda
f) Autuação do Processo Administrativo
g) Memorando Circular de IPR
h) Termo de Participação das Unidades Interessadas
i) Despacho para Cotação de Preços
j) Relatório de Cotação de Preços
k) Despacho do Setor de Cotação
l) Solicitação de Dotação Orçamentária
m) Termo de Dispensa de Dotação para SRP
n) Despacho para Consolidação do Termo de Referência
o) Termo de Referência Consolidado
p) Portaria do Agente de Contratação
q) Autuação da Contratação
r) Minuta de Edital, ARP e Contrato
s) Solicitação de Autorização para Contratação
t) Despacho para Parecer Jurídico

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em* ***estudo técnico preliminar*** *que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de* ***termo de referência****, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das* ***condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento****;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do* ***edital de licitação****;*
> *VI - a elaboração de* ***minuta de contrato****, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a* ***modalidade de licitação, o critério de julgamento****, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a* ***motivação circunstanciada*** *das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*
> (grifou-se)

Preliminarmente, pelo que consta no Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação

pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os requisitos da fase de planejamento. O conteúdo de cunho administrativo não será objeto de análise da assessoria jurídica, apenas os aspectos legais pertinentes à legislação federal, Lei n. 14.133/2021.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, especificações e estimativa de consumo, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e especificação do produto – ETP, requisitos da contratação – ETP, vistoria, garantia da contratação, subcontratação, micro e pequenas empresas, vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária.*

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração

de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

2. FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2º (VETADO).*
> *3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Posto isto, a presente manifestação não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

2.1. DOS ORÇAMENTOS

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

Gessica

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *(...)*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No presente caso, foi adotado como referência de preço a pesquisa de mercado, com consulta BANCO DE PREÇOS.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

Jéssica

(...)
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 18.
(...)
1ºO estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando

não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária;*

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

> *Art. 40.*
> *(...)*
> *§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*

> *I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
> *II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
> *III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

A estrutura jurídica do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta peculiaridades em relação à licitação convencional. Sua natureza jurídica assemelha-se ao instituto do "contrato preliminar" inserto no Código Civil (arts. 462 a 466). Convém fixar, portanto, seu conceito na lição do eminente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005, p. 31, in verbis:

> *"Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão 'sui generis', selecionando a proposta mais vantajosa, com observância ao princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração".*

Este procedimento de licitação é especial porque a Administração se vincula, em termos, à proposta do licitante vencedor, uma vez que a Administração não está obrigada a comprar. Contudo, se comprar, não poderá adquirir os bens objeto do certame de outro licitante que não seja aquele que ofereceu a melhor proposta. Por outro lado, o licitante continua com o dever de garantir o preço, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

A possibilidade da usabilidade do Registro de Preços está prevista no art. 78 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
> *I - credenciamento;*
> *II - pré-qualificação;*
> *III - procedimento de manifestação de interesse;*
> ***IV - sistema de registro de preços;***
> *V - registro cadastral.*
> *§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.*
> *§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.*

No caso, observa o lançamento da Intenção de Registro de Preços com os devidos fundamentos e atendimento aos princípios legais previstos.

2.5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA DE CONTRATO:

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*
> *§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.*
> *§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.*
> *§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.*
> *§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.*
> *§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:*
> *I - obtenção do licenciamento ambiental;*
> *II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.*
> *§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.*
> *§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.*
> *§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:*

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

Jéssica

> *I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;*
> *II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.*
> *§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.*
> *§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.*
> *§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No que tange às estipulações presentes no edital e na minuta do contrato, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos incisos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se FAVORÁVEL a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 16 de Junho de 2025

GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3° do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 3.501.093,84 (três milhões, quinhentos e um mil, noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

João Lisboa - MA, 16 de Junho de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2025-GAB

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2025

Processo Administrativo Nº 0064/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: 04 de julho de 2025
HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e

das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, 17 de junho de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria n° 017/2025-GAB.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
5	5 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8.640	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8.640,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
6	6 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
7	7 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
8	8 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
9	9 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	HORA	288	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 288,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
10	10 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	HORA	192	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 192,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
11	11 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	HORA	192	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 192,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
12	12 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	HORA	144	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 144,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
13	13 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
14	14 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
15	15 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR	HORA	2.160	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2.160,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
16	16 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
Valor Total					**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A população da Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta sérias dificuldades no acesso a serviços médicos. Este cenário se traduz em atrasos diagnósticos significativos e na agravamento do estado de saúde dos cidadãos, refletindo uma situação crítica que demanda atenção imediata. A carência de serviços médicos adequados impacta diretamente o bem-estar da comunidade, resultando em doenças não tratadas em tempo hábil e na deterioração da qualidade de vida dos munícipes.

3.2. A identificação precisa dessa necessidade está respaldada em dados que evidenciam o aumento das filas de espera para consulta e procedimentos médicos, além da escassez de profissionais de saúde disponíveis na região. Esses fatores culminam em um sistema de saúde sobrecarregado e ineficaz, refletindo uma demanda urgente por intervenções que garantam o atendimento adequado à população.

3.3. É imperativo reconhecer que a saúde é um direito fundamental do cidadão e, portanto, o provisionamento de serviços médicos acessíveis deve ser considerado uma prioridade da gestão pública. A contratação de uma empresa especializada visando à oferta de serviços médicos poderá amenizar essa lacuna, promovendo um atendimento mais ágil e eficiente. Além disso, tal iniciativa está alinhada ao interesse público, já que ações diretas para resolver problemáticas na área da saúde impactam positivamente no desenvolvimento social e econômico da cidade.

3.4. Assim, ao abordar esta necessidade de maneira técnica e fundamentada, reforça-se a urgência e a relevância da atuação governamental nesse âmbito, visando garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados necessários para sua saúde e bem-estar.

3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados, a serem realizados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), com experiência comprovada e especialização reconhecida, abrangendo todas as especialidades médicas necessárias à rede municipal de saúde, conforme demanda das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os atendimentos deverão ocorrer:

5.2.1. Nas unidades de saúde da rede municipal;

5.2.2. **Eventualmente, em domicílio**, no caso de programas específicos (como atendimento domiciliar - SAD ou outros);

5.2.3. **Em regime presencial** prioritariamente, podendo haver, se previamente autorizado pela contratante, atendimentos remotos (telemedicina) em especialidades regulamentadas pelo CFM.

5.3. Carga Horária e Regime de Atendimento:

5.3.1. Os serviços serão executados com base nas escalas semanais definidas pela contratante, observando os seguintes critérios:

Modalidade	Carga Horária	Forma de Execução	Observações
Consultas eletivas	20h a 40h semanais por profissional	Presencial	De segunda a sexta-feira
Plantões médicos	6h, 12h ou 24h	Presencial	Escalas nos finais de semana e feriados
Atendimento ambulatorial	Conforme demanda	Presencial	Agendado ou por livre demanda
Atendimento domiciliar	Sob solicitação	Presencial	Em áreas previamente mapeadas

5.4. A jornada deverá respeitar as normas éticas e legais, bem como os limites impostos pelo CRM e a legislação trabalhista vigente.

5.5. Critérios Técnicos para a Prestação do Serviço:

5.5.1. Todos os médicos deverão estar regularmente inscritos no CRM de sua jurisdição.

5.5.2. Especialistas deverão apresentar certificado de título de especialista emitido por entidade reconhecida (AMB/CFM ou CNRM).

5.5.3. O atendimento deve observar ética, pontualidade e humanização, promovendo o acolhimento integral ao usuário do SUS.

5.5.4. A pontualidade, frequência e assiduidade dos profissionais serão monitoradas e deverão constar em relatório mensal.

5.5.5. A contratada deverá manter controle de presença diário, com assinatura física ou biométrica, sujeito à auditoria.

5.5.6. Profissionais deverão utilizar sistemas de prontuário eletrônico, quando disponíveis, ou preencher fichas padronizadas.

5.5.7. É vedado o atendimento sem registro e emissão de laudos/prescrições adequadas.

5.5.8. Em casos de ausência do profissional, a contratada deverá apresentar substituto com a mesma qualificação.

5.6. Escalas, Relatórios e Avaliação de Desempenho:

5.6.1. As escalas serão definidas mensalmente pela contratante, e a contratada deverá cumpri-las com antecedência mínima de 5 dias úteis.

5.6.2. A contratada deverá apresentar relatórios mensais de produtividade, contendo:

5.6.2.1. Nome do profissional; Especialidade; Horários cumpridos; Quantidade de atendimentos realizados; Procedimentos e encaminhamentos efetuados;

5.6.3. O desempenho será avaliado pela contratante mediante indicadores como:

5.6.3.1. Assiduidade e pontualidade; Satisfação do usuário; Número de faltas justificadas/injustificadas; Qualidade técnica dos atendimentos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices

econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente,

objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Certidão de regularidade do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina da unidade federativa (CRM) onde será prestado o serviço.

15.6. Alvará sanitário ou licença da Vigilância Sanitária; Documento expedido pela VISA municipal ou estadual, conforme a legislação local, autorizando o funcionamento da empresa para prestação de serviços de saúde.

15.7. Comprovação de que os profissionais são legalmente habilitados:

15.7.1. Relação nominal dos médicos vinculados (com indicação de suas especialidades);

15.7.2. Registro profissional no CRM dos médicos que atuarão;

15.7.3. Certificado de especialização médica reconhecido pelo CRM/CNRM ou AMB.

15.7.4. Identificação do médico responsável técnico da empresa;

15.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)					

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 013/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0064/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: ..... **CLASSIFICAÇÃO:** ..... **NATUREZA DA DESPESA:** ..... **FICHA:** .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 4 de Julho de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Lisboa - MA, 17 de Junho de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

JOÃO LISBOA

Comprovante de Sincronização

Organização Prefeitura Municipal de João Lisboa

Identificador PE0132025SEMUS

0213

Informações do Procedimento

Número do Procedimento	Unidade	Modalidade
013/2025	Secretaria Municipal de Saúde	Pregão Eletrônico
Número do Processo	**Regime de Execução**	**Critério de Julgamento**
0064/2025	Outros	Menor Preço
Data de Publicação	**Data da Sessão**	**CPF Autoridade**
17/06/2025	04/07/2025	014.***.***-**
Sistema Pregão	**Finalidade**	**Valor Estimado**
https://licitajoaolisboama.com.br/	Prestação de Serviço	-

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Detalhes da Sincronização

Layout	Status	Data/Hora
Procedimento	Enviado	17/06/2025 08:40:01

Situação Portal TCE

⚠ Em processamento

generated by StartGov

Edital nº 013/2025

Acessar Contratação

Última atualização 17/06/2025

Local: João Lisboa/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO LISBOA **Unidade compradora:** 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/06/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07000300000110-1-000053/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	12	Sigiloso
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	12	Sigiloso
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	12	Sigiloso
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	12	Sigiloso
5	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	8640	Sigiloso

< Voltar

0215



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Leilão do SENAC/MA senac
Dia 26/06/2025 às 11h:30min



Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público do Estado do Maranhão
Matrícula JUCEMA 017/06

Telefone: (98) 4141-2441
Lances on-line e fotos:
www.grleiloes.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO O Município de Codó, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, com sede na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, Codó/MA, torna público o cancelamento da publicação realizada em 12 de junho do corrente ano, no Diário Oficial do Município de Codó, Volume 05, nº 0446, Pag. 24, referente aos Aviso de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025 - SRP. Codó/MA, 16 de junho de 2025. PUBLICA-SE. **ROSA MARIA VASCONCELOS SALES** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município De Codó – Ma.

COMUNICADO

O Senhor Evandro Grisa, estabelecido na Avenida Independência, 1120, Bairro Centro, Cep.: 85.950-000, Palotina/PR, inscrito sob CPF de nº 794.103.169-87, torna público, torna público, que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, renovação da Outorga de Direito de Uso de Água para captação superficial, sob as coordenadas geográficas: Latitude: - 06° 09' 09,9", Longitude: - 46° 01' 36,5", com vazão solicitada de 118 m³/h ou 276,12 m³/dia, por um período de bombeamento de 2,34 h/dia para fins de Aquicultura, situado na Fazenda Cabeceira da Onça II, com entrada a esquerda na Rodovia MA-006, km 25, sentido de Grajaú/MA para Formosa da Serra Negra/MA, e percorrendo-se mais 27 km na estrada vicinal que leva ao povoado Matusalém, até a chegada ao empreendimento, conforme dados constantes no processo nº25060001976/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboa.com.br/, com data de abertura agendada para 4 de Julho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa: https://licitajoaolisboa.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) João Lisboa - MA, 17 de Junho de 2025. **Maria Francilene Farias de Oliveira - Secretária** Adjunto Municipal de Saúde.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/DPGEMA (UASG 453747)

Proc. SEI nº 0001234.110000943.0.2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1710 (mil setecentos e dez) placas com texto em alto relevo e descrição em braille, destinadas à denominação e sinalização de ambientes, para atender às demandas da DPE/MA, abrangendo as Unidades Administrativas localizadas em todo o território estadual. Data Abertura: 01/07/2025, às 9:30h (nove e trinta horas), horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA. O(s) Edital(ais) está(ão) à disposição nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 13/06/2025- Anunciação de M. C. Barbosa -CPC/DPE-MA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/DPGEMA (UASG 453747)

Proc. SEI nº 0001243.110000932.0.2025 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reprografia (impressão, digitalização e reprodução de cópias) em folhas A4 e A3 (outsourcing), com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo o fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, digitalizações e cópias, manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Data Abertura: 02/07/2025, às 9:30h (nove e trinta horas), horário de Brasília-DF. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas aplicáveis. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA. O(s) Edital(ais) está(ão) à disposição nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 13/06/2025- Anunciação de M. C. Barbosa -CPC/DPE-MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.136.150/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08 /2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 08/2025. Processo Administrativo nº 41/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e locados da secretaria municipal de Administração, do Município de Governador Archer – MA, com data de abertura dia 04/07/2025 às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/), no Portal de Compras Governador Archer (https://www.comprasgovarcher.com.br/) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).

Governador Archer - MA, 13 de junho de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.136.150/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2025. Processo Administrativo nº 42/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e locados da Secretaria Municipal de Educação, do município de Governador Archer – MA, com data de abertura dia 09/07/2025 as 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/), no Portal de Compras Governador Archer (https://www.comprasgovarcher.com.br/) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).

Governador Archer - MA, 13 de junho de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.136.150/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2025. Processo Administrativo nº 43/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para serviços para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e locados da secretaria municipal de saúde do município de Governador Archer (MA), com data de abertura dia 09/07/2025 as 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/), no Portal de Compras Governador Archer (https://www.comprasgovarcher.com.br/) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).

Governador Archer - MA, 13 de junho de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.136.150/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025. Processo Administrativo nº 14/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada de Serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, contemplando instalação, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal do Governador Archer – MA, com data de abertura dia 04/07/2025 às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/), no Portal de Compras Governador Archer (https://www.comprasgovarcher.com.br/) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).

Governador Archer - MA, 13 de junho de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Portaria nº 001/2025

CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SA
CPF: 848.282.263-20

CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SA, CPF: 848.282.263-20, torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para fins de atividade Agrossilvipastoril na Fazenda Várzea, MT. 2.736 situado na Zona Rural de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme processo nº 25060017366/2025.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo SEI nº 2025.110322.13534
Processo SIGA: SES/00048/2025
Pregão Eletrônico nº 20/2025-SES
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES, inscrita no CNPJ sob nº 02.971.240/0001-06, sediada na Av. Sarney Costa, s/nº, Bairro do Calhau, São Luís – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizar-se-á no dia 03/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília), a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a "Aquisição de dos medicamentos do Grupo 1B do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título V, capítulo II, visando atender as necessidades das demandas da Superintendência da Assistência Farmacêutica – SUAF. Levando em consideração a necessidade de continuar atendendo os pacientes cadastrados na Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados – FEME, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) desta SES e realizada através do Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Informações: Comissão Permanente de Contratação – CPC (autorizado) no e-mail: licitacao@saude.ma.gov.br e telefones: (98) 3198-5659 e 3198-5660.

São Luís - MA, 11 de junho de 2025
Chrisiane Oliveira Barros
Presidente da CPC/SES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 37/2025. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 37/2025, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA de acordo com edital e anexos. DATA: 01/07/2025 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos e pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: (cclsal2025@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, decreto municipal 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 16 de junho de 2025. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Rienda Cristina Costa Avelijo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 38/2025. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 38/2025, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hidrossanitários, ferramentas, material de construção e materiais elétricos, destinados atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de acordo com edital e anexos. DATA: 01/07/2025 HORÁRIO: 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos e pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: (cclsal2025@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, decreto municipal 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 16 de junho de 2025. **Leandro da Silva Oliveira,** Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 39/2025. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 39/2025, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços com fornecimento de peças e equipamentos junto a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Município de Santo Antônio dos Lopes-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 03/07/2025 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos e pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: (cclsal2025@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, decreto municipal 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 16 de junho de 2025. **Leandro da Silva Oliveira,** Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. Processo Administrativo nº 031/2025. O Município de Guimarães/MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 04 de julho de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, do tipo menor preço global, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIMARÃES/MA A presente licitação será realizada através da plataforma https:// www.licitanet.com.br. O Edital está disponibilizado, na integra, bem como os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.guimaraes.ma.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, no Sino-Contrata TCE/MA no endereço eletrônico https://app.tcema.tc.br/sinconstrata/municipio/edital e através de solicitação no e-mail: guimaraes.ma.cpl@gmail.com ou no setor de licitação da **Prefeitura** Municipal de Guimarães, situado na Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro, Guimarães – MA, CEP: 65.255-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Guimarães/MA, 17 de junho de 2025. Geisy Ribeiro Pimental Agente de Contratação.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA – PROGESA
AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2025 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL DO EDITAL Nº 07/2025-CONCURSO/PROGESA/UEMASUL, DE 12/05/2025

A Universidade Estadual da Região Tocantina no Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que o período de inscrições relativas ao Concurso Público destinado à selecionar candidatos para o cargo de Professor da carreira do Magistério Superior, citado no Edital nº 07/2025-CONCURSO/PROGESA/UEMASUL, foi prorrogado até o dia 11 de julho de 2025, com novo programa de atividades, conforme especificado abaixo:

1. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA	EVENTO
1º	(...)	(...)
	Até dia 11/07/2025	Período de inscrição para o cargo de Professor Adjunto, conforme o subitem 2.1 do Edital.
	08/08/2025	Divulgação da relação preliminar da análise das inscrições
	07/08/2025	Período para interposição de recurso contra o indeferimento da análise das inscrições
	11/08/2025	Divulgação da homologação do resultado final das inscrições

Imperatriz - MA, 11 de junho de 2025
Profa. Dra. Marcia Suany Dias Cavalcante
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação nº 15945012025 - CPL São Luís - MA, 09 de junho de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90.007/2025/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90.007/2025/CPL/PMSL**, no **dia 25/07/2025, às 09h30**, horário de Brasília, através do Compras.gov, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Maternidade Porte I na Cidade Operária, São Luís-MA da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br , São Luís - MA, 09 de junho de 2025. Nize Tatiane Vieira Oliveira - Membro Relator - Portaria nº 05/2025/CPL/PMSL/MA.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, às 08:30 horas, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Deliberar sobre o Projeto Elevase CAEMA;
2. Apresentação dos Impactos da Tarifa Social;
3. Deliberar sobre os impactos financeiros na folha de pagamento decorrentes da aplicação dos dissídios coletivos de 2024/2013 e 2013/2025, consolidando a inflação do respectivo período;
4. O que mais acharem.

São Luís, 12 de junho de 2025.
Marcos Aurélio Alves Freitas - Presidente da CAEMA
Roberto Santos Matos - Presidente do Conselho

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Município de São João do Soter por intermédio da Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei 14.133/02 e Decreto Municipal nº 153/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal e demais órgãos de Saúde do Município de São João do Soter - MA
TIPO: Menor Preço por Item
ÓRGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE SAÚDE
LOCALIDADE: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA: 03/07/2025
HORÁRIO: 14h:01min
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos pelo endereço: Av. Esperança, 2025 – Centro – São João do Soter-MA, no horário de 08:00 as 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação

São João do Soter/MA, 16 de junho de 2025.

KEYLLA LACERDA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS - Respondendo pela demanda

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1 003/2025

O Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Jenipapo dos Vieiras torna público o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços complementares, contemplando Plantões médicos e ambulatorial, subsidiado pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, para atender a demanda de Jenipapo dos Vieiras/MA. Em regime de prestação de serviços, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e em conformidade com o art.6º, incisos XLIII e art.79º da lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h as 12h e no site do Município https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/, no portal do SIC CONTRATAR: https://app.tcema.tc.br/sinconstrata/municipio/credenciamento, no saite da Secretaria de Saúde e no portal do https://www.licitanet.com.br/, onde ocorrera toda a sessão, podendo os interessados requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período da vigência por meio do seguinte link: - https://www.licitanet.com.br/, a Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, sem a devida publicação, conforme Art.70, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº14.133/21.DATA (PERÍODO): 18/06/2025 a 19/07/2025. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2025 09h00min. LOCAL: Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/ - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no e-mail: cplenipapo@gmail.com. o pelo telefone 99 99311-8658 Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65940-000. Jenipapo dos Vieiras- MA. Raissa de Lima Sousa Albuquerque. Secretária municipal de Saúde

DELTA ALIMENTOS S.A.
CNPJ nº 47.236.141/0001-65

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, por meio da Superintendência de Recursos Hídricos, em 16 de maio de 2025, a renovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para o alvejador de captação de água subterrânea, conforme Processo nº 25060006940/2025, localizada no município de Pedro Neiva/MA.

Secretaria de Saúde (SEMUS)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 4 de Julho de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 17 de Junho de 2025. Maria Francilene Farias de Oliveira Secretária Adjunto Municipal de Saúde.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: wfexhjtvxjl20250617080601

Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025, assinado em 19/05/2025. Objeto: ADESÃO SRP 005-2025 - CONTRATAC?A?O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAC?A?O. Processo Administrativo nº 0059/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Modernização, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 23.429.390/0001-15. Valor Global: R$ 653.630,50 (seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 19 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização. João Lisboa - MA, 19 de Maio de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: oaub0zaoft20250617100631

Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 0297/2025-GAB

PORTARIA Nº 0297/2025-GAB. "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor (a) do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1º. Conceder licença Prêmio para a servidora MARIA ZULEIDE DE ARAUJO REIS, do cargo de Professora de Educação Básica - nível IV, matricula nº 010104-4, conforme protocolo nº 612 e Parecer Técnico s/n/2025 SEMED, pelo período de 06 (seis) meses. Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros
Procuradora Geral
Código identificador: kacjxnzeiwy20250617110622

MT
MEDICINA
Saúde Integrada

mtmedicina@scgrupo.org

Escritório Sede
Av. Rebouças, 499, Conj. 503
Jardins, São Paulo | SP

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PE 013/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA – MA
Ao Departamento de Licitações e Contratos

Ilmo. Sr.(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal
REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA

Documento nº 9471861013
<Via validação eletrônica>

MT SERVIÇOS DE SAÚDE INTEGRADA LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.832.241/0001-23, por intermédio de seu representante legal **Sr. Thyago Adriano Santoro**, portador da carteira de identidade RG nº 49.590.662-1 e CPF nº 403.620.678-80, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em face de disposições que considera ilegais e restritivas à competitividade, com potencial de violar os princípios da legalidade, isonomia e ampla concorrência, conforme fundamentos a seguir expostos.

I – DA EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO PRÉVIA DA EMPRESA NO CRM DO ESTADO DO MARANHÃO (ITEM 15.5)

O item 15.5 do edital exige:

"Certidão de regularidade do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina da unidade federativa (CRM) onde será prestado o serviço."

Entretanto, tal exigência se mostra **desproporcional e restritiva à competitividade**, merecendo revisão por parte da Administração, ante possível descompasso com os princípios:

- **Art. 14 e Art. 5º, inciso I, da Lei 14.133/2021**, que garantem a igualdade de condições na disputa;
- **Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, que veda cláusulas que restrinjam o caráter competitivo da licitação.

A jurisprudência já consolidou entendimento nesse sentido:

> **"É ilegal a exigência de inscrição no conselho de classe da localidade de prestação do serviço como condição de habilitação, sendo suficiente a inscrição no conselho da sede da empresa."**
> *Acórdão 2730/2013 – TCU – Plenário*

Ademais, conforme a **Resolução CFM nº 2.147/2016**, o que se exige é que a **empresa esteja registrada no CRM da sede** e, caso venha a atuar em outra unidade federativa, promova **inscrição secundária apenas no momento oportuno**, ou seja, **antes do início da execução contratual**, e não como exigência de habilitação.

MT MEDICINA
Saúde Integrada

mtmedicina@scgrupo.org

Escritório Sede
Av. Rebouças, 499, Conj. 503
Jardins, São Paulo | SP

Assim, exigir o registro prévio no CRM-MA como condição para participar do certame, fere o **princípio da razoabilidade**, pois ignora a dinâmica de empresas que atuam em âmbito nacional e só estabelecem sede operacional após a contratação e **impede a participação de empresas plenamente capacitadas**, que possuem registro válido no CRM de sua sede.

II – DA EXIGÊNCIA DE ALVARÁ SANITÁRIO DA EMPRESA LICITANTE (Item 15.6)

O item 15.6 exige:

"Alvará sanitário ou licença da Vigilância Sanitária [...] autorizando o funcionamento da empresa para prestação de serviços de saúde."

Contudo, o próprio edital, em seu item **5.2.1**, reconhece que:

"Os atendimentos ocorrerão **nas unidades de saúde da rede municipal**."

Assim, em análise mais atentas, exigir que a empresa possua **alvará sanitário** é desarrazoado e carece de amparo legal, na medida em que **não haverá prestação de serviços em sede própria da contratada**.

Vale ainda ressaltar que empresas de terceirização médica, via de regra, atuam **por meio de escritórios administrativos**, sem atendimento direto ao público, desobrigadas assim ao licenciamento sanitário.

A jurisprudência acompanha esse entendimento:

> **"É descabida a exigência de alvará sanitário da sede administrativa da empresa prestadora de serviços médicos, quando os atendimentos ocorrerão exclusivamente em unidades públicas de saúde."**
> *Decisão TC-008.723/2019-0 – TCU*

> **"A exigência de licenciamento sanitário é pertinente somente às instalações onde os serviços são efetivamente prestados."**
> *Decisão 1617/2016 – TCE-PR*

Ainda exigir alvará da Vigilância para atividades administrativas fere o disposto no **art. 11 da Lei 14.133/2021**, que impõe à Administração o dever de **planejar adequadamente o certame e evitar exigências desnecessárias ou sem nexo com a execução do objeto**.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A exclusão ou adequação da exigência contida no item **15.5**, com previsão de que o registro no CRM da unidade federativa (Maranhão) será exigido **apenas no momento da contratação e antes do início da execução contratual**, conforme jurisprudência do TCU e Resoluções do CFM, com prazo adequado para tal;

MT
MEDICINA
Saúde Integrada

mtmedicina@scgrupo.org

Escritório Sede
Av. Rebouças, 499, Conj. 503
Jardins, São Paulo | SP

2. A exclusão ou adequação da exigência do item **15.6**, uma vez que o serviço será executado **em unidades de saúde do Município**, e não nas dependências da licitante, tornando desnecessária a apresentação de alvará sanitário de sua sede administrativa;
3. A republicação do edital com reabertura do prazo legal para novas propostas, caso as alterações venham a modificar as condições de participação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de junho de 2025

THYAGO ADRIANO SANTORO:40362067880

Assinado de forma digital por THYAGO ADRIANO SANTORO:40362067880
Dados: 2025.06.27 16:44:02 -03'00'

Thyago Adriano Santoro
Diretor Executivo & Responsável Legal
CPF: 403.620.678-80

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0064/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
IMPUGNANTE(S)	MT SERVIÇOS DE SAÚDE INTEGRADA LTDA CNPJ nº 48.832.241/0001-23

1. DAS PRELIMINARES

Impugnação Administrativa interposta tempestivamente pela empresa MT SERVIÇOS DE SAÚDE INTEGRADA LTDA, devidamente qualificada peça exordial, contra os termos do Edital do procedimento em epígrafe, nos termos da legislação vigente.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram todos os demais licitantes, por meio da plataforma onde o procedimento está cadastrado, da existência e trâmite da respectiva IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, interposta, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Contratação retro identificado.

3. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impugnante alega que exigir registro prévio da empresa no Conselho Regional de Medicina do Maranhão seria **restritivo à competitividade**, pois empresas registradas em outro estado estariam aptas a prestar os serviços, podendo providenciar a inscrição secundária apenas **após a contratação**, conforme entendimento do TCU (Acórdão 2730/2013) e a Resolução CFM nº 2.147/2016.

Sustenta que, como os serviços ocorrerão **nas unidades de saúde do Município**, não há necessidade de a empresa possuir alvará sanitário de sua sede administrativa, pois ela não realizará atendimentos em suas instalações próprias. Invoca decisões do TCU e TCE-PR que consideram descabida essa exigência em casos de atuação em unidades públicas de saúde.

Documento assinado eletronicamente por **VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO**, em 30/06/2025 - 08:17:13, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 7a51efa2-8bba-41d3-8f78-d3015947832f

Solicita a exclusão ou alteração das exigências de registro prévio no CRM-MA e de apresentação de alvará sanitário, permitindo cumprimento apenas antes do início da execução contratual e a republicação do edital com reabertura de prazos, caso essas alterações sejam realizadas.

4. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

I – EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CRM-MA (ITEM 15.5)

1. Necessidade de fiscalização efetiva:

   A exigência de inscrição da empresa no CRM-MA visa assegurar que a contratada esteja sujeita à fiscalização do Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão, garantindo o adequado acompanhamento ético e técnico dos serviços médicos a serem prestados no território estadual.

2. Atendimento ao princípio da supremacia do interesse público:

   A contratação envolve a prestação de serviços médicos diretamente à população vulnerável do município, sendo imprescindível à Administração Pública exigir o registro no CRM local para proteger a saúde pública e garantir a responsabilidade técnica perante o conselho estadual.

3. Inaplicabilidade da jurisprudência invocada pela impugnante:

   O Acórdão 2730/2013 do TCU citado refere-se a contextos gerais, não envolvendo serviços médicos especializados com impacto direto em vidas humanas. Em casos de serviços de saúde, a orientação consolidada é de que o registro deve ocorrer no local da prestação, como forma de permitir o exercício do poder de polícia pelo CRM competente.

4. Resolução CFM nº 2.147/2016:

   Embora a impugnante cite a Resolução CFM 2.147/2016, esta mesma resolução, em seu artigo 4º, determina que a inscrição secundária deve ser providenciada antes do início das atividades, e não após a contratação, sob pena de exercício ilegal da medicina pela empresa em estado diverso de sua sede.

5. Compatibilidade com a Lei 14.133/2021:

Documento assinado eletronicamente por **VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO**, em 30/06/2025 - 08:17:13, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 7a51efa2-8bba-41d3-8f78-d3015947832f

O edital não restringe a competição de forma desarrazoada, mas apenas exige condição necessária para a execução do contrato, em conformidade com os artigos 11 e 67 da Lei 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de exigir documentação que comprove a habilitação técnica e regularidade da licitante.

II – EXIGÊNCIA DE ALVARÁ SANITÁRIO DA EMPRESA (ITEM 15.6)

1. Caráter de atividade fim e risco sanitário:

   Embora os atendimentos ocorram em unidades de saúde municipais, a empresa contratada será responsável pela disponibilização de médicos que realizam atos diretos sobre pacientes, o que caracteriza atividade de risco sanitário. Por isso, o alvará sanitário comprova a regularidade da contratada como prestadora de serviços médicos.

2. Entendimento consolidado do TCU e normativos sanitários:

   Em diversos julgados, como o Acórdão 1268/2025 do TCU, é reconhecida a pertinência da exigência de alvará sanitário para empresas que exercem atividades médicas ou paramédicas, independentemente de o atendimento ocorrer em estabelecimentos de terceiros, pois o licenciamento sanitário valida o cadastro da empresa como prestadora de serviços de saúde.

3. Alicerce legal:

   O art. 200, inciso VIII, da Constituição Federal estabelece como competência do Sistema Único de Saúde (SUS) fiscalizar e inspecionar alimentos, bebidas e ambientes, incluindo pessoas jurídicas que atuem na área da saúde, reforçando a legitimidade da exigência do alvará.

4. Precedentes administrativos e jurisprudência específica:

   A jurisprudência mencionada pela impugnante não se aplica ao caso concreto, pois diz respeito a empresas meramente administrativas. No presente certame, a contratada atuará na prestação de serviços médicos, atividade intrinsecamente sujeita a fiscalização sanitária.

5. DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando que:

1. as exigências do edital são proporcionais, legais e necessárias para a adequada execução do objeto,

Documento assinado eletronicamente por **VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO**, em 30/06/2025 - 08:17:13, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 7a51efa2-8bba-41d3-8f78-d3015947832f

2. a manutenção das cláusulas garante a segurança sanitária e a fiscalização pelo CRM-MA
3. a exclusão das exigências comprometeria o controle e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população,

INDEFIRO a impugnação apresentada, permanecendo íntegras as exigências contidas no edital, sem necessidade de alteração ou republicação.

João Lisboa - MA, 30 de Junho de 2025

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

Documento assinado eletronicamente por **VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO**, em 30/06/2025 - 08:17:13, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 7a51efa2-8bba-41d3-8f78-d3015947832f

EXCELENTÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

Pregão Eletrônico – SRP Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 0064/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para diversas especialidades, conforme descritos no termo de referência para atender as demandas do Município de João Lisboa/MA.

EMMANOELY SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 5422923 SSP/GO, inscrita no CPF nº. 002.096.311-47, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, nº.400, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-383, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, com fulcro no artigo 164, da Lei nº 14.133 de 2021, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico – SRP Nº 013/2025, Processo Administrativo Nº 0064/2025, de interesse da Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I. DA SÍNTESE FÁTICA DO CERTAME

O presente processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, tem como objeto a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em diversas especialidades, conforme detalhado no Termo de Referência anexo ao Edital. A sessão pública para abertura da licitação está agendada para 04 de julho de 2025, às 08:00 (horário de Brasília/DF), e o certame se rege pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.462/2023, e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações. Observa-se que o objetivo precípuo desta contratação reside em suprir as demandas do Município de João Lisboa por serviços de saúde, conforme explicitado no preâmbulo do Edital e no Termo de Referência. Não obstante a relevante finalidade social e a conformidade formal com os diplomas legais indicados, o Impugnante, após minuciosa análise das condições editalíssimas, identificou algumas cláusulas que, a seu ver, contêm impropriedades e exigências excessivas, as quais merecem revisão para assegurar a ampla competitividade, a economicidade e a segurança jurídica do processo.

II. DO DIREITO

A Administração Pública, ao promover licitações para a contratação de serviços, deve pautar suas condutas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação,

Scanned with CamScanner

vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, é fundamental que as exigências contidas no Edital sejam estritamente necessárias e pertinentes ao objeto da contratação, evitando-se quaisquer restrições indevidas à competitividade ou ambiguidades que possam comprometer a formulação de propostas e a execução contratual.

II.I. DA OMISSÃO NA ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA DIVERSOS ITENS DE SERVIÇOS MÉDICOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao examinar o item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência, que apresenta a "ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO", e o item 5.3.1, que detalha a "Carga Horária e Regime de Atendimento", verifica-se uma lacuna significativa na descrição da carga horária para diversas especialidades médicas contratadas sob a unidade de "MÊS". Enquanto para o "MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)" (Item 5), "MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC" (Item 10), "MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC" (Item 11), "MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC" (Item 12), e "MÉDICO PRESCRITOR" (Item 15) há uma quantificação em "HORA", com o total de horas estimado para o período, para os demais itens listados sob a unidade "MÊS", como "MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA" (Item 1), "ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA" (Item 2), "DIAGNÓSTICO POR IMAGEM" (Item 3), "AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)" (Item 4), "MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL" (Item 6), "MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)" (Item 7), "MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS" (Item 8), "MÉDICO DO TRABALHO" (Item 13), "MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA" (Item 14) e "MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)" (Item 16), a carga horária não é claramente definida. A tabela do item 5.3.1 informa uma "Carga Horária" de "20h a 40h semanais por profissional" especificamente para "Consultas eletivas", mas não esclarece se essa é a carga aplicável a *todos* os profissionais listados como "MÊS", nem como essa faixa se traduz na precificação para um serviço contratado mensalmente sem um volume mínimo de horas. As modalidades "Atendimento ambulatorial" e "Atendimento domiciliar" são descritas como "Conforme demanda" ou "Sob solicitação", o que, embora possa ser operacionalmente flexível, é insuficiente para a formulação de propostas de preço precisas.

Esta ausência de especificação clara e detalhada da carga horária para a maioria das especialidades contratadas "por Mês" compromete seriamente a capacidade das licitantes de elaborar propostas de preços justas e equitativas. A falta de informações precisas impede uma precificação adequada dos custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, resultando em propostas que podem ser superestimadas

Scanned with CamScanner

para cobrir a incerteza ou subestimadas, tornando-as inexequíveis. Tal indefinição viola o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e os requisitos de clareza na definição do objeto, essenciais para a validade do processo licitatório, conforme o artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que exige que os requisitos e critérios de habilitação e qualificação sejam previamente estabelecidos no edital, de forma clara e objetiva.

A clareza nas especificações do objeto, incluindo a carga horária esperada para cada profissional, é imperativa para garantir a isonomia entre os licitantes e a formulação de propostas comparáveis. A ausência de tal detalhamento introduz um alto grau de subjetividade e risco para as empresas, podendo levar a disparidades significativas nas propostas e, em última análise, prejudicar a Administração na obtenção de serviços de qualidade ao menor preço.

II.II. DA IMPROPRIEDADE DA EXIGÊNCIA DE "MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL" EM DETRIMENTO DE "MÉDICO PSIQUIATRA"

No item 6 da tabela de "ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO" (item 2.1 do Termo de Referência), é exigida a "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL". Contudo, para um serviço de saúde tão sensível e complexo como a saúde mental, a qualificação requerida deveria ser mais específica e formalmente reconhecida. A expressão "experiência em saúde mental" é excessivamente genérica e subjetiva, não garantindo que o profissional possua a formação e a capacitação adequadas para o atendimento especializado que a área de saúde mental demanda.

A psiquiatria é a especialidade médica reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB) que trata dos transtornos mentais e comportamentais. Os médicos psiquiatras passam por um rigoroso programa de residência médica ou pós-graduação, obtendo um título de especialista que os habilita a diagnosticar, tratar e prevenir doenças mentais, utilizando abordagens terapêuticas específicas, incluindo farmacoterapia e psicoterapia. A mera "experiência" pode ser adquirida por profissionais de outras áreas, mas sem a profundidade e o espectro de conhecimento que um psiquiatra possui.

A carência de uma exigência precisa por "Médico Psiquiatra" pode levar à contratação de profissionais que, embora possuam alguma vivência na área, não detenham a especialização formal e a capacidade técnica plenamente necessárias para lidar com casos complexos, comprometendo a qualidade e a segurança do serviço de saúde mental oferecido à população. É imperioso que a Administração exija o nível de especialização adequado para garantir a efetividade do tratamento e a proteção dos pacientes, evitando que a generalidade da qualificação reduza a qualidade do serviço essencial. A descrição do objeto, nos termos do artigo 25, da Lei nº 14.133/2021, deve ser

Scanned with CamScanner

suficientemente clara e precisa para garantir que a contratação atenda às necessidades da Administração e à saúde pública, o que se alcança com a exigência da especialidade de Psiquiatria.

II.IV. DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE "MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC" POR NÃO SER ESPECIALIDADE RECONHECIDA PELO CRM

O item 9 da tabela de "ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO" (item 2.1 do Termo de Referência) prevê a "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC". No entanto, "Médico (Autorizador) – MAC" não corresponde a uma especialidade médica reconhecida e formalmente registrada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) ou pela Associação Médica Brasileira (AMB).

As especialidades médicas são definidas e regulamentadas por critérios rigorosos, exigindo formação específica e aprovação em provas de título. A função de "autorizador" de procedimentos, embora essencial para a regulação e auditoria em saúde, é uma função administrativa ou técnica-gerencial que não se trata de uma área de atuação com formação acadêmica e reconhecimento formal como especialidade.

A inclusão de uma "especialidade" inexistente no rol de exigências do Edital configura uma restrição indevida e desarrazoada à competitividade, em afronta ao artigo 25, §1°, da Lei n° 14.133/2021, que veda exigências que restrinjam a competição sem justificativa técnica. Nenhuma instituição de ensino ou entidade de classe confere título de "Médico Autorizador – MAC". Tal exigência impede a participação de licitantes que, embora plenamente capazes de fornecer profissionais qualificados para a função de autorização de procedimentos (que pode ser desempenhada por médicos com formação em clínica médica, cirurgia geral, auditoria médica ou outras áreas correlatas e experiência em regulação), não conseguirão apresentar um título de especialista para uma "especialidade" que não existe. Isso limita injustificadamente o universo de potenciais contratados e, consequentemente, a obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração.

A Administração deve reformular essa exigência, de modo a alinhar o edital aos princípios da legalidade, isonomia e ampla competitividade, previstos na Lei n° 14.133/2021. A exigência de uma "especialidade" específica, sem amparo legal ou normativo pelos conselhos profissionais da área médica, configura restrição indevida à competitividade e pode acarretar questionamentos quanto à legalidade do certame.

Em vez disso, a Administração deve focar nas atribuições, competências e conhecimentos técnicos necessários para o desempenho das atividades descritas no objeto da contratação. Tal abordagem é mais condizente com o interesse público, pois permite a participação de um número maior de profissionais habilitados, incluindo aqueles de diferentes especialidades ou médicos generalistas com experiência comprovada na função.

Scanned with CamScanner

O critério de seleção, portanto, deve considerar a capacidade técnica efetiva para o exercício das atividades, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, experiência anterior e formação compatível com as atribuições exigidas. Isso garante a qualidade na execução dos serviços contratados sem impor restrições desproporcionais ou infundadas.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Impugnante a Vossa Senhoria o recebimento e o deferimento da presente Impugnação, para que sejam adotadas as seguintes providências:

a) A **clara e precisa especificação da carga horária para todos os itens de serviços médicos listados sob a unidade "MÊS"** no item 2.1 e item 5.3.1 do Anexo I – Termo de Referência, ou a vinculação inequívoca desses itens à faixa de carga horária semanal já prevista para "Consultas eletivas", a fim de permitir a correta precificação e a isonomia entre as propostas;

b) A **modificação do item 6 da tabela do item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência**, para que a exigência de "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL" seja substituída por "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA", a fim de garantir a qualidade e a segurança dos serviços especializados em saúde mental;

c) A **retificação do item 9 da tabela do item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência**, suprimindo a designação de "especialidade" para "MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC", e reformulando a exigência para descrever a função e o conhecimento técnico, por não se tratar de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina.

Requer, ademais, que a resposta a esta Impugnação seja divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA e no portal Licita João Lisboa, em tempo hábil para o conhecimento de todos os interessados, em observância ao artigo 18, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Luís/MA, 01 de julho de 2025.

Emmanoely Silva Oliveira

EMMANOELY SILVA OLIVEIRA
CPF Nº. 002.096.311-47

Scanned with CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0064/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
IMPUGNANTE(S)	EMMANOELY SILVA OLIVEIRA CPF nº. 002.096.311-47

1. DAS PRELIMINARES

Impugnação Administrativa interposta tempestivamente pela empresa MT SERVIÇOS DE SAÚDE INTEGRADA LTDA, devidamente qualificada peça exordial, contra os termos do Edital do procedimento em epígrafe, nos termos da legislação vigente.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram todos os demais licitantes, por meio da plataforma onde o procedimento está cadastrado, da existência e trâmite da respectiva IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, interposta, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Contratação retro identificado.

3. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Trata-se de análise técnica da impugnação apresentada por EMMANOELY SILVA OLIVEIRA ao edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 013/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de serviços médicos em diversas especialidades, conforme Termo de Referência (TR) anexo.

A impugnante sustenta:

1. Omissão na definição da carga horária para itens com unidade "MÊS";
2. Impropriedade em exigir apenas "Médico com experiência em saúde mental" em vez de "Médico Psiquiatra";

Documento assinado eletronicamente por **VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO**, em 03/07/2025 - 08:45:53, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 73868598-95eb-4ec0-8153-62b44d760c8c

3. Ilegalidade na exigência de "Médico (Autorizador) - MAC", apontando inexistência dessa especialidade.

4. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

1. Sobre a suposta omissão da carga horária para itens mensais

Conforme Termo de Referência, observa-se que o item 5.3.1 define escalas semanais ajustáveis pela contratante, com carga horária entre 20h e 40h semanais para consultas eletivas, além de prever modalidades como plantões, atendimentos ambulatoriais e domiciliares, cuja execução ocorre conforme demanda, tudo em consonância com a natureza flexível dos serviços médicos.

Os pagamentos estão condicionados à execução efetiva dos serviços, controlados por relatórios mensais e presença dos profissionais, conforme itens 5.6 e 5.5.4 do TR, assegurando proporcionalidade e evitando pagamentos indevidos.

Portanto, não há omissão, e o edital atende aos princípios da eficiência, isonomia e busca da proposta mais vantajosa, conforme artigos 5° e 25 da Lei 14.133/2021.

2. Sobre a exigência de "Médico com experiência em saúde mental"

A previsão editalícia de experiência em saúde mental não configura exigência vaga ou imprecisa, pois a comprovação da experiência é realizada mediante atestados técnicos, nos termos do item 15.4 do TR, garantindo segurança na contratação.

Exigir apenas médicos titulados em Psiquiatria seria desproporcional e restritivo, reduzindo a competitividade e afrontando o art. 25, §1°, da Lei 14.133/2021. O TR adota critério técnico adequado ao possibilitar a participação de profissionais com experiência comprovada, preservando a qualidade dos serviços.

3. Sobre a exigência de "Médico (Autorizador) - MAC"

Embora "Médico Autorizador" não seja especialidade reconhecida pelo CFM, o TR deixa claro que se trata de **função técnica** ligada à análise e autorização de procedimentos, não de exigência de título inexistente. Assim, inexiste restrição à competitividade ou ilegalidade, pois a exigência limita-se a profissionais médicos devidamente registrados no CRM.

5. DA DECISÃO

Diante da análise do Termo de Referência e da legislação aplicável, conclui-se que:

Documento assinado eletronicamente por **VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO**, em 03/07/2025 - 08:45:53, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 73868598-95eb-4ec0-8153-62b44d760c8c

I. O edital define critérios claros e proporcionais para a execução do objeto;

II. Não há ilegalidade ou afronta aos princípios licitatórios;

III. As exigências formuladas no TR preservam a competitividade e garantem a seleção de propostas vantajosas para a Administração.

INDEFIRO a impugnação apresentada, permanecendo íntegras as exigências contidas no edital, sem necessidade de alteração ou republicação.

João Lisboa - MA, 30 de Junho de 2025

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

Documento assinado eletronicamente por **VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO**, em 03/07/2025 - 08:45:53, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 73868598-95eb-4ec0-8153-62b44d760c8c

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2025

Processo Administrativo Nº 0064/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: 28 de agosto de 2025
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

RETIFICADO

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

RETIFICADO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

RETIFICADO

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

RETIFICADO

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e

das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

RETIFICADO

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

RETIFICADO

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

RETIFICADO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

RETIFICADO

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

RETIFICADO

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

RETIFICADO

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

RETIFICADO

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

RETIFICADO

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, 12 de agosto de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria n° 017/2025-GAB.

RETIFICADO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
5	5 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8.640	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8.640,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
6	6 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso

RETIFICADO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
7	7 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
8	8 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
9	9 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	HORA	288	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 288,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
10	10 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	HORA	192	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 192,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
11	11 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	HORA	192	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 192,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
12	12 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	HORA	144	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 144,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
13	13 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
14	14 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
15	15 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR	HORA	2.160	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2.160,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
16	16 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
Valor Total					**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A população da Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta sérias dificuldades no acesso a serviços médicos. Este cenário se traduz em atrasos diagnósticos significativos e na agravamento do estado de saúde dos cidadãos, refletindo uma situação crítica que demanda atenção imediata. A carência de serviços médicos adequados impacta diretamente o bem-estar da comunidade, resultando em doenças não tratadas em tempo hábil e na deterioração da qualidade de vida dos munícipes.

3.2. A identificação precisa dessa necessidade está respaldada em dados que evidenciam o aumento das filas de espera para consulta e procedimentos médicos, além da escassez de profissionais de saúde disponíveis na região. Esses fatores culminam em um sistema de saúde sobrecarregado e ineficaz, refletindo uma demanda urgente por intervenções que garantam o atendimento adequado à população.

3.3. É imperativo reconhecer que a saúde é um direito fundamental do cidadão e, portanto, o provisionamento de serviços médicos acessíveis deve ser considerado uma prioridade da gestão pública. A contratação de uma empresa especializada visando à oferta de serviços médicos poderá amenizar essa lacuna, promovendo um atendimento mais ágil e eficiente. Além disso, tal iniciativa está alinhada ao interesse público, já que ações diretas para resolver problemáticas na área da saúde impactam positivamente no desenvolvimento social e econômico da cidade.

3.4. Assim, ao abordar esta necessidade de maneira técnica e fundamentada, reforça-se a urgência e a relevância da atuação governamental nesse âmbito, visando garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados necessários para sua saúde e bem-estar.

3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados, a serem realizados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), com experiência comprovada e especialização reconhecida, abrangendo todas as especialidades médicas necessárias à rede municipal de saúde, conforme demanda das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os atendimentos deverão ocorrer:

5.2.1. Nas unidades de saúde da rede municipal;

5.2.2. **Eventualmente, em domicílio**, no caso de programas específicos (como atendimento domiciliar - SAD ou outros);

5.2.3. **Em regime presencial** prioritariamente, podendo haver, se previamente autorizado pela contratante, atendimentos remotos (telemedicina) em especialidades regulamentadas pelo CFM.

5.3. Carga Horária e Regime de Atendimento:

RETIFICADO

5.3.1. Os serviços serão executados com base nas escalas semanais definidas pela contratante, observando os seguintes critérios:

Modalidade	Carga Horária	Forma de Execução	Observações
Consultas eletivas	20h	Presencial	De segunda a sexta-feira
Plantões médicos	6h, 12h ou 24h	Presencial	Escalas nos finais de semana e feriados
Atendimento ambulatorial	Conforme demanda	Presencial	Agendado ou por livre demanda
Atendimento domiciliar	Sob solicitação	Presencial	Em áreas previamente mapeadas

5.4. A jornada deverá respeitar as normas éticas e legais, bem como os limites impostos pelo CRM e a legislação trabalhista vigente.

5.5. Critérios Técnicos para a Prestação do Serviço:

5.5.1. Todos os médicos deverão estar regularmente inscritos no CRM de sua jurisdição.

5.5.2. Especialistas deverão apresentar certificado de título de especialista emitido por entidade reconhecida (AMB/CFM ou CNRM).

5.5.3. O atendimento deve observar ética, pontualidade e humanização, promovendo o acolhimento integral ao usuário do SUS.

5.5.4. A pontualidade, frequência e assiduidade dos profissionais serão monitoradas e deverão constar em relatório mensal.

5.5.5. A contratada deverá manter controle de presença diário, com assinatura física ou biométrica, sujeito à auditoria.

5.5.6. Profissionais deverão utilizar sistemas de prontuário eletrônico, quando disponíveis, ou preencher fichas padronizadas.

5.5.7. É vedado o atendimento sem registro e emissão de laudos/prescrições adequadas.

5.5.8. Em casos de ausência do profissional, a contratada deverá apresentar substituto com a mesma qualificação.

5.6. Escalas, Relatórios e Avaliação de Desempenho:

5.6.1. As escalas serão definidas mensalmente pela contratante, e a contratada deverá cumpri-las com antecedência mínima de 5 dias úteis.

5.6.2. A contratada deverá apresentar relatórios mensais de produtividade, contendo:

5.6.2.1. Nome do profissional; Especialidade; Horários cumpridos; Quantidade de atendimentos realizados; Procedimentos e encaminhamentos efetuados;

5.6.3. O desempenho será avaliado pela contratante mediante indicadores como:

5.6.3.1. Assiduidade e pontualidade; Satisfação do usuário; Número de faltas justificadas/injustificadas; Qualidade técnica dos atendimentos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

RETIFICADO

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

RETIFICADO

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

RETIFICADO

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

RETIFICADO

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices

econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente,

objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Certidão de regularidade do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina da unidade federativa (CRM) onde será prestado o serviço.

15.6. Alvará sanitário ou licença da Vigilância Sanitária; Documento expedido pela VISA municipal ou estadual, conforme a legislação local, autorizando o funcionamento da empresa para prestação de serviços de saúde.

15.7. Comprovação de que os profissionais são legalmente habilitados:

15.7.1. Relação nominal dos médicos vinculados (com indicação de suas especialidades);

15.7.2. Registro profissional no CRM dos médicos que atuarão;

15.7.3. Certificado de especialização médica reconhecido pelo CRM/CNRM ou AMB.

15.7.4. Identificação do médico responsável técnico da empresa;

15.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

RETIFICADO

16.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

RETIFICADO

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

RETIFICADO

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

RETIFICADO

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RETIFICADO

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

RETIFICADO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 013/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0064/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no

RETIFICADO

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

RETIFICADO

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

RETIFICADO

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

RETIFICADO

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

RETIFICADO

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

RETIFICADO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

RETIFICADO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

RETIFICADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

RETIFICADO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

RETIFICADO

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

RETIFICADO

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

RETIFICADO

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

Secretaria de Saúde (SEMUS)

0?91

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA torna público que, em razão de alterações no edital, fica RETIFICADO o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em diversas especialidades. Fica remarcada a sessão pública para o dia 28 de agosto de 2025, às 09:00hrs, a realizar-se por meio do Portal Licita João Lisboa (https://licitajoaolisboama.com.br). O edital consolidado e seus anexos permanecem disponíveis no Portal da Transparência do Município, no Portal Licita João Lisboa e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As demais condições do edital permanecem inalteradas. João Lisboa - MA, 12 de agosto de 2025. Maria Francilene Farias de Oliveira Secretária Adjunto Municipal de Saúde.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro

Agente de Contratação

Código identificador: 0t3zltnc9oy20250812080801

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global**, no modo de disputa aberto, com orçamento sigiloso, no dia **26/08/2025, às 09:30h** – Hora de Brasília - DF, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo site www.licitacoes-e.com.br, para a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DA FERRAMENTA GITLAB SEF MANAGED NA VERSÃO PREMIUM PARA 30 (TRINTA) USUÁRIOS, PARA SUPORTAR O GERENCIAMENTO DE PROJETOS, CONTROLE DE VERSÃO E INTEGRAÇÃO CONTÍNUA/DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA (CI/CD) DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA (EMAP), **conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**., conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de acordo com o constante no **Processo Administrativo Eletrônico n.º 02230/2025-EMAP, de 08/07/2025** e especificações e condições do Edital e seus Anexos, e em conformidade disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados www.emap.ma.gov.br, no link Transparência/Compras, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: cal@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br. Telefones: (98)3216-6532, 3216-6533 e 3216-6028.

São Luís - MA, 11 de agosto de 2025.
Clene Suelrêe de Sousa
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP- CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL. Por ordem do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Dr. Vilmar Dantas Nobrega, Administrador a convocação do certame após requerido de todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMPA E DA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA. ABERTURA: 29 de agosto de 2025 às 09:00h (para lotes: CERRADO II LOTE 01/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE INFORMAÇÕES: Rua Odorico Santos, nº 1057, Bairro Juçara Imperatriz-MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Odorico Santos, nº 1057, Bairro Juçara, Imperatriz-MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e entre em contato pelo telefone. as medidas pagamento no valor de R$ 0,10 (dez reais), a ser recolhido através da Guia/emissão de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Controle. Ricardo Brito Soares – Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público que, em razão de alterações no edital, fica RETIFICADO o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2025, cuja abertura e registro de propostas ocorreriam em data anteriormente designada, especialidade para prestação de serviços médicos em diversas especialidades. Fica remarcada a sessão pública para o dia 28 de agosto de 2025, às 09:00hrs, a realizar-se por meio do Portal Licita João Lisboa (https://licitacaojoaolisboa.com.br). O edital consolidado e seus anexos permanecem disponíveis no Portal da Transparência do Município, no Portal Licita João Lisboa e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As demais condições do edital permanecem inalteradas. João Lisboa – MA, 12 de agosto de 2025. Maria Francisca Farias de Oliveira, Secretária Adjunta Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/ MA

AVISO DE REAGENDAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

AVISO DE REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO.A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/ MA, Através do seu Agente de Contratação torna público aos interessados o REAGENDAMENTO da sessão de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ILUMINAÇÃO PÚBLICA com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA.** A licitação estava prevista para o dia 31 de julho de 2025 as 10h00, vai ser reagendada para a data de 29 de agosto de 2025 as 09h00min – horário local de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. Esclarecimentos adicionais po- ser obtidos através do e-mail: presidentesarneycpl@gmail.com. ante Sarney /MA, 12 de agosto de 2025. Victor Rabelo Corrêa. gente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/ MA

AVISO DE REAGENDAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

AVISO DE REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO.A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/ MA, Através do seu Agente de Contratação torna público aos interessados a REAGENDAMENTO da sessão de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de LIMPEZA PÚBLICA, para atender as necessidades do Municipio de Presidente Sarney/MA.**. A licitação estava prevista para o dia 12 de agosto de 2025 as 09h00, vai ser reagendada para a data de 29 de agosto de 2025 as 14h00min – horário local de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: presidentesarneycpl@gmail.com. Presidente Sarney /MA, 12 de agosto de 2025. Victor Rabelo Corrêa. Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.

Os escritores, segundo Freud

EDUARDO ENOMYA



PEDRO HENRIQUE MIRANDA FONSECA*

Freud que era, antes de tudo, um escritor, sendo a alma humana o seu assunto, analisou os homens de letras, numa conferência realizada em 6 de dezembro de 1907, posteriormente publicada na revista Neue Revue de março de 1908. Neste estudo ele afirma que os escritores criativos costumam tornar mínima a distância entre eles e o homem comum sendo, no fundo, todos poetas.
Ele se pergunta: "Será que deveríamos procurar já na infância os primeiros traços de atividade imaginativa?"
E continua "Acaso não poderíamos dizer que ao brincar toda a criança se comporta como um escritor criativo, pois cria um mundo próprio, ou melhor, reajusta os elementos do seu mundo de uma forma que lhe agrade?"
E em resposta a esses questionamentos conclui que "A antítese de brincar não é o que é sério, mas o que é real."
E os escritores criativos nada mais fazem do que as crianças quando brincam, isto é, criam um mundo de fantasias que é levado muito a sério, onde investem uma carga grande de emoção, mantendo uma separação entre a ficção e a realidade. Essas fantasias, do ponto de vista freudiano, são os desejos insatisfeitos que se realizam através da literatura corrigindo uma realidade insatisfatória.
Quanto aos insights Freud formula a seguinte hipótese: "Uma poderosa experiência no presente desperta no escritor criativo uma lembrança de uma experiência anterior (geralmente da sua infância), da qual se origina então um desejo que encontra realização na obra criativa. A própria obra revela elementos da ocasião motivadora do presente e da lembrança antiga." Exemplo clássico disto é a "Madeleine de Proust", pois ele ao provar esse doce, foi invadido por uma necessidade imperiosa de buscar o tempo que ele chamou de perdido, mas que era, acima de tudo, as suas lembranças, reminiscências e memórias de tudo o que ele viu e viveu, resultando numa obra gigantesca e clássica da literatura universal. Além da questão dos insights resultantes das lembranças infantis, Freud também ressalta uma certa independência do escritor ao escolher um material pré-existente e conhecido, reformulando-o. Este material que não é novo vem do tesouro popular dos contos de fadas, mitos e lendas, vestígios, segundo ele, distorcidos de fantasias de nações inteiras, "os sonhos seculares da humanidade jovem."
Para o Pai da Psicanálise: "O escritor suaviza o caráter dos seus devaneios egoístas por meio de alterações e disfarces, e nos suborna com o prazer puramente formal, isto é, estético, que nos oferece na apresentação de suas fantasias. ... a verdadeira satisfação de uma obra literária procede de uma liberação de tensões em nossas mentes, talvez até grande parte deste efeito seja devido à possibilidade que o escritor nos oferece de, dali em diante, nos deleitarmos com nossos próprios devaneios sem autoacusações ou vergonha."
Para Freud, tudo começa na infância (na verdade a infância é tudo) e muito do que ele diz sobre os escritores, na verdade representa, penso eu, uma autoanálise, pois, no fundo, ele estava falando de si mesmo e ao confessar sua grande admiração por alguns escritores e poetas, estava falando dos seus pares. Não à toa, ficou muito feliz e honrado quando recebeu o prêmio Goethe, que é um prêmio literário. Talvez ele se considerasse mais um homem de letras do que cientista. De qualquer modo, a sua prosa é de um grande escritor.

*MEMBRO FUNDADOR DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HISTÓRIA DA MEDICINA, MEMBRO FUNDADOR DA ACADEMIA CURURUPUENSE DE LETRAS, ACADÊMICO CORRESPONDENTE DA ACADEMIA MARANHENSE DE MEDICINA E SÓCIO CORRESPONDENTE DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO MARANHÃO.

FONTE:
FREUD, SIGMUND - ESCRITORES CRIATIVOS E DEVANEIOS. IN: OBRAS COMPLETAS, VOLUME IX. RIO DE JANEIRO, IMAGO EDITORA LTDA, 1976, PÁGINAS 149 - 158.
RIO DE JANEIRO, TERÇA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 17:17 HORAS.

Em visita ao Sindjus, corregedor-geral reconhece protagonismo dos servidores na promoção da Justiça

DIVULGAÇÃO

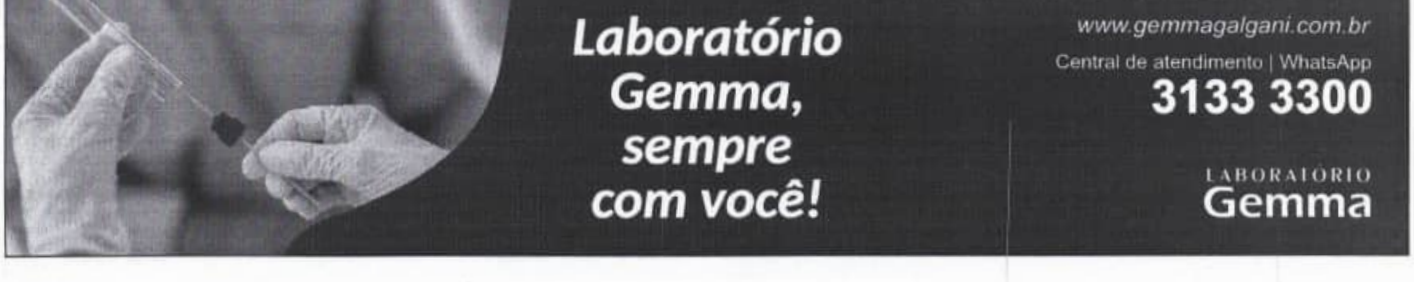


Corregedor-geral e equipe, com membros da diretoria executiva do Sindjus

A importância da coletividade e da cooperação de todos que integram o Tribunal de Justiça do Maranhão foi a grande protagonista da reunião entre o corregedor-geral de Justiça, desembargador José Luiz Almeida, e a mesa diretora do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão. Logo no início do encontro, o magistrado enfatizou o protagonismo da cooperação dos servidores na promoção de uma Justiça mais célere e produtiva, que impacta diretamente a vida do cidadão. "Encontros como esses são necessários para que possamos, a partir da conjugação de esforços, melhorar o nosso Tribunal e aquilo que importa para o jurisdicionado, que é a resposta do nosso trabalho", ressaltou.
Ainda nesse sentido, o desembargador destacou a importância de cada servidor na promoção de um serviço público de qualidade ao jurisdicionado, impactando positivamente na construção de uma sociedade melhor. "O trabalho realizado pela Justiça de 1º grau no Maranhão tem contribuído para a melhoria na vida das pessoas", afirmou o desembargador José Luiz, ao relembrar as visitas realizadas a 15 Comarcas do Estado na última semana, onde pôde conversar com juízes e servidores, acompanhando de perto a realidade de cada unidade.
Os avanços em produtividade e o reconhecimento do trabalho realizado são motivos de celebração para todos que contribuem, direta ou indiretamente, para a transformação que tem sido alavancada com muito esforço coletivo e por meio de um trabalho minuciosamente planejado. "Tudo isso é fruto do nosso trabalho. Se nós não dispuséssemos de uma equipe valorosa de servidores, evidentemente não alcançaríamos os níveis de excelência que temos conquistado", evidenciou.
Destacando esse reconhecimento, o servidor Andresandro Rosendo compartilhou que, dias antes da reunião, recebeu uma ligação da Corregedoria parabenizando o bom trabalho realizado pela 2ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar no que se refere ao Índice de Atendimento à Demanda e aos processos relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade.
Na ocasião, o corregedor-geral ainda enfatizou a contribuição e o suporte do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que foi parceiro em todas as ações em que a Corregedoria necessitou de apoio, trabalhando conjuntamente na promoção de mais produtividade na Justiça do Maranhão.

DIÁLOGO

Para George Ferreira, presidente do Sindjus, o protagonismo do diálogo institucional é de grande relevância para que a prestação de serviço seja ainda mais aprimorada e o cidadão tenha acesso a um serviço público de qualidade, pois a classe objetiva contribuir junto ao Poder Judiciário do Maranhão.
O diretor da Secretaria da Corregedoria, Mário Lobão, agradeceu o encontro e destacou a importância de reuniões institucionais que estreitam o relacionamento entre os órgãos e aprimoram o diálogo já existente, presente durante todo o biênio 2024-2026.
Também participaram da reunião: o juiz auxiliar da CGJ, Marcelo Moreira; Francisco Fagner, vice-presidente Sindjus; Francisco Marques, presidente da Asfujema; Arthur Estevão, secretário-geral do Sindjus; Márcio Luís, diretor financeiro do Sindjus e demais membros da diretoria executiva.
Ao longo da reunião, o desembargador pôde conhecer o funcionamento do Sindicato, que hoje conta com 2.800 filiados, e sua sede recreativa, localizada no município de Raposa. A mesa diretora da organização estava presente e pôde dialogar e ouvir as palavras de reconhecimento do corregedor-geral de Justiça.



0293

4º Alteração e Consolidação Contratual

ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

Pelo presente instrumento particular de alteração,

EDVALDO BARBOSA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São Domingos do Maranhão – MA, nascido em 26/07/1968, nº do documento de identidade 037847622009-4 SESP-MA, nº do CPF 261.283.573-34, Residente e domiciliado na Rua Simplicio Moreira, nº 1499, Bairro Centro, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **E BARBOSA E CIA LTDA**, com sede na Rua 15, nº 01, complemento: casa, Bairro Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa-MA, devidamente registrada na Junta comercial do Maranhão – JUCEMA sob o **NIRE nº 21200520331** e inscrita no **CNPJ** sob o número 04.978.114/0001-61, resolve alterar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade empresária limitada altera a razão social e nome fantasia para **ESSENCE MED LTDA.**

Cláusula Segunda – Admite-se neste ato os sócios:

1. **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 14/10/1990, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000.
2. **JEAN FLANK DE SOUZA VITOR**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no Conselho federal de Medicina do Maranhão – CRM/MA sob o número 12706/MA, natural de Uruara - PA, data de nascimento 14/10/1989, portador do RG nº 0661585920184 SESP-MA e CPF nº 988.423.072-20, residente e domiciliado na Rua dos Bicudos, Nº 16, Lt 16, Qd 05, Bairro Santa Ines, Imperatriz – MA, CEP 65.919-420.
3. **GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO,** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no Conselho federal de Medicina do Maranhão – CRM/MA sob o número 12866/MA natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 21/09/1995, portador do RG nº 03600976200089 SESP-MA e CPF nº 070.860.453-65, residente e domiciliado na Rua das Avencas, Nº 27, Bairro Mutirão, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000.

Cláusula Terceira - Retira-se da sociedade o sócio:

1. **EDVALDO BARBOSA**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, correspondendo a R$15.000,00 (quinze mil reais), cedendo e transferindo para o sócio admitido nesse contrato, **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO.**

Cláusula Quarta - O sócio **EDVALDO BARBOSA** cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, da quota-parte transferida, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação a cessionária e à sociedade.

Cláusula Quinta - O capital social que era de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente

0294

4º Alteração e Consolidação Contratual

ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios admitidos **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, JEAN FLANK DE SOUZA VITOR , GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO.**

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia quotista da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	135.000	90	135.000,00
JEAN FLANK DE SOUZA VITOR	7.500	5	7.500,00
GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO	7.500	5	7.500,00
Total	150.000	100	150.000,00

Cláusula Sexta - Altera-se o objeto para:

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Aluguel de material médico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAES:

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 7729-2/03 - Aluguel de material médico
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

4º Alteração e Consolidação Contratual 0295

ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

Cláusula sétima - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO,** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Oitava – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Decima: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 14/10/1990, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000.

JEAN FLANK DE SOUZA VITOR, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no Conselho federal de Medicina do Maranhão – CRM/MA sob o número 12706/MA, natural de Uruara - PA, data de nascimento 14/10/1989, portador do RG nº 0661585920184 SESP-MA e CPF nº 988.423.072-20, residente e domiciliado na Rua dos Bicudos, Nº 16, Lt 16, Qd 05, Bairro Santa Ines, Imperatriz – MA, CEP 65.919-420.

GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no Conselho federal de Medicina do Maranhão – CRM/MA sob o número 12866/MA natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 21/09/1995, portador do RG nº 03600976200089 SESP-MA e CPF

0296

4º Alteração e Consolidação Contratual

ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

nº 070.860.453-65, residente e domiciliado na Rua das Avencas, Nº 27, Bairro Mutirão, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ESSENCE MED LTDA**, com sede na Rua 15, nº 01, complemento: casa, Bairro Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, devidamente registrada na Junta comercial do Maranhão – JUCEMA sob o **NIRE nº 21200520331** e inscrita no **CNPJ** sob o numero 04.978.114/0001-61, RESOLVEM em comum acordo, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial e nome fantasia: **ESSENCE MED LTDA.**

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua 15, Nº 01, complemento: casa, Bairro Centro, João Lisboa MA, CEP: 65.922-000.

Cláusula Terceira – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Aluguel de material médico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAES:

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 7729-2/03 - Aluguel de material médico
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

4º Alteração e Consolidação Contratual
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

0297

- 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 09/03/2002 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia quotista da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	135.000	90	135.000,00
JEAN FLANK DE SOUZA VITOR	7.500	5	7.500,00
GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO	7.500	5	7.500,00
Total	150.000	100	150.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade limitada será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Sétima – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona – O sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4º Alteração e Consolidação Contratual 0298

ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

Cláusula Decima – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciado nos mesmo.

Cláusula Decima Primeira - Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Decima Segunda – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Decima Terceira – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Decima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca João Lisboa - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

João Lisboa – MA, 02 de Dezembro de 2024.

0299

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESSENCE MED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05133845375	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
07086045365	GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO
26128357334	EDVALDO BARBOSA
98842307220	JEAN FLANK DE SOUZA VITOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 08:18 SOB Nº 20241620783.
PROTOCOLO: 241620783 DE 03/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500117994. CNPJ DA SEDE: 04978114000161.
NIRE: 21200520331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2025.
ESSENCE MED LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **ARIELSEN DANTAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF sob nº033.104.913-90 e no CRM sob nº 12186-MA, residente e domiciliado Rua Tupinambá, 1345, casa A. Bairro Jardim Oriental. Imperatriz MA 65913-253, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **CLÍNICO GERAL**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
ARIELSEN DANTAS DE SOUZA
CPF: 033.104.913-90 | CRM: 12186- MA

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente ARIELSEN DANTAS DE SOUZA Data: 04/09/2025 18:35:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2450431500

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO

10 1ª HABILITAÇÃO: 08/11/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/10/1990, JOAO LISBOA, MA

4a DATA EMISSÃO: 18/10/2022

4b VALIDADE: 17/10/2032

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 025559220037 SESC MA

4d CPF: 051.338.453-75

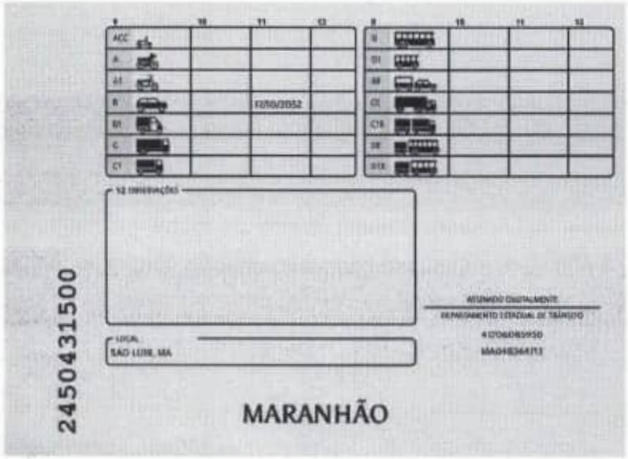
5 Nº REGISTRO: 05344804023

6 Cat Hab: B

9 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
SEVERINO ALEXANDRE NASCIMENTO
FRANCISCA OLIMPIA DA SILVA NASCIMENTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			17/10/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

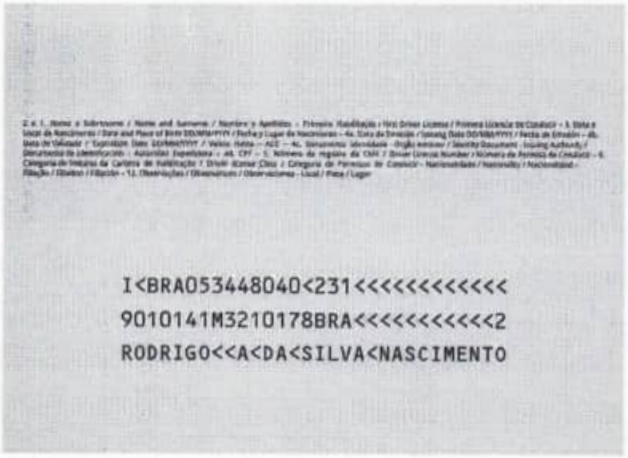
13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
41066085950
MA0483641T3

LOCAL: SAO LUIS, MA

2450431500

MARANHÃO



I<BRA053448040<231<<<<<<<<<<<<
9010141M3210178BRA<<<<<<<<<<<2
RODRIGO<<A<DA<SILVA<NASCIMENTO

QR-CODE 0302



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **ELIAS FERREIRA DE HOLANDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, CPF sob nº 923.991.184-91 e no CRM sob nº 6389-MA, residente e domiciliado Rua simplicio Moreira, 1410 centro. Imperatriz MA 65901-490, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **ORTOPEDIA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
ELIAS FERREIRA DE HOLANDA JÚNIOR
CPF: 923.991.184-91 | CRM: 6389-MA

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIAS FERREIRA DE HOLANDA JUNIOR
Data: 05/09/2025 10:42:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

0305

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **FERNANDA JANAINA SILVA BRITO**



FILIAÇAO
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO BRITO E
MARIA PIA SILVA BRITO

DATA NASCIMENTO	ORGÃO EXPEDIDOR	FATOR RH
24/03/1994	SSP/MA	**

NATURALIDADE
IMPERATRIZ - MA
OBSERVAÇÃO

Fernanda Janaina Silva Brito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

0306

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 00834704250 DNI P-356 VIA-02

REGISTRO GERAL 015576692000-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2022

REGISTRO CIVIL
NASC. N.3.448 FLS. 262 V LIV. 44 A IMPERATRIZ MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC
064143971309/033/0189

CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH
6487942022

CNS
700203421366724



MAI827070179

FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

0307

05/09/2025 14:25:09
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 424/2025

AUTENTICAÇÃO: MBL1-3F1O

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte ESSENCE MED LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 04.978.114/0001-61 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 04.978.114/0001-61
Razão Social: ESSENCE MED LTDA
Endereço: RUA DA MANGUEIRA, S/N CENTRO
Inscrição: NÃO INFORMADA
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 27/03/2002
Atividade Principal: 8610102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
Nome Fantasia: ESSENCE MED LTDA
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 04/12/2025.

JOAO LISBOA-MA, 05/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

0307

05/09/2025 14:25:09
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 424/2025

AUTENTICAÇÃO: MBL1-3F1O

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte ESSENCE MED LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 04.978.114/0001-61 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 04.978.114/0001-61
Razão Social: ESSENCE MED LTDA
Endereço: RUA DA MANGUEIRA, S/N CENTRO
Inscrição: NÃO INFORMADA
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 27/03/2002
Atividade Principal: 8610102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
Nome Fantasia: ESSENCE MED LTDA
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 04/12/2025.

JOAO LISBOA-MA, 05/09/2025.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.978.114/0001-61
ESSENCE MED LTDA

RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de João Lisboa – MA, nascido em 14/10/1990, Empresario, número do documento 051.338.453-75, residente e domiciliado no(a): RUA BAYMA JUNIOR 194, CIDADE NOVA, João Lisboa - MA, CEP 65922-000 **(art. 997, I, CC)**.

FERNANDA JANAINA SILVA BRITO, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Imperatriz – MA, nascida em 24/03/1994, Medica, número do documento 008.347.042-50, residente e domiciliado no(a): RUA ARGENTINA 11, JARDIM AMERICA, Imperatriz - MA, CEP 65914-752 **(art. 997, I, CC)**.

RAFAELA ENELY COELHO MORAES, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Imperatriz – MA, nascida em 09/02/1991, Medica, número do documento 042.286.373-45, residente e domiciliado no(a): AVENIDA ATLANTICA 11, PARQUE DAS MANSOES, Imperatriz - MA, CEP 65917-702 **(art. 997, I, CC)**.

GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO, Brasileiro, Solteiro, nascido em 21/09/1995, Medico, número do documento 070.860.453-65, residente e domiciliado no(a): RUA DA AVENCAS 27, MUTIRAO, João Lisboa - MA, CEP 65922-000 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **ESSENCE MED LTDA**, sediada na RUA DA MANGUEIRA, nº SN, CENTRO, CEP: 65922-000, João Lisboa - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias; Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos; Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares; Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias; Atividades de apoio a gestao de saude; Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

João Lisboa - MA, 07 de Abril de 2025

RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
Sócio/Administrador

FERNANDA JANAINA SILVA BRITO
Sócio

RAFAELA ENELY COELHO MORAES
Sócio

GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO
Sócio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESSENCE MED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00834704250	FERNANDA JANAINA SILVA BRITO
04228637345	RAFAELA ENELY COELHO MORAES
05133845375	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
07086045365	GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2025 09:20 SOB Nº 20250449781.
PROTOCOLO: 250449781 DE 09/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505983029. CNPJ DA SEDE: 04978114000161.
NIRE: 21200520331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
ESSENCE MED LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **JANDERSON VIANA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF sob nº 638.480.403-44 e no CRM sob nº 6520- MA | RQE 3540, residente e domiciliado Rua Urbano Santos, nº 482, Centro, Imperatriz MA CEP 65900-410, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **MÉDICO DO TRABALHO**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
JANDERSON VIANA OLIVEIRA
CPF: 638.480.403-44 | CRM: 6520- MA | RQE 3540

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JANDERSON VIANA OLIVEIRA Data: 04/09/2025 20:21:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

0312

CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 0001 / 2025 **Validade:** 31/03/2026

Diretor Técnico:	**CRM Diretor:**
RAFAELA ENELY COELHO MORAES	9086

Estabelecimento:

Nome: ESSENCE MED LTDA

Registro nº: - MA - 0002404 - 1

C.N.P.J. nº 04.978.114/0001-61

Endereço: RUA DA MANGUEIRA, S/Nº - CENTRO

Município: João Lisboa - MA **CEP** 65922000

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE

LUCAS FROTA BECKMAN
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 14 de abril de 2025


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO

10 1ª HABILITAÇÃO
04/07/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/09/1995, IMPERATRIZ, MA

4a DATA EMISSÃO
07/07/2023

4b VALIDADE
29/03/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0360097620089 SESP MA

4d CPF
070.860.453-65

5 Nº REGISTRO
07865015878

9 CAT. HAB.
AB

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

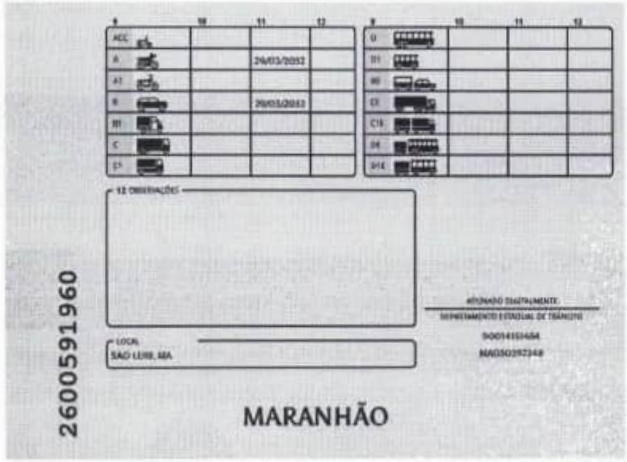
FILIAÇÃO
GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO

RITA MARIA FAUSTINO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2600591960


	9	10	11	12
ACC				
A			29/03/2032	
A1				
B			29/03/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
C1E				
CE				
D2				
D1E				

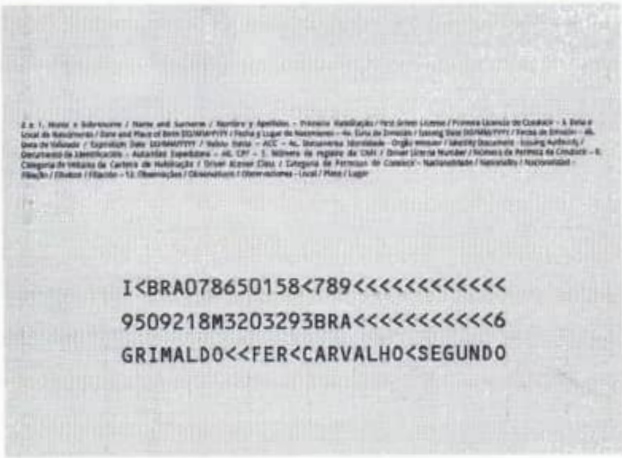
12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
900145146A
MA030297248

2600591960

MARANHÃO


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos. – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir. – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento. – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión. – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta. – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora. – 4d. CPF. – 5. Número de registro do CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Circulación. – 9. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA078650158<789<<<<<<<<<<<<
9509218M3203293BRA<<<<<<<<<<<6
GRIMALDO<<FER<CARVALHO<SEGUNDO

QR-CODE

0313

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN





QR-CODE 0314

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **GIOVANA DE ALMEIDA QUEIROZ**, brasileira, casada, CPF sob nº 898.751.173-15e no CRM sob nº 6922 - MA , residente e domiciliado Rua Santo Anastácio 1, Nº 31, Jardim das Oliveiras, Imperatriz – MA CEP 65911-653, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **PSIQUIATRA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
GIOVANA DE ALMEIDA QUEIROZ
CPF: 898.751.173-15| CRM: 6922 - MA

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente GIOVANA DE ALMEIDA QUEIROZ Data: 05/09/2025 13:24:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0317

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.978.114/0001-61 **MATRIZ**		**27/03/2002**

NOME EMPRESARIAL
ESSENCE MED LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESSENCE MED LTDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA MANGUEIRA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESSENCE.MEDGERAL@GMAIL.COM	**(99) 8445-7891**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2025** às **18:03:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **ADA TELES MAIA**, brasileira, divorciada, CPF sob nº 671.382.503-63 e no CRM sob nº 6833 - MA | RQE: 5773, residente e domiciliada Rua Goiás N: 01, Bairro Três Poderes, Residencial San Francisco, apartamento 1001, CEP: 65903-060, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **PEDIATRIA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
ADA TELES MAIA
CPF: 671.382.503-63 | CRM: 6833 - MA | RQE: 5773

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente
ADA TELES MAIA
Data: 04/09/2025 21:20:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO**, brasileiro, casado, CPF sob nº 032.399.603-54 e no CRM sob nº 7825-MA, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **ANESTESISTA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO
CPF: 032.399.603-54 | CRM: 7825-MA

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO Data: 05/09/2025 10:27:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESSENCE MED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.978.114/0001-61
Certidão nº: 49681116/2025
Expedição: 26/08/2025, às 18:24:23
Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESSENCE MED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.978.114/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0002404-MA	04.978.114/0001-61	31/03/2021	31/03/2026

Razão Social
ESSENCE MED LTDA

Nome Fantasia
ESSENCE MED LTDA

Endereço
RUA DA MANGUEIRA, S/Nº - CENTRO

Município
JOãO LISBOA - MA

CEP
65922000

Diretor Técnico
0009086-MA RAFAELA ENELY COELHO MORAES

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-MA, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/03/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
PRESIDENTE

São Luís, 14 de abril de 2025

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/08/2025 **Nº da certidão:** 12502974860

Data de validade: 26/10/2025 **Código de Validação:** e91cc6b6e1

NOME: ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

0325

25/06/2025 12:49:16
04978114000161

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: **Situação:** ATIVA
Razão social: ESSENCE MED LTDA
Nome Fantasia: ESSENCE MED LTDA
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 04.978.114/0001-61
Insc. Estadual: 126858969
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão: 27/03/02 00:00
Data de Início: 27/03/02 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 27/03/02 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA DA MANGUEIRA	S/N	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	051.338.453-75	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	85.0	08/01/2021	
	070.860.453-65	GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO	5.0	08/01/2021	
	042.286.373-45	RAFAELA ENELY COELHO MORAES	5.0	07/04/2025	
	008.347.042-50	FERNANDA JANAINA SILVA BRITO	5.0	07/04/2025	
	988.423.072-20	JEAN FLANK DE SOUZA VITOR	0.0	08/01/2021	07/04/2025

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	1.0	08/01/2021	
	ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO*	1.0	08/01/2021	
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	1.0	08/01/2021	
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	1.0	08/01/2021	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	1.0	08/01/2021	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES	1.0	08/01/2021	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	1.0	08/01/2021	
	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	08/01/2021	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA	1.0	08/01/2021	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS	1.0	08/01/2021	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

0376

25/06/2025 12:49:16
04978114000161

Certidão de Informação Cadastral

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	1.0	08/01/2021	
	ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO*	1.0	08/01/2021	07/04/2025
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	1.0	08/01/2021	07/04/2025
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA	1.0	08/01/2021	07/04/2025
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS	1.0	08/01/2021	07/04/2025

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	27/03/2002	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9991673181
EMAIL	EXCELGM@GMAIL.COM

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF sob nº 034.721.053-80 e no CRM sob nº 11058-MA/RQE Nº4170, residente e domiciliado Rua Dom Cesario, 2336, Bairro Três Poderes - Imperatriz MA. 65903-230, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **OFTALMOLOGISTA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 — Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR
CPF: 034.721.053-80 | CRM: 11058-MA/RQE Nº4170/MA

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR
Data: 05/09/2025 13:35:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:23 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2026.
Código de controle da certidão: **F20E.695F.5A1F.69B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 235667/25 **Data da Certidão:** 26/08/2025 18:08:19

CPF/CNPJ 04978114000161 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/08/2025 18:08:19

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **RENATA BRITO MARINHO PERPETUO**, brasileira, casada, CPF sob nº 625.601.583-53 e no CRM sob nº 10860 - MA, residente e domiciliado Av Pedro Neiva de Santana 4405 Qd Q Lt 1 Lagoinha Imperatriz - MA 65914-630, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **DERMATOLOGISTA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
RENATA BRITO MARINHO PERPETUO
CPF: 625.601.583-53 CRM: 10860 - MA

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente RENATA BRITO MARINHO PERPETUO Data: 05/09/2025 09:42:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079811/25 **Data da Certidão:** 26/08/2025 18:09:35

CPF/CNPJ CONSULTADO: **04978114000161**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/08/2025 18:09:35

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **RICIERI CISTO VERDEROSI**, brasileiro, casado, CPF sob nº 086.986.601-00 e no CRM sob nº 2833-MA/RQE Nº: 384/MA, residente e domiciliado Rua Minas Gerais, 1079 – ED. VERSSAILLES, Bairro Três Podes. Imperatriz MA 65903-020, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **CARDIOLOGIA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

Dr. Ricieri Cisto Verderosi
Cardiologista
CRM-MA 2833/RQE 384/MA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

ESSENCE MED LTDA:04978114000161
Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

Assinatura: _____

CONTRATADO(A)
RICIERI CISTO VERDEIROSI
CPF: 086.986.601-00 | CRM: 2833-MA/RQE Nº384/ma

Assinatura: _____

Dr. Ricieri Cisto Verdeirosi
Cardiologista
CRM-MA 2833/RQE 384/MA

0336

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.978.114/0001-61
Razão Social: E BARBOSA E CIA LTDA
Endereço: RUA 15 01 CASA / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/08/2025 a 22/09/2025

Certificação Número: 2025082401151131983279

Informação obtida em 26/08/2025 18:30:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **PEDRO HENRIQUE LIMA BORGES**, brasileiro, casado, CPF sob nº 005.983.873-66 e no CRM sob nº 7653- MA, residente e domiciliado Avenida dos Sabias Laranjeiras, 3001, casa10. Bairro Santa Inês. Imperatriz MA 65919-370, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **GINECOLOGISTA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
PEDRO HENRIQUE LIMA BORGES
CPF: 005.983.873-66 | CRM: 7653- MA

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente PEDRO HENRIQUE LIMA BORGES Data: 05/09/2025 11:30:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 05/09/2025 11:35:14

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 051.338.453-75

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

0339

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0002404-MA	04.978.114/0001-61	31/03/2021	31/03/2026

Razão Social
ESSENCE MED LTDA

Nome Fantasia
ESSENCE MED LTDA

Endereço
RUA DA MANGUEIRA, S/Nº - CENTRO

Município
JOãO LISBOA - MA

CEP
65922000

Diretor Técnico
0009086-MA RAFAELA ENELY COELHO MORAES

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-MA, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/03/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
PRESIDENTE

São Luís, 14 de abril de 2025

0340

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 05/09/2025 11:36:55

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 04.978.114/0001-61

Consulta

0341

Esta consulta pode demorar alguns segundos

0342

0343

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

Nº 23/2025

Código de Autenticação
BX4L-2XKM

Insc. Municipal
640387

CNPJ
04.978.114/0001-61

Data da Constituição
27/03/2002

Nome/Razão Social
ESSENCE MED LTDA

Denominação Comercial
ESSENCE MED LTDA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
27/03/2002

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8610102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

Atividades Secundárias
8660700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
8640209 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS
8640207 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA
8630599 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7729203 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO*

LOCALIZAÇÃO

Endereço:
RUA 15, N: 01, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
27/03/2002

Validade
31/12/2025

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 28/03/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

0344

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

Nº 23/2025

Código de Autenticação
BX4L-2XKM

Insc. Municipal
640387

CNPJ
04.978.114/0001-61

Data da Constituição
27/03/2002

Nome/Razão Social
ESSENCE MED LTDA

Denominação Comercial
ESSENCE MED LTDA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
27/03/2002

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8610102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

Atividades Secundárias
8660700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
8640209 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS
8640207 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA
8630599 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7729203 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO*

LOCALIZAÇÃO

Endereço:
RUA 15, N: 01, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
27/03/2002

Validade
31/12/2025

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 28/03/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

0345

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 14/10/1990, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000, representante legal da empresa **ESSENCE MED LTDA,** com sede na Rua 15, nº 01, complemento: casa, Bairro Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, devidamente registrada na Junta comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21200520331 e inscrita no CNPJ sob o numero 04.978.114/0001-61, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II - **JOZIMIRA ALENCAR SOUSA**, brasileira, solteira, contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 781.273.353-04, e no CRC sob o nº 014988-MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via do Balanço Patrimonial , referente ao exercício de 2023 e DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

João Lisboa-Ma, 25 de junho de 2025

RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO:05133845375

Assinado de forma digital por RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO:05133845375
Dados: 2025.06.25 12:08:21 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Rodrigo Alexandre da Silva Nascimento
051.338.453-75
Sócio Administrador

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA:78127335304

Assinado de forma digital por JOZIMIRA ALENCAR SOUSA:78127335304

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Jozimira Alencar Sousa
781 273 353-04
Contadora
CRC-MA 014988

0347

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves, Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50135549** e o código CRC **9C3D8654**.

Referência: Processo nº 16100.001330/2025-91. SEI nº 50135549

24/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023

ESSENCE MED LTDA

0346

CNPJ 04.978.114/0001-61

Rua 15, 01 CASA - CENTRO, João Lisboa MA - CEP: 65922-000

13:09:04 NIRE 21200520331 - 09/03/2002 Pág.: 0001

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE			150.000,00 D
Disponibilidades		150.000,00 D	
Caixa			
Caixa	150.000,00 D		
TOTAL DO ATIVO			**150.000,00 D**

João Lisboa, 31 de dezembro de 2023

ESSENCE MED LTDA
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.338.453-75

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

24/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023

ESSENCE MED LTDA

CNPJ 04.978.114/0001-61

0349

Rua 15, 01 CASA - CENTRO, João Lisboa MA - CEP: 65922-000

13:09:05 NIRE 21200520331 - 09/03/2002 Pág.: 0002

PASSIVO

PATRIMÔNIO LIQUIDO			150.000,00 C
Capital Social		150.000,00 C	
Capital Social Subscrito			
Capital Social Subscrito	150.000,00 C		
TOTAL DO PASSIVO			**150.000,00 C**

João Lisboa, 31 de dezembro de 2023

ESSENCE MED LTDA
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.338.453-75

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESSENCE MED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
05133845375	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2025 09:52 SOB Nº 20250790750.
PROTOCOLO: 250790750 DE 25/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510371133. CNPJ DA SEDE: 04978114000161.
NIRE: 21200520331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2025.
ESSENCE MED LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0351

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 053

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de 2025.

Razão Social:

ESSENCE MED LTDA
CPF/CNPJ:
04.978.114/0001-61

Nome de Fantasia:
`` ESSENCE MED ``

Atividade Autorizada:
Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência

Endereço:	Nº	Bairro:
RUA DA MANGUEIRA	S/N	CENTRO
Resp. Técnico/Rep. Legal:	**CR**	**Nº**
RAFAELA ENELY COELHO MORAIS	M	009086/MA

João Lisboa, 31 de 03 de 2025

Raquel Alves Monteiro
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Portaria nº 055/2025 - GAB
João Lisboa - MA
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025 - GAB
João Lisboa - MA
Secretário (a) Municipal de Saúde

ATENÇÃO

1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

Prefeitura de JOÃO LISBOA

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÕES 0352

O Sr.RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 14/10/1990, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000, representante legal da empresa ESSENCE MED LTDA, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, devidamente registrada na Junta comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21200520331 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61 DECLARA:

Que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Que tomei **pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações referentes à licitação Pregão Eletrônico – SRP 013/2025.**

Que a empresa atende a todos os **requisitos de habilitação** exigidos para participação na licitação, conforme estabelecido no edital e que as informações prestadas são verdadeiras e que me responsabilizo pela veracidade das mesmas, na forma da lei, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Que a empresa cumpre **integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas aplicáveis e que estamos em conformidade com as disposições legais vigentes, garantindo a inclusão e a participação de pessoas com deficiência e reabilitadas em nosso quadro de colaboradores, de acordo com as normativas estabelecidas.

Que as **propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos** necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que **não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal.**

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

0353

Que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme inciso VI, art. 67 Lei nº14.133/21.**

Que a proposta apresentada para o presente certame, **foi elaborada de forma independente**, sem qualquer conluio, acordo ou entendimento com outras empresas ou participantes do certame.

Que entre os seus sócios, gerentes e demais responsáveis pela empresa, **não há nenhum servidor público vinculado à Administração Municipal de JOÃO LISBOA**, e que **nenhum deles foi servidor público da Administração Municipal nos últimos 180 dias**, conforme exigido pelo edital.

Esta declaração é feita com base na veracidade das informações prestadas e está ciente de que, em caso de falsidade, a empresa poderá ser desclassificada do certame ou responsabilizada conforme a legislação vigente.

Estou ciente das exigências legais, técnicas e administrativas especificadas no edital e demais documentos pertinentes à licitação, comprometendo-me a cumprir todas as condições estabelecidas, conforme as normas vigentes.

IMPERATRIZ – MA, 28 de agosto de 2025.

ESSENCE MED LTDA:04978114000161

Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

ESSENCE MED LTDA
CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61
SOCIO ADMINISTRADOR
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 051.338.453-75

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

0354

DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO

O Sr.RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 14/10/1990, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000, representante legal da empresa ESSENCE MED LTDA, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, devidamente registrada na Junta comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21200520331 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61, DECLARA, para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela lei complementar nº 123/2006, que se encontra **ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE ME**, não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do código penal brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

IMPERATRIZ – MA, 28 de agosto de 2025.

ESSENCE MED LTDA:04978114000161

Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

ESSENCE MED LTDA
CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61
SOCIO ADMINISTRADOR
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 051.338.453-75

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

0355

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

O Sr.RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 14/10/1990, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000, representante legal da empresa ESSENCE MED LTDA, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, devidamente registrada na Junta comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21200520331 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61, DECLARA:

(x) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IMPERATRIZ – MA, 28 de agosto de 2025.

ESSENCE MED LTDA:04978114000161

Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

ESSENCE MED LTDA
CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61
SOCIO ADMINISTRADOR
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 051.338.453-75

24/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2024

ESSENCE MED LTDA

CNPJ 04.978.114/0001-61

\- 0356

Rua 15, 01 CASA - CENTRO, João Lisboa MA - CEP: 65922-000

13:10:45 NIRE 21200520331 - 09/03/2002 Pág.: 0001

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE			15.000,00 D
Disponibilidades		15.000,00 D	
Caixa			
Caixa	15.000,00 D		
TOTAL DO ATIVO			**15.000,00 D**

João Lisboa, 31 de dezembro de 2024

ESSENCE MED LTDA
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.338.453-75

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

PASSIVO

PATRIMÔNIO LIQUIDO			15.000,00 C
Capital Social		15.000,00 C	
Capital Social Subscrito			
Capital Social Subscrito	15.000,00 C		
TOTAL DO PASSIVO			**15.000,00 C**

João Lisboa, 31 de dezembro de 2024

ESSENCE MED LTDA
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.338.453-75

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

0358

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 14/10/1990, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000, representante legal da empresa **ESSENCE MED LTDA,** com sede na Rua 15, nº 01, complemento: casa, Bairro Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, devidamente registrada na Junta comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21200520331 e inscrita no CNPJ sob o numero 04.978.114/0001-61, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – **JOZIMIRA ALENCAR SOUSA**, brasileira, solteira, contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 781.273.353-04, e no CRC sob o nº 014988-MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via do Balanço Patrimonial , referente ao exercício de 2024 e DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

0359

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

João Lisboa-Ma, 25 de junho de 2025

RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO:05133845375

Assinado de forma digital por RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO:05133845375
Dados: 2025.06.25 12:07:27 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular

(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Rodrigo Alexandre da Silva Nascimento

051.338.453-75

Sócio Administrador

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA:78127335304

Assinado de forma digital por JOZIMIRA ALENCAR SOUSA:78127335304

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular

(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Jozimira Alencar Sousa

781 273 353-04

Contadora

CRC-MA 014988

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves**, **Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50135549** e o código CRC **9C3D8654**.

Referência: Processo nº 16100.001330/2025-91. SEI nº 50135549

0361

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESSENCE MED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
05133845375	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2025 13:01 SOB Nº 20250790971.
PROTOCOLO: 250790971 DE 25/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510216162. CNPJ DA SEDE: 04978114000161.
NIRE: 21200520331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2025.
ESSENCE MED LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

HOSPITAL
SÃO RAFAEL

0362

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Hospital São Rafael Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.413.934/0001-31 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº2531348, estabelecida na rua Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1178, na cidade de Imperatriz – Ma, **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa **Essence Med Ltda,** CNPJ nº 04.978.114/001-61, com sede na Rua da mangueira, s/n, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000. Prestou serviços médicos, e que os serviços foram executados **a contento**, dentro dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos, especificações e demais obrigações contratuais.

Por ser verdade firmo a presente.

Imperatriz, 01 de Julho de 2025.

Dr. Fernandes Jr
Diretor Técnico
CRM-MA 1164 - RQE 4388
Hospital São Rafael Ltda

Dr. Fernandes Júnior
Diretor Técnico
Hospital São Rafael Ltda

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 05/09/2025 11:35:14

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 04.978.114/0001-61

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

0363

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

CERTIDÃO 0364

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 0001 / 2025 **Validade:** 31/03/2026

Diretor Técnico:	**CRM Diretor:**
RAFAELA ENELY COELHO MORAES	9086

Estabelecimento:

Nome: ESSENCE MED LTDA

Registro nº: - MA - 0002404 - 1

C.N.P.J. nº 04.978.114/0001-61

Endereço: RUA DA MANGUEIRA, S/Nº - CENTRO

Município: João Lisboa - MA **CEP** 65922000

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE

LUCAS FROTA BECKMAN
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 14 de abril de 2025



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

0365

Certifico que nesta data (05/09/2025 às 12:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 051.338.453-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68BA.FD89.9620.A065 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ESSENCE MED LTDA**

CPF/CNPJ: **04.978.114/0001-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:55:46 do dia 05/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 4IK5050925115546

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **051.338.453-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:57:20 do dia 05/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 9PRG050925115720

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/09/2025 12:00:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESSENCE MED LTDA**
CNPJ: **04.978.114/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 05/09/2025 11:36:55

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 051.338.453-75

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

0359

0370

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 053

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de 2025.

Razão Social:

ESSENCE MED LTDA
CPF/CNPJ:
04.978.114/0001-61

Nome de Fantasia:
`` ESSENCE MED ``

Atividade Autorizada:
Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência

Endereço:	Nº	Bairro:
RUA DA MANGUEIRA	S/N	CENTRO
Resp. Técnico/Rep. Legal:	**CR**	**Nº**
RAFAELA ENELY COELHO MORAIS	M	009086/MA

João Lisboa, 31 de 03 de 2025

Raquel Alves Monteiro
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Portaria nº 055/2025 - GAB
João Lisboa - MA
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

Jeremias Carneiro Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025 - GAB
João Lisboa - MA
Secretário (a) Municipal de Saúde

ATENÇÃO

1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

Prefeitura de JOÃO LISBOA

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

0371

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/09/2025 às 12:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.978.114/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68BA.FD4B.8CA4.2003 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Alteração e Transformação de Empresário Individual em LTDA

RODRIGO LIRA SOUSA LIMA, brasileiro , solteiro, médico, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 15/01/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0168955420014, expedida por SSP/MA em 23/02/2016 e CPF: n° 602.021.773-60, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Trinta e Oito, nº 3, Quadra 03, IPEM São Cristóvão, CEP: 65.055-276.

EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob o nome empresarial de **R L SOUSA LIMA**, com sede Rua Trinta e Oito, 25, Quadra 04, IPEM São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65.055-276, , com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob. NIRE nº 21102359013 registrado em **30/12/2020**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.221.380/0001-09, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio, **ELINALDO PEREIRA**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/04/1999 na cidade de Alcantara - MA, documento de identidade nº 044338762012-0 SSP-MA, CPF nº 617.414.533-64, residente e domiciliado na Rua Sousa Lima, nº 126-A, Bairro Centro, CEP. 65.907-150, Imperatriz-Ma, , nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula primeira –

Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA** e o nome fantasia **Medical Solution**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda –

O acervo do capital anterior era de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), da empresa individual **R L SOUSA LIMA** representada pelo seu titular **RODRIGO LIRA SOUSA LIMA** , neste ato , retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, transferindo suas quotas de 50.000(Cinquenta mil) valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, correspondente a R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao sócio **ELINALDO PEREIRA** que passa a constituir o capital da SOCIEDADE LTDA, com aumento de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, perfazendo um capital de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), Ficando o capital total representado da seguinte forma:.

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ELINALDO PEREIRA	100	550.000	R$ 550.000,00
TOTAL	**100**	**550.000**	**R$ 550.000,00**

0373

Cláusula Terceira:

O Objeto passara a ser:

Atividade principal:

86.10-1-02 -Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Atividade Secundaria:

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
86.10-1-01 -Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
86.30-5-01 -Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5-02 -Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.60-7-00 -Atividades de apoio a gestão de saúde e
86.90-9-01 -Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

Clausula Quarta:

A sociedade que tinha o endereço na Rua Trinta e oito, nº 25, Quadra-04, IPEM São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055276, **passa a ser** na Rua 15, nº 1-B, Centro, João Lisboa-Ma.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NOME DA SOCIEDADE **Serviços Medicos Integrados Medical Solution LTDA.**

NOME FANTASIA **"Medical Solution"**

ELINALDO PEREIRA, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/04/1999 na cidade de Alcantara - MA, documento de identidade nº 044338762012-0 SSP-MA, CPF nº 617.414.533-64, residente e domiciliado na Rua Sousa Lima, nº 126ª, Bairro Centro, CEP. 65.907-150, Imperatriz-Ma. Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira –

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **Serviços Medicos Integrados Medical Solution LTDA** e nome fantasia **Medical Solution**.

Cláusula Segunda –

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço na Rua 15, nº 1-B, Bairro Centro, João Lisboa-Ma, Cep. 65.922-000.

Cláusula Terceira –

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade principal:

86.10-1-02 -Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Atividade Secundaria:

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
86.10-1-01 -Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências ;
86.30-5-01 -Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos ;
86.30-5-02 -Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.60-7-00 -Atividades de apoio a gestão de saúde e
86.90-9-01 -Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

Cláusula Quarta –

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 28/12/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta –

O capital é de R$ 550.000,00(Quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do País, integralizado pelo valor contábil de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado da seguinte forma.

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ELINALDO PEREIRA	100	550.000	R$ 550.000,00
TOTAL	**100**	**550.000**	**R$ 550.000,00**

Cláusula Sexta –

A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio (s) **ELINALDO PEREIRA,** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único.

Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização.

Cláusula Sétima –

(ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Clausula Oitava -

0376

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Cláusula Nona –

A(s) parte(s) elege(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

João Lisboa - Ma, 12 de junho de 2025

ELINALDO PEREIRA
Sócio Administrador

RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
Empresário

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVIÇOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60202177360	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
61741453364	ELINALDO PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2025 09:34 SOB Nº 21201723678.
PROTOCOLO: 250728907 DE 12/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509798455. CNPJ DA SEDE: 40221380000109.
NIRE: 21201723678. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2025.
SERVIÇOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Scanned with CamScanner

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.221.380/0001-09
Razão Social: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
Endereço: RUA 15 1 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081908596421385608

Informação obtida em 27/08/2025 08:41:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0380

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.221.380/0001-09 **MATRIZ**		**30/12/2020**

NOME EMPRESARIAL
SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDICAL SOLUTION	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 15	**1**	**LETRA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEDICALSOLUTIONJLCITY@GMAIL.COM	**(98) 8733-8179**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2025** às **11:12:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 236044/25 **Data da Certidão:** 27/08/2025 08:47:25

CPF/CNPJ 40221380000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/08/2025 08:47:25

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079874/25 **Data da Certidão:** 27/08/2025 08:49:24

CPF/CNPJ CONSULTADO: **40221380000109**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/08/2025 08:49:24

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
40.221.380/0001-09
NOME EMPRESARIAL:
SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ELINALDO PEREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **31/07/2025** às **11:15** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
CNPJ: 40.221.380/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:30 do dia 18/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2025.
Código de controle da certidão: **99BB.59D4.DADF.3F37**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

0385

18/06/2025 08:31:03
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 271/2025

AUTENTICAÇÃO: 4UVV-36S6

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 40.221.380/0001-09 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Razão Social: SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
Endereço: RUA 15, 01B CENTRO
Inscrição: 642655-7
Enquadramento:

Data de Inicio: 18/06/2025
Atividade Principal:
Nome Fantasia: MEDICAL SOLUTION
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 16/09/2025.

JOAO LISBOA-MA, 18/06/2025.

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
DATASUS
Competência: 06/2025

SCNES

Módulo Básico
5737745 - MEDICAL SOLUTION

0386

Página: 1
Data: 07/07/2025
Hora: 13:00
Versão: 4.6.90

DADOS OPERACIONAIS ——> INCLUSÃO [ ] ALTERAÇÃO [ ] EXCLUSÃO [ ]

IDENTIFICAÇÃO

PF		CNES
PJ	X	5737745

Tipo de Estabelecimento: 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE
Sub-Tipo de Estabelecimento: 009 - OUTROS

Identificador da Situação do Estabelecimento ——>
[X] Individual
[ ] Mantido
[ ] Terceiros

Nome Empresarial: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
Nome Fantasia: MEDICAL SOLUTION
Logradouro: 15
Número: 1
Complemento: LETRA B
Bairro: CENTRO
Nome do Município: JOAO LISBOA
CEP: 65922000
Cod.Município: 210550
UF: M
R.Saúde:
Microrregião:
D.Sanit.:
Mod.Assist.:
Telefone: 98 87338179
FAX:
E-Mail: MEDICALSOLUTIONJLCITY@GMAIL.COM
CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 40.221.380/0001-09
CNPJ DA MANTENEDORA:
Possui Internet: [X] Sim [ ] Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Atendimento Ambulatorial	[ ]	[X]	[ ]	[ ]
SADT	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Urgência/Emergência	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Outros	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Vigilância em Saúde	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Regulação	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

Gestão

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	[ ]	[ ]
Média Complexidade	[ ]	[X]
Internação	[ ]	[ ]
Alta Complexidade	[ ]	[ ]

Fluxo da Clientela: 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO: 06-ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO: INCLUI SABADOS

VÍNCULO COM O SUS

No.Contrato/Convênio - Municipal:
Data da Publicação:
No.Contrato/Convênio - Estadual:
Data da Publicação:
Conta-corrente
Banco:
Agência:
Número:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará:
Data de Expedição:
Órgão Expeditor: [ ] SES [ ] SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

0387

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação
XGHK-MGY1

2025

Nº 184/2025

Insc. Municipal
642655

CNPJ
40.221.380/0001-09

Data da Constituição
30/12/2020

Nome/Razão Social
SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

Denominação Comercial
MEDICAL SOLUTION

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Inicio
18/06/2025

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8610102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

Atividades Secundárias
8660700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
7830200 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

LOCALIZAÇÃO

Endereço:
RUA 15, N: 01B, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
18/06/2025

Validade
31/12/2025

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 27/08/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

fls. 0386

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Certidão nº: 43745603/2025
Expedição: 31/07/2025, às 13:29:51
Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.221.380/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 31/07/2025 11:18:01

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 40.221.380/0001-09

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

0389

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/08/2025 **Nº da certidão:** 12502706343

Data de validade: 06/10/2025 **Código de Validação:** 1908ae7e88

NOME: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

CNPJ: 40.221.380/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

0391

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0008 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0008 com encerramento do exercício social em 31/12/2023 e que servirá de Livro Diário de número 001 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Empresa :	R L SOUSA LIMA		
Endereço:	Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04		
Bairro:	IPEM SAO CRISTOVAO,	CEP:	65055-276
Cidade :	São Luís - MA		
CNPJ:	40.221.380/0001-09		
Inscr. Estadual:	ISENTO		
Órgão de Inscrição:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO - JUCEMA, em 30 de dezembro de 2020		
Nº da Inscrição:	21102359013		

São Luís, 01 de janeiro de 2023

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

04/06/2025 **DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023** Pág.: 0002

R L SOUSA LIMA

12:02:17 CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276 0392

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
10/01/2023	00000087	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/01/2023	00000075	00177	00118	105,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/01/2023	00000063	00178	00118	75,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
31/01/2023	00000001	00967	00125	3.881,29	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/01/2023	00000015	00125	00118	3.761,82	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/01/2023	00000109	00179	00118	1.070,88	PG Material de Consumo CONF RECIBO N / DATA
10/02/2023	00000088	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/02/2023	00000076	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/02/2023	00000064	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
28/02/2023	00000002	00967	00125	3.931,42	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
28/02/2023	00000016	00125	00118	7.732,14	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
10/03/2023	00000089	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/03/2023	00000077	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/03/2023	00000065	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/03/2023	00000099	00176	00118	146,25	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
31/03/2023	00000003	00967	00125	5.121,95	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/03/2023	00000017	00125	00118	7.714,97	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/03/2023	00000027	00123	00090	15.375,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/03/2023	00000041	00274	00047	922,51	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
05/04/2023	00000054	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
10/04/2023	00000090	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/04/2023	00000078	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/04/2023	00000048	00047	00118	922,51	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/04/2023	00000066	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/04/2023	00000100	00176	00118	139,81	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
30/04/2023	00000004	00967	00125	5.248,30	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/04/2023	00000018	00125	00118	8.745,34	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/04/2023	00000028	00123	00090	26.850,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
30/04/2023	00000034	00118	00123	6.314,65	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
30/04/2023	00000042	00274	00047	1.611,30	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/04/2023	00000111	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/04/2023	00000120	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/04/2023	00000129	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/05/2023	00000055	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/05/2023	00000138	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/05/2023	00000154	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/05/2023	00000091	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/05/2023	00000079	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/05/2023	00000049	00047	00118	1.611,30	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/05/2023	00000067	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/05/2023	00000101	00176	00118	163,47	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/05/2023	00000146	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/05/2023	00000005	00967	00125	6.556,32	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/05/2023	00000019	00125	00118	9.836,34	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/05/2023	00000029	00123	00090	13.995,00	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
31/05/2023	00000035	00118	00123	6.314,65	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/05/2023	00000043	00274	00047	839,70	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/05/2023	00000112	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/05/2023	00000121	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/05/2023	00000130	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/06/2023	00000056	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/06/2023	00000139	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/06/2023	00000155	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/06/2023	00000092	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/06/2023	00000080	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/06/2023	00000050	00047	00118	839,70	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/06/2023	00000068	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/06/2023	00000102	00176	00118	167,93	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/06/2023	00000147	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
30/06/2023	00000006	00967	00125	6.619,75	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/06/2023	00000020	00125	00118	9.385,71	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/06/2023	00000036	00118	00123	6.932,66	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
30/06/2023	00000113	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/06/2023	00000122	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/06/2023	00000131	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/07/2023	00000057	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/07/2023	00000140	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/07/2023	00000156	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/07/2023	00000093	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/07/2023	00000081	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/07/2023	00000069	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/07/2023	00000103	00176	00118	179,16	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/07/2023	00000148	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/07/2023	00000007	00967	00125	6.768,74	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/07/2023	00000021	00125	00118	9.486,20	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/07/2023	00000030	00123	00090	13.254,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/07/2023	00000037	00118	00123	17.106,68	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/07/2023	00000044	00274	00047	795,24	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/07/2023	00000114	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/07/2023	00000123	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/07/2023	00000132	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/08/2023	00000058	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/08/2023	00000141	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/08/2023	00000157	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
10/08/2023	00000094	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/08/2023	00000082	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/08/2023	00000051	00047	00118	795,24	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/08/2023	00000070	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/08/2023	00000104	00176	00118	156,85	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/08/2023	00000149	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/08/2023	00000008	00967	00125	6.870,06	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/08/2023	00000022	00125	00118	9.564,64	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/08/2023	00000031	00123	00090	15.400,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/08/2023	00000038	00118	00123	17.256,52	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/08/2023	00000045	00274	00047	924,00	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/08/2023	00000115	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/08/2023	00000124	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/08/2023	00000133	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/09/2023	00000059	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/09/2023	00000142	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/09/2023	00000158	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/09/2023	00000095	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/09/2023	00000083	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/09/2023	00000052	00047	00118	924,00	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/09/2023	00000071	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/09/2023	00000105	00176	00118	179,16	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/09/2023	00000150	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
30/09/2023	00000009	00967	00125	5.877,71	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/09/2023	00000023	00125	00118	8.879,13	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/09/2023	00000039	00118	00123	17.341,52	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
30/09/2023	00000116	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/09/2023	00000125	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/09/2023	00000134	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/10/2023	00000060	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/10/2023	00000143	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/10/2023	00000159	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/10/2023	00000096	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/10/2023	00000084	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/10/2023	00000072	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/10/2023	00000106	00176	00118	191,00	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/10/2023	00000151	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/10/2023	00000010	00967	00125	5.991,25	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/10/2023	00000024	00125	00118	8.184,75	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/10/2023	00000040	00118	00123	19.441,69	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/10/2023	00000117	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/10/2023	00000126	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/10/2023	00000135	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/11/2023	00000061	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/11/2023	00000144	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/11/2023	00000160	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/11/2023	00000097	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/11/2023	00000085	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/11/2023	00000073	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/11/2023	00000107	00176	00118	180,32	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/11/2023	00000152	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
30/11/2023	00000011	00967	00125	6.196,74	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/11/2023	00000025	00125	00118	9.516,42	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/11/2023	00000032	00123	00090	15.450,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
30/11/2023	00000046	00274	00047	927,00	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/11/2023	00000118	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/11/2023	00000127	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/11/2023	00000136	00230	00253	158,40	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/12/2023	00000062	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/12/2023	00000145	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/12/2023	00000161	00253	00118	158,40	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/12/2023	00000098	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/12/2023	00000086	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
16/12/2023	00000163	00030	00125	5.223,60	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO
16/12/2023	00000164	00028	00125	15.322,40	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO
16/12/2023	00000165	00217	00125	17.661,20	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO
20/12/2023	00000053	00047	00118	927,00	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/12/2023	00000074	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/12/2023	00000108	00176	00118	237,88	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/12/2023	00000153	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/12/2023	00000012	00967	00125	8.308,45	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/12/2023	00000026	00125	00118	9.450,87	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/12/2023	00000033	00123	00090	17.850,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/12/2023	00000047	00274	00047	1.071,00	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/12/2023	00000110	00179	00118	325,32	PG Material de Consumo CONF RECIBO N / DATA
31/12/2023	00000119	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/12/2023	00000128	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/12/2023	00000137	00230	00253	158,40	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/12/2023	00000166		00274	7.090,75	Encerramento exercício 2023
31/12/2023	00000166		00967	71.371,98	Encerramento exercício 2023
31/12/2023	00000166		00174	2.900,00	Encerramento exercício 2023
31/12/2023	00000166		00176	1.741,83	Encerramento exercício 2023
31/12/2023	00000166		00177	1.314,80	Encerramento exercício 2023
31/12/2023	00000166		00178	1.010,00	Encerramento exercício 2023

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
31/12/2023	00000166		00179	1.396,20	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000166		00694	3.600,00	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000166		00185	11.880,00	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000166		00230	1.056,00	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000166	01012		103.361,56	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000167	00090	01012	118.174,00	Encerramento exercicio 2023
TOTAL LANÇAMENTOS :			**164**	**TOTAL :**	**692.696,26**

04/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023

R L SOUSA LIMA

0395

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

12:02:19 NIRE 21102359013 - 30/12/2020 Pág.: 0005

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE			36.475,49 D
Disponibilidades		9.009,86 D	
Caixa			
Caixa	9.009,86 D		
Contas a Receber		27.465,63 D	
Clientes			
Cliente Diversos	27.465,63 D		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			38.207,20 D
Imobilizado		38.207,20 D	
Bens Tangíveis			
Maquinas e Equipamentos	15.322,40 D		
Móveis e Utensílios	5.223,60 D		
Computadores e Periféricos	17.661,20 D		
TOTAL DO ATIVO			**74.682,69 D**

São Luís, 31 de dezembro de 2023

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE			9.870,25 C
Fornecedores		7.320,85 C	
Fornecedores			
Fornecedores Diversos	7.320,85 C		
Obrigações Tributárias		1.179,21 C	
Impostos a Recolher			
Simples Nacional	1.071,00 C		
INSS a recolher	108,21 C		
Obrigações Trabalhistas e Sociais		1.370,19 C	
Folha de Pagamento			
Salários a Pagar	1.211,79 C		
FGTS a Recolher	158,40 C		
PATRIMÔNIO LIQUIDO			64.812,44 C
Capital Social		50.000,00 C	
Capital Social Subscrito			
Capital Social Subscrito	50.000,00 C		
Lucro/Prejuízos Acumulados		14.812,44 C	
(-)Lucro/Prejuizo do Exercicio			
Lucro do Exercicio	14.812,44 C		
TOTAL DO PASSIVO			**74.682,69 C**

São Luís, 31 de dezembro de 2023

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

Receita de Serviços	
Venda de Serviços	118.174,00
Deduções da Receita	
SIMPLES	(7.090,75)
Custos dos Insumos	
Custos dos Servicos Prestados	(71.371,98)
Despesas Administrativas	
Aluguel de imóveis	(2.900,00)
Energia Elétrica	(1.741,83)
Telefone e Internet	(1.314,80)
Água e Esgoto	(1.010,00)
Material de Consumo	(1.396,20)
Honorarios Contabeis	(3.600,00)
Despesas com Pessoal	
Salários, Ferias e outros ordenados	(11.880,00)
FGTS	(1.056,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	14.812,44

São Luís, 31 de dezembro de 2023

R L SOUSA LIMA

RODRIGO LIRA SOUSA LIMA

EMPRESARIO

CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0008 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0008 e que serviu de Livro Diário de número 001 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Empresa :	R L SOUSA LIMA		
Endereço:	Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04		
Bairro:	IPEM SAO CRISTOVAO,	CEP:	65055-276
Cidade :	São Luís - MA		
CNPJ:	40.221.380/0001-09		
Inscr. Estadual:	ISENTO		
Órgão de Inscrição:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO - JUCEMA, em 30 de dezembro de 2020		
Nº da Inscrição:	21102359013		

São Luís, 31 de dezembro de 2023

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

0399

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R L SOUSA LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60202177360	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/06/2025 11:36 SOB Nº 20250711508.
PROTOCOLO: 250711508 DE 04/06/2025. NIRE: 21102359013.
R L SOUSA LIMA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12509309268 em 09/06/2025, protocolo 250711508. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R L SOUSA LIMA
Número de Registro:	21102359013
CNPJ:	40221380000109
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60202177360	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA	
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA	MA014988

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/06/2025 11:36 SOB Nº 20250711508.
PROTOCOLO: 250711508 DE 04/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509309268. NIRE: 21102359013.
R L SOUSA LIMA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0401

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0009 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0009 com encerramento do exercício social em 31/12/2024 e que servirá de Livro Diário de número 002 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Empresa :	R L SOUSA LIMA		
Endereço:	Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04		
Bairro:	IPEM SAO CRISTOVAO,	CEP:	65055-276
Cidade :	São Luís - MA		
CNPJ:	40.221.380/0001-09		
Inscr. Estadual:	ISENTO		
Órgão de Inscrição:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO - JUCEMA, em 30 de dezembro de 2020		
Nº da Inscrição:	21102359013		

São Luís, 01 de janeiro de 2024

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

04/06/2025 **DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2024** Pág.: 0002

R L SOUSA LIMA

12:16:58 CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

0402

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
05/01/2024	00000180	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/01/2024	00000202	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/01/2024	00000198	00253	00118	158,40	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/01/2024	00000085	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/01/2024	00000073	00177	00118	105,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/01/2024	00000061	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/01/2024	00000173	00047	00118	1.071,00	PG SIMPLES CONF GUIA
20/01/2024	00000183	00176	00118	118,78	PG ENERGIA CONF DOCUMENTO
20/01/2024	00000194	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA
31/01/2024	00000001	00967	00125	8.681,29	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/01/2024	00000013	00125	00118	8.761,82	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/01/2024	00000107	00179	00118	1.354,65	PG Material de Consumo CONF RECIBO N / DATA
31/01/2024	00000163	00123	00090	15.865,94	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/01/2024	00000165	00274	00047	951,96	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/01/2024	00000185	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/01/2024	00000188	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/01/2024	00000191	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA
31/01/2024	00000206	00118	00123	8.647,45	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/01/2024	00000209	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/01/2024	00000221	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/01/2024	00000233	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/02/2024	00000181	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/02/2024	00000203	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/02/2024	00000199	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/02/2024	00000086	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/02/2024	00000074	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/02/2024	00000062	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/02/2024	00000177	00047	00118	951,96	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/02/2024	00000184	00176	00118	138,94	PG ENERGIA CONF DOCUMENTO
20/02/2024	00000195	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA
28/02/2024	00000002	00967	00125	8.931,42	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
28/02/2024	00000014	00125	00118	9.732,14	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
28/02/2024	00000164	00123	00090	15.901,45	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
28/02/2024	00000166	00274	00047	954,09	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
28/02/2024	00000186	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
28/02/2024	00000189	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
28/02/2024	00000192	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA
28/02/2024	00000207	00118	00123	9.874,65	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
28/02/2024	00000210	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
28/02/2024	00000222	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
28/02/2024	00000234	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/03/2024	00000182	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/03/2024	00000204	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/03/2024	00000200	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/03/2024	00000087	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/03/2024	00000075	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/03/2024	00000063	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/03/2024	00000097	00176	00118	146,25	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/03/2024	00000178	00047	00118	954,09	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/03/2024	00000196	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA
31/03/2024	00000003	00967	00125	9.121,95	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/03/2024	00000015	00125	00118	9.714,97	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/03/2024	00000025	00123	00090	16.001,80	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/03/2024	00000039	00274	00047	960,11	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/03/2024	00000187	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/03/2024	00000190	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/03/2024	00000193	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA
31/03/2024	00000208	00118	00123	10.201,88	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/03/2024	00000211	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/03/2024	00000223	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/03/2024	00000235	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/04/2024	00000052	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/04/2024	00000205	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/04/2024	00000201	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/04/2024	00000088	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/04/2024	00000076	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/04/2024	00000046	00047	00118	960,11	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/04/2024	00000064	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/04/2024	00000098	00176	00118	139,81	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/04/2024	00000197	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA
30/04/2024	00000004	00967	00125	9.248,30	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/04/2024	00000016	00125	00118	8.745,34	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/04/2024	00000026	00123	00090	17.912,45	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
30/04/2024	00000032	00118	00123	20.314,65	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
30/04/2024	00000040	00274	00047	1.074,75	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/04/2024	00000109	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/04/2024	00000118	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/04/2024	00000127	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
30/04/2024	00000212	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
30/04/2024	00000224	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
30/04/2024	00000236	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/05/2024	00000053	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/05/2024	00000136	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/05/2024	00000152	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA

04/06/2025 — **DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2024** — Pág.: 0003

12:16:58

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

0403

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
10/05/2024	00000089	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/05/2024	00000077	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/05/2024	00000047	00047	00118	1.074,75	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/05/2024	00000065	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/05/2024	00000099	00176	00118	163,47	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/05/2024	00000144	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/05/2024	00000005	00967	00125	8.556,32	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/05/2024	00000017	00125	00118	9.836,34	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/05/2024	00000027	00123	00090	17.913,40	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
31/05/2024	00000033	00118	00123	17.314,65	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/05/2024	00000041	00274	00047	1.074,80	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/05/2024	00000110	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/05/2024	00000119	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/05/2024	00000128	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/05/2024	00000213	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/05/2024	00000225	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/05/2024	00000237	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/06/2024	00000054	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/06/2024	00000137	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/06/2024	00000153	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/06/2024	00000090	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/06/2024	00000078	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/06/2024	00000048	00047	00118	1.074,80	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/06/2024	00000066	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/06/2024	00000100	00176	00118	167,93	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/06/2024	00000145	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
30/06/2024	00000006	00967	00125	8.619,75	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/06/2024	00000018	00125	00118	9.385,71	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/06/2024	00000034	00118	00123	17.932,66	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
30/06/2024	00000111	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/06/2024	00000120	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/06/2024	00000129	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
30/06/2024	00000167	00123	00090	17.914,50	VR SERVICOS PRESTADOS N/MES
30/06/2024	00000170	00274	00047	1.074,87	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/06/2024	00000214	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
30/06/2024	00000226	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
30/06/2024	00000238	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/07/2024	00000055	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/07/2024	00000138	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/07/2024	00000154	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/07/2024	00000091	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/07/2024	00000079	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/07/2024	00000067	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/07/2024	00000101	00176	00118	179,16	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/07/2024	00000146	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
20/07/2024	00000179	00047	00118	1.074,87	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
31/07/2024	00000007	00967	00125	8.768,74	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/07/2024	00000019	00125	00118	9.486,20	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/07/2024	00000028	00123	00090	17.915,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/07/2024	00000035	00118	00123	18.106,68	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/07/2024	00000042	00274	00047	795,24	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/07/2024	00000112	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/07/2024	00000121	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/07/2024	00000130	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/07/2024	00000215	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/07/2024	00000227	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/07/2024	00000239	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/08/2024	00000056	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/08/2024	00000139	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/08/2024	00000155	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/08/2024	00000092	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/08/2024	00000080	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/08/2024	00000049	00047	00118	795,24	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/08/2024	00000068	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/08/2024	00000102	00176	00118	156,85	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/08/2024	00000147	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/08/2024	00000008	00967	00125	7.870,06	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/08/2024	00000020	00125	00118	9.564,64	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/08/2024	00000029	00123	00090	17.925,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/08/2024	00000036	00118	00123	17.856,52	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/08/2024	00000043	00274	00047	1.075,50	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/08/2024	00000113	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/08/2024	00000122	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/08/2024	00000131	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/08/2024	00000216	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/08/2024	00000228	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/08/2024	00000240	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/09/2024	00000057	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/09/2024	00000140	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/09/2024	00000156	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/09/2024	00000093	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/09/2024	00000081	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/09/2024	00000050	00047	00118	1.075,50	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/09/2024	00000069	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
20/09/2024	00000103	00176	00118	179,16	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/09/2024	00000148	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
30/09/2024	00000009	00967	00125	6.877,71	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/09/2024	00000021	00125	00118	10.879,13	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/09/2024	00000037	00118	00123	17.541,52	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
30/09/2024	00000114	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/09/2024	00000123	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/09/2024	00000132	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
30/09/2024	00000168	00123	00090	17.930,60	VR SERVICOS PRESTADOS N/MES
30/09/2024	00000171	00274	00047	1.075,84	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/09/2024	00000217	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
30/09/2024	00000229	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
30/09/2024	00000241	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/10/2024	00000058	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/10/2024	00000141	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/10/2024	00000157	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/10/2024	00000094	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/10/2024	00000082	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/10/2024	00000070	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/10/2024	00000104	00176	00118	191,00	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/10/2024	00000149	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
20/10/2024	00000174	00047	00118	1.075,84	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
31/10/2024	00000010	00967	00125	6.991,25	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/10/2024	00000022	00125	00118	10.184,75	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/10/2024	00000038	00118	00123	19.441,69	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/10/2024	00000115	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/10/2024	00000124	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/10/2024	00000133	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/10/2024	00000169	00123	00090	17.945,00	VR SERVICOS PRESTADOS N/MES
31/10/2024	00000172	00274	00047	1.076,70	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/10/2024	00000218	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/10/2024	00000230	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/10/2024	00000242	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/11/2024	00000059	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/11/2024	00000142	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/11/2024	00000158	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/11/2024	00000095	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/11/2024	00000083	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/11/2024	00000071	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/11/2024	00000105	00176	00118	180,32	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/11/2024	00000150	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
20/11/2024	00000175	00047	00118	1.076,70	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
30/11/2024	00000011	00967	00125	7.196,74	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/11/2024	00000023	00125	00118	9.516,42	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/11/2024	00000030	00123	00090	17.930,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
30/11/2024	00000044	00274	00047	1.075,80	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/11/2024	00000116	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/11/2024	00000125	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/11/2024	00000134	00230	00253	169,44	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
30/11/2024	00000219	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
30/11/2024	00000231	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
30/11/2024	00000243	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/12/2024	00000060	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/12/2024	00000143	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/12/2024	00000159	00253	00118	169,44	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/12/2024	00000096	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/12/2024	00000084	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
16/12/2024	00000160	00030	00125	5.223,60	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO
16/12/2024	00000161	00028	00125	15.322,40	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO
16/12/2024	00000162	00217	00125	17.661,20	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO
20/12/2024	00000072	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/12/2024	00000106	00176	00118	237,88	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/12/2024	00000151	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
20/12/2024	00000176	00047	00118	1.075,80	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
31/12/2024	00000012	00967	00125	9.308,45	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/12/2024	00000024	00125	00118	9.450,87	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/12/2024	00000031	00123	00090	17.950,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/12/2024	00000045	00274	00047	1.077,00	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/12/2024	00000108	00179	00118	1.114,56	PG Material de Consumo CONF RECIBO N / DATA
31/12/2024	00000117	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/12/2024	00000126	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/12/2024	00000135	00230	00253	169,44	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/12/2024	00000220	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/12/2024	00000232	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/12/2024	00000244	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
31/12/2024	00000245		00274	12.266,66	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00967	100.371,98	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00174	6.000,00	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00176	1.999,55	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00177	1.314,80	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00178	1.020,00	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00179	2.469,21	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00198	11.173,68	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00694	4.800,00	Encerramento exercício 2024

04/06/2025 **DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2024** Pág.: 0005

R L SOUSA LIMA

12:16:59 CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276 0405

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
31/12/2024	00000245		00185	16.944,00	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00230	1.468,48	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245	01012		159.828,36	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000246	00090	01012	209.105,14	Encerramento exercício 2024
TOTAL LANÇAMENTOS :			**245**	**TOTAL :**	**1.080.405,78**

04/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2024

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

0406

12:17:00 NIRE 21102359013 - 30/12/2020 Pág.: 0006

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			82.148,64 D
Disponibilidades		2.810,22 D	
Caixa			
Caixa	2.810,22 D		
Contas a Receber		79.338,42 D	
Clientes			
Cliente Diversos	79.338,42 D		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			65.240,72 D
Imobilizado		65.240,72 D	
Bens Tangíveis			
Maquinas e Equipamentos	30.644,80 D		
Móveis e Utensílios	10.447,20 D		
Computadores e Periféricos	35.322,40 D		
(-) Depreciação Acumulada			
(-) Deprec. de Máquinas e Equipamentos	3.064,44 C		
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	1.044,72 C		
(-) Deprec. Computadores e Periféricos	7.064,52 C		
TOTAL DO ATIVO			**147.389,36 D**

São Luís, 31 de dezembro de 2024

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

04/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2024

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

0407

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

12:17:01 NIRE 21102359013 - 30/12/2020 Pág.: 0007

PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			33.300,14 C
Fornecedores		30.641,70 C	
Fornecedores			
Fornecedores Diversos	30.641,70 C		
Obrigações Tributárias		1.182,90 C	
Impostos a Recolher			
Simples Nacional	1.077,00 C		
INSS a recolher	105,90 C		
Obrigações Trabalhistas e Sociais		1.475,54 C	
Folha de Pagamento			
Salários a Pagar	1.306,10 C		
FGTS a Recolher	169,44 C		
PATRIMÔNIO LIQUIDO			114.089,22 C
Capital Social		50.000,00 C	
Capital Social Subscrito			
Capital Social Subscrito	50.000,00 C		
Lucro/Prejuízos Acumulados		64.089,22 C	
(-)Lucro/Prejuizo do Exercicio			
Lucro do Exercicio	64.089,22 C		
TOTAL DO PASSIVO			**147.389,36 C**

São Luis, 31 de dezembro de 2024

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

fls 0408

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luis MA - CEP: 65055-276

Receita de Serviços	
Venda de Serviços	209.105,14
Deduções da Receita	
SIMPLES	(12.266,66)
Custos dos Insumos	
Custos dos Servicos Prestados	(100.371,98)
Despesas Administrativas	
Aluguel de imóveis	(6.000,00)
Energia Elétrica	(1.999,55)
Telefone e Internet	(1.314,80)
Água e Esgoto	(1.020,00)
Material de Consumo	(2.469,21)
Depreciação e Amortização	(11.173,68)
Honorarios Contabeis	(4.800,00)
Despesas com Pessoal	
Salários, Ferias e outros ordenados	(16.944,00)
FGTS	(1.468,48)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	49.276,78

São Luis, 31 de dezembro de 2024

R L SOUSA LIMA

RODRIGO LIRA SOUSA LIMA

EMPRESARIO

CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0009 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0009 e que serviu de Livro Diário de número 002 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Empresa :	R L SOUSA LIMA		
Endereço:	Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04		
Bairro:	IPEM SAO CRISTOVAO,	CEP:	65055-276
Cidade :	São Luís - MA		
CNPJ:	40.221.380/0001-09		
Inscr. Estadual:	ISENTO		
Órgão de Inscrição:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO - JUCEMA, em 30 de dezembro de 2020		
Nº da Inscrição:	21102359013		

São Luís, 31 de dezembro de 2024

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R L SOUSA LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60202177360	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/06/2025 09:02 SOB Nº 20250749092.
PROTOCOLO: 250749092 DE 12/06/2025. NIRE: 21102359013.
R L SOUSA LIMA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

HOSPITAL
SÃO RAFAEL

0411

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Hospital São Rafael Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.413.934/0001-31 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº2531348, estabelecida na rua Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1178, na cidade de Imperatriz – Ma, **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa **Serviços Médicos Integrados Medical Solution Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.221.380/0001-09, com sede na Rua 15, nº1, Centro, na cidade de João Lisboa – Maranhão. Prestou serviços médicos especializados em cirurgia geral, endoscopia e clínica médica, e que os serviços foram executados **a contento**, dentro dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos, especificações e demais obrigações contratuais.

Por ser verdade firmo a presente.

Imperatriz, 01 de Julho de 2025.

Dr. Fernandes Jr
Diretor Técnico
CRM-MA 11647 - RQE 4388
Hospital São Rafael Ltda

Dr. Fernandes Júnior
Diretor Técnico
Hospital São Rafael Ltda

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12509793453 em 17/06/2025, protocolo 250749092. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R L SOUSA LIMA
Número de Registro:	21102359013
CNPJ:	40221380000109
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60202177360	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA	
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA	MA014988

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/06/2025 09:02 SOB Nº 20250749092.
PROTOCOLO: 250749092 DE 12/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509793453. NIRE: 21102359013.
R L SOUSA LIMA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 14/08/2025
DATASUS	Relatório de Profissionais por Estabelecimento	Hora: 10:49
Competência: 08/2025	Estab : 5737745 - MEDICAL SOLUTION	Versão: 4.7.00

MUNICÍPIO : IBGE : 210550 - JOAO LISBOA

CNES : 5737745 - MEDICAL SOLUTION

CPF	CNS	NOME	CBO
01819599337	704206229995382	ANDRE CARVALHO CASSEMIRO DIAS	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E
06507968455	702309182233118	ARISTACO ALEXANDRE DE BRITO JUNIOR	225125 - MEDICO CLINICO
12546444743	705003219471159	BERNARDO ROZA ALTOE	225280 - MEDICO COLOPROCTOLOGISTA
61741453364	700000805666006	ELINALDO PEREIRA	123105 - DIRETOR ADMINISTRATIVO
01410969347	708704160329792	IVO ROBERTO DOS SANTOS CARDOSO	225355 - MEDICO RADIOLOGISTA
61862363315	706507370657697	MANOEL VINICIUS MOURA DE SOUSA	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
02530641390	700508183757251	MARCELLE SAKAMOTO TRAVASSOS	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL
03526620342	702304165169917	ORCECE MARIANO CARNEIRO NETO	225285 - MEDICO UROLOGISTA
02877889114	705000470766757	PAOLA BUSS DE HOLANDA	225124 - MEDICO PEDIATRA
00598387366	700208986198323	PEDRO HENRIQUE LIMA BORGES	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
61751863387	707609271771695	RAFAEL TEIXEIRA BODEN	225230 - MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO
08698660100	702605755648641	RICIERI CISTO VERDEROSI	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA
03174537347	700100413422120	ROMULO SERGIO ARAUJO GOMES	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL
00526949171	700000453152109	THIAGO BATISTA DE FREITAS	225220 - MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO
03239960354	703604060609335	WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA
03958419330	700200479532128	WILLIAN VALE DE HOLANDA	225220 - MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO

Total de Profissionais/Vínculos 16/16

Total Geral de Profissionais/Vínculos 16/16

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

CORPO CLÍNICO

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
CNPJ: 40.221.380/0001-09
DIRETOR ADMINISTRATIVO: ELINALDO PEREIRA
DIRETOR TÉCNICO: RÔMULO SÉRGIO ARAÚJO GOMES

NOME	CPF	CRM	CBO	RQE
Willian Vale De Holanda	039.584.193-30	7829 - MA	225220 - Médico Cirurgião Do Aparelho Digestivo	6037 - MA
Rômulo Sérgio Araujo Gomes	031.745.373-47	10231 - MA	225225 - Médico Cirurgião Geral	109528 - SP
Marcelle Sakamoto Travassos	025.306.413-90	9042 - MA	225225 - Médico Cirurgião Geral	5888 - MA
Thiago Batista De Freitas	005.269.491-71	10398 - MA	225220 - Médico Cirurgião Do Aparelho Digestivo	6038 - MA
Wellington Cardoso Costa Filho	032.399.603-54	7825 - MA	225151 - Médico Anestesiologista	3628- MA
Rafael Teixeira Boden	617.518.633-87	5772 - MA	225230 - Médico Cirurgião Pediátrico	4472 - MA
Bernardo Roza Altoé	125.464.447-43	14790 - MA	225280 - Médico Coloproctologista	6118 - MA
Orcece Mariano Carneiro Neto	035.266.203-42	8045 - MA	225285 - Médico Urologista	5679 - MA
Ivo Roberto Dos Santos Cardoso	014.109.693-47	6948 - MA	225320 - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3849 - MA
André Carvalho Cassemiro Dias	018.195.993-37	11800 - MA	225270 – Médico Ortopedista e Traumatologista	4435 - MA
Paola Buss De Holanda	028.778.891-14	9231 - MA	225124 – Médico Pediatra	6322 - MA
Aristaco Alexandre De Brito Junior	065.079.684-55	16078 - MA	225125 – Médico Clínico	

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

0415

Código de Arrecadação
20250002127

Nosso Número
00000020250002127

GUIA DE RECOLHIMENTO

Usuário: 03
Data de Emissão: 18/06/2025
Data de Vencimento: 30/06/2025

Juros: 0,00
Desconto: 0,00
Total da Guia: 1.262,50

PAGAR COM PIX

CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
CPF/CNPJ: 40.221.380/0001-09
Endereço: RUA 15 01B CENTRO CEP:65922-000 JOAO LISBOA-MA

Origem: 01-00-015-0001-000 - RUA 15 01 LOTE: QUADRA: - CENTRO

TRIBUTO	NUM. DOC.	REFERÊNCIA	VAL. TRIBUTO	VAL. ATUALIZADO	CORREÇÃO MONET.	DESCONTO	ACRÉSCIMOS	JUROS	MULTA	VALOR TOTAL
IPTU	1621	06/2025	115,00	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00
TX LIXO	1622	06/2025	95,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00
		TOTAL	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00

Origem: 40.221.380/0001-09 - SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

TRIBUTO	NUM. DOC.	REFERÊNCIA	VAL. TRIBUTO	VAL. ATUALIZADO	CORREÇÃO MONET.	DESCONTO	ACRÉSCIMOS	JUROS	MULTA	VALOR TOTAL
ALVARA	1624	06/2025	882,00	882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882,00
TX.VG.SNT	1623	06/2025	170,50	170,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,50
		TOTAL	1.052,50	1.052,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,50

INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO

Valor válido para pagamento até 30/06/2025 Não receber após o vencimento. Após esta data, emita uma guia atualizada.

Pagável pela Agência Caixa Econômica, Lotéricas, Auto Atendimento do Banco do Brasil e correspondentes. Em caso de pagamento por PIX QR Code pague por qualquer banco.

(=) Valor do Documento (R$)	(+) Mora/Multa (R$)	(+) Juros (R$)	(-) Desconto / Abatimento (R$)	(+) Taxa de Expediente (R$)	(=) Valor Cobrado (R$)
1.262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262,50

81630000012 1 62502284202 9 50630202500 8 02127000000 9

Guia do Contribuinte

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

Código de Arrecadação
20250002127

Nosso Número
00000020250002127

(=) Valor Cobrado (R$)
1.262,50

GUIA DE RECOLHIMENTO

Data de Emissão: 18/06/2025
Data de Vencimento: 30/06/2025

Juros: 0,00
Desconto: 0,00
Total da Guia: 1262,50

PAGAR COM PIX

81630000012 1 62502284202 9 50630202500 8 02127000000 9

Guia do Banco Arrecadador

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 31/07/2025 11:18:01

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 617.414.533-64

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

0146

Município : 210550 - JOAO LISBOA

Estabelecimento: 5737745 - MEDICAL SOLUTION

CBO : 123105 - DIRETOR ADMINISTRATIVO

CPF	CNS	NOME
61741453364	700000805666006	ELINALDO PEREIRA

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA

CPF	CNS	NOME
03239960354	703604060609335	WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225220 - MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO

CPF	CNS	NOME
00526949171	700000453152109	THIAGO BATISTA DE FREITAS
03958419330	700200479532128	WILLIAN VALE DE HOLANDA

TOTAL de Profissionais por CBO: 2

CBO : 225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL

CPF	CNS	NOME
02530641390	700508183757251	MARCELLE SAKAMOTO TRAVASSOS
03174537347	700100413422120	ROMULO SERGIO ARAUJO GOMES

TOTAL de Profissionais por CBO: 2

CBO : 225230 - MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO

CPF	CNS	NOME
61751863387	707609271771695	RAFAEL TEIXEIRA BODEN

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

CPF	CNS	NOME
01819599337	704206229995382	ANDRE CARVALHO CASSEMIRO DIAS

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225280 - MEDICO COLOPROCTOLOGISTA

CPF	CNS	NOME
12546444743	705003219471159	BERNARDO ROZA ALTOE

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225285 - MEDICO UROLOGISTA

CPF	CNS	NOME
03526620342	702304165169917	ORCECE MARIANO CARNEIRO NETO

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 31/07/2025 11:23:59

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 617.414.533-64

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

0419

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 31/07/2025 11:23:59

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 40.221.380/0001-09

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

0170

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **617.414.533-64**

Nome: **ELINALDO PEREIRA**

Data de Nascimento: **17/04/1999**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/01/2014**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:02:52** do dia **31/07/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B817.D065.5344.A240**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

0422

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 070

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de 2025.

Razão Social:

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
CPF/CNPJ:
40.221.380/ 0001-09

Nome de Fantasia:
" MEDICAL SOLUTION "

Atividade Autorizada:
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Endereço:	Nº	Bairro:
RUA 15	01	CENTRO

Resp. Técnico/Rep. Legal: CR Nº

ELINALDO PEREIRA

João Lisboa, 27 de 08 de 2025

Raquel Alves Monteiro
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

Raquel Alves Monteiro
Coordenadora da Vigilância Sanitaria
Portaria nº 055/2025 - GAB
João Lisboa - MA

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2025 - GAB
João Lisboa - MA

Secretário (a) Municipal de Saúde

ATENÇÃO

1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

Prefeitura de JOÃO LISBOA

Scanned with CamScanner

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.221.380/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador(a) da C.I. n° 044338762012-0 SSP-MAe do CPF n° 617.414.533-64, DECLARA, que a empresa atende a todos os **requisitos de habilitação** exigidos para participação na licitação, conforme estabelecido no edital e que as informações prestadas são verdadeiras e que me responsabilizo pela veracidade das mesmas, na forma da lei, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

João Lisboa-Ma, 28 de agosto de 2025.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

0424

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.221.380/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador(a) da C.I. n° 044338762012-0 SSP-MA e do CPF n° 617.414.533-64, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 68 da Lei 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

João Lisboa-Ma, 28 de agosto de 2025.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.221.380/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador(a) da C.I. nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF nº 617.414.533-64, **DECLARA**, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

João Lisboa-Ma, 28 de agosto de 2025.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.221.380/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador(a) da C.I. nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF nº 617.414.533-64, **DECLARA**, que tomou **pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações referentes à licitação Pregão Eletrônico – SRP 013/2025.**

João Lisboa-Ma, 28 de agosto de 2025.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.221.380/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador(a) da C.I. n° 044338762012-0 SSP-MA e do CPF n° 617.414.533-64, **DECLARA**, para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que se encontra **enquadrada na condição de ME**, não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

João Lisboa-Ma, 28 de agosto de 2025.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

0428

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.221.380/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador(a) da C.I. nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF nº 617.414.533-64, **DECLARA**, que a empresa cumpre **integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas aplicáveis e que estamos em conformidade com as disposições legais vigentes, garantindo a inclusão e a participação de pessoas com deficiência e reabilitadas em nosso quadro de colaboradores, de acordo com as normativas estabelecidas.

João Lisboa-Ma, 28 de agosto de 2025.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

nº 0429

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS APRESENTADAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.221.380/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador(a) da C.I. nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF nº 617.414.533-64, **DECLARA**, que as **propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos** necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

João Lisboa-Ma, 28 de agosto de 2025.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

0430

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.221.380/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador(a) da C.I. n° 044338762012-0 SSP-MA e do CPF n° 617.414.533-64, **DECLARA**, que não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

João Lisboa-Ma, 28 de agosto de 2025.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.221.380/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador(a) da C.I. nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF nº 617.414.533-64, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal.

João Lisboa-Ma, 28 de agosto de 2025.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA O PRESENTE CERTAME FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.221.380/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador(a) da C.I. n° 044338762012-0 SSP-MA e do CPF n° 617.414.533-64, **DECLARA**, que a proposta apresentada para o presente certame, **foi elaborada de forma independente**, sem qualquer conluio, acordo ou entendimento com outras empresas ou participantes do certame.

João Lisboa-Ma, 28 de agosto de 2025.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

CERTIDÃO

0433

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 0001 / 2025 **Validade:** 04/09/2026

Diretor Técnico:	**CRM Diretor:**
JAMES RICARDO SOUSA RIOS	15513

Estabelecimento:

Nome: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

Registro nº: - MA - 0003798 - 62

C.N.P.J. nº 40.221.380/0001-09

Endereço: 15 1 - CENTRO

Município: João Lisboa - MA **CEP** 65922000

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE

LUCAS FROTA BECKMAN
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 04 de setembro de 2025

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA

Nº 0434

Certidão Negativa de Débito

São Luís-MA, 04 de setembro de 2025

DECLARAMOS, à parte interessada, que o estabelecimento SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA, nome de fantasia MEDICAL SOLUTION, portador do CNPJ: 40221380000109, Registro Nº 0003798, sito a 15 1, CENTRO, na cidade de JOAO LISBOA - MA, está inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA , estando quite até 31/12/2025, e sua responsabilidade técnica a cargo do (a) Dr. JAMES RICARDO SOUSA RIOS.

Matheus Penha Coelho
Setor Financeiro

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE | **SCNES** | Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle | 0435 | Data: 07/07/2025

DATASUS | Módulo Básico | Hora: 13:00

Competência: 06/2025 | 5737745 - MEDICAL SOLUTION | Versão: 4.6.90

DADOS OPERACIONAIS ——> INCLUSÃO [ ] ALTERAÇÃO [ ] EXCLUSÃO [ ]

IDENTIFICAÇÃO

PF [ ] PJ [X]

CNES: 5737745

Tipo de Estabelecimento: 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

Sub-Tipo de Estabelecimento: 009 - OUTROS

Identificador da Situação do Estabelecimento ——>

- [X] Individual
- [ ] Mantido
- [ ] Terceiros

Nome Empresarial: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

Nome Fantasia: MEDICAL SOLUTION

Logradouro	Número
15	1

Complemento	Bairro
LETRA B	CENTRO

Nome do Município	CEP
JOAO LISBOA	65922000

Cod.Município	UF	R.Saúde	Microrregião	D.Sanit.	Mod.Assist.	Telefone
210550	M					98 87338179

FAX	E-Mail
	MEDICALSOLUTIONJLCITY@GMAIL.COM

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO	CNPJ DA MANTENEDORA	Possui Internet
40.221.380/0001-09		[X] Sim [ ] Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Atendimento Ambulatorial	[ ]	[X]	[ ]	[ ]
SADT	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Urgência/Emergência	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Outros	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Vigilância em Saúde	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Regulação	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

Gestão

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	[ ]	[ ]
Média Complexidade	[ ]	[X]
Internação	[ ]	[ ]
Alta Complexidade	[ ]	[ ]

Fluxo da Clientela: 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO: 06-ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO: INCLUI SABADOS

VÍNCULO COM O SUS

No.Contrato/Convênio - Municipal	Data da Publicação

No.Contrato/Convênio - Estadual	Data da Publicação

Conta-corrente

Banco	Agência	Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará	Data de Expedição	Órgão Expeditor
		[ ] SES [ ] SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 40.221.380/0001-09, com sede/endereço em Rua 15, Nº 01, Centro, João Lisboa - MA, neste ato representada por Elinaldo Pereira;

E de outro lado:

CONTRATADA: BRENO GOMES DE SOUSA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 036.729.513-07, inscrito no CRM/MA sob nº 8657, RQE nº 3848, com endereço em Av. Bernardo Sayao, Ed. Ipanema, Nº 3.000, Três Poderes, Imperatriz – MA, neste ato denominada apenas CONTRATADA;

As partes resolvem firmar o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços médicos, na especialidade de Cirurgia Geral, à CONTRATANTE, sempre que formalmente solicitada.

A prestação ocorrerá de forma eventual, sem caráter de exclusividade e sem vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As solicitações de serviços serão realizadas por escrito, e-mail ou outro meio idôneo, especificando data, local e condições de atendimento.

A CONTRATADA deverá assegurar a regularidade profissional junto ao Conselho Regional de Medicina e atuar conforme normas éticas aplicáveis.

CLÁUSULA 3ª – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes na tabela de honorários anexa a este contrato.

Os pagamentos ocorrerão até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo.

CLÁUSULA 4ª – DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CONTRATADA:

a) executar os serviços com diligência e zelo;

b) arcar com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

c) responder por eventuais danos causados por dolo ou culpa.

Compete à CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

b) fornecer informações necessárias para o correto atendimento;

c) disponibilizar condições mínimas para execução dos serviços, quando prestados em suas dependências.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

a) a qualquer tempo, por mútuo acordo;

b) por iniciativa unilateral, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

c) de forma imediata, em caso de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não caracteriza vínculo trabalhista, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todas as obrigações decorrentes do exercício de sua atividade profissional.

As partes declaram que o presente ajuste reflete sua livre vontade e está em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Lisboa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor.

João Lisboa – MA, 05 de setembro de 2025.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

0438

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE CERTIDÃO DE NADA CONSTA DOS MÉDICOS, COMPROVAÇÃO DE GRADUAÇÃO E O COMPROVANTE DO CRM

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Eletrônico – SRP 013/2025.

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.221.380/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador(a) da C.I. n° 044338762012-0 SSP-MA e do CPF n° 617.414.533-64, declara que a certidão de nada consta dos médicos, comprovação de graduação e o comprovante do CRM serão disponibilizados no ato da assinatura do contrato.

João Lisboa-Ma, 28 de agosto de 2025.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0003798-MA	40.221.380/0001-09	04/09/2025	04/09/2026

Razão Social
SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

Nome Fantasia
MEDICAL SOLUTION

Endereço
15 1 - CENTRO

Município
JOãO LISBOA - MA

CEP
65922000

Diretor Técnico
0015513-MA JAMES RICARDO SOUSA RIOS

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-MA, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 04/09/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
PRESIDENTE

São Luís, 05 de setembro de 2025

0439

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

0440

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

NOME/Razão Social: Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Endereço: Rua 15, nº 1-B, Centro, João Lisboa - Ma.
Telefone: (99) 98733-8179
E-mail: medicalsolutionjlcity@gmail.com
DIRETOR ADMINISTRATIVO: ELINALDO PEREIRA
DIRETOR TÉCNICO: RÔMULO SÉRGIO ARAÚJO GOMES

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS VINCULADOS À EMPRESA

Nº	Nome Completo	CPF	CRM	RQE	CBO
1	BRENO GOMES DE SOUSA	036.729.513-07	CRM/MA sob nº 8657	RQE nº 3848	MEDICO CIRURGIAO GERAL

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que os profissionais listados estão regularmente vinculados à empresa para prestação dos serviços médicos relacionados à licitação **Pregão Eletrônico – SRP 013/2025.**

João Lisboa-Ma, 28 de agosto de 2025.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Município : 210550 - JOAO LISBOA

Estabelecimento: 5737745 - MEDICAL SOLUTION

CBO : 123105 - DIRETOR ADMINISTRATIVO

CPF	CNS	NOME
61741453364	700000805666006	ELINALDO PEREIRA

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA

CPF	CNS	NOME
03239960354	703604060609335	WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225220 - MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO

CPF	CNS	NOME
00526949171	700000453152109	THIAGO BATISTA DE FREITAS
03958419330	700200479532128	WILLIAN VALE DE HOLANDA

TOTAL de Profissionais por CBO: 2

CBO : 225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL

CPF	CNS	NOME
02530641390	700508183757251	MARCELLE SAKAMOTO TRAVASSOS
03174537347	700100413422120	ROMULO SERGIO ARAUJO GOMES

TOTAL de Profissionais por CBO: 2

CBO : 225230 - MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO

CPF	CNS	NOME
61751863387	707609271771695	RAFAEL TEIXEIRA BODEN

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

0442

CPF	CNS	NOME
01819599337	704206229995382	ANDRE CARVALHO CASSEMIRO DIAS

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225280 - MEDICO COLOPROCTOLOGISTA

CPF	CNS	NOME
12546444743	705003219471159	BERNARDO ROZA ALTOE

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225285 - MEDICO UROLOGISTA

CPF	CNS	NOME
03526620342	702304165169917	ORCECE MARIANO CARNEIRO NETO

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

ATA PREGÃO

0443

PREGÃO Nº. **013/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0064/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **08:59** do dia **28/08/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **12/08/2025**
Limite de impugnação: **25/08/2025 08:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **28/08/2025 às 08:59**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: THYAGO ADRIANO SANTORO	**Nome:** Vald Rui Nogueira de Castro
Impugnação: Anexo, pedido de impugnação para apreciação. PEDIDO_DE_IMPUGNACAO_AO_EDITAL_-_NÃº_9471861013.pdf	**Resposta:** Segue anexo resposta a impugnação Resposta_Impugnacao.pdf
Nome: JONAS OLIVEIRA	**Nome:** Vald Rui Nogueira de Castro
Esclarecimento: Prezados, boa tarde! Precisamos de mais informações a respeito do item 3 CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Quais seriam a funções ? Seria apenas DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Laudos? Os serviços pode ser feito a distancia através da Telemedicina? O Edital não fornece informações necessárias para montarmos nossa proposta de preço. Qual seria o valor de referencia? Grato!	**Resposta:** Prezado, sobre o Diagnóstico por Imagem estaria relacionado a laudos diagnósticos; a princípio o serviço deverá ser prestado in loco.
Nome: Emmanoely Silva Oliveira	**Nome:** Vald Rui Nogueira de Castro
Impugnação: Impugnação, conforme segue em anexo. IMPUGNACAO.pdf	**Resposta:** Segue Resposta Resposta_impugnacao_2.pdf
Nome: CARLOS EDUARDO SELICANI PEDRO	**Nome:** Vald Rui Nogueira de Castro

0444

Impugnação:
Impugnação nos termos em anexo. IMPUGNACAO_-_ORACLE_-_JOAO_LISBOA_-_CRM_e_prof_fase_de_contratacao-ass.pdf

Resposta:
II – FUNDAMENTAÇÃO Da Legalidade das Exigências do Edital As exigências constantes das cláusulas 15.5 e 15.7 do edital estão em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com os artigos 67 e 69, os quais conferem à Administração a prerrogativa de exigir documentação que assegure a qualificação técnica necessária ao cumprimento adequado do objeto licitado. Do Interesse Público e da Segurança Jurídica O objeto da presente licitação envolve a prestação de serviços médicos especializados, atividade que pressupõe a responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados e a regularidade da empresa junto ao respectivo conselho de classe (CRM). Trata-se de exigências que não configuram excesso ou restrição indevida à competitividade, mas sim garantias mínimas e indispensáveis à proteção da saúde pública e ao cumprimento do interesse público, em estrita observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica. Da Jurisprudência e da Doutrina Embora existam precedentes do TCU que flexibilizam a exigência de registros profissionais apenas na fase contratual, tais entendimentos não afastam a possibilidade de o edital exigir previamente a comprovação da regularidade junto ao conselho de classe e dos profissionais indicados, sobretudo em serviços cuja inadequada habilitação pode comprometer a execução contratual e gerar riscos diretos à coletividade. A Administração deve prezar pela prevenção de riscos, sendo legítimo condicionar a habilitação técnica à demonstração de que a empresa e os profissionais já se encontram devidamente registrados e habilitados para o exercício da atividade médica no território do Maranhão, local de execução contratual. Da Compatibilidade com os Princípios da Isonomia e da Competitividade As exigências editalícias são razoáveis, proporcionais e diretamente vinculadas ao objeto da licitação, aplicando-se de forma igual a todos os potenciais interessados, não configurando, porta... Veja mais detalhes na plataforma.

Lote 1
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 27/08/2025 18:35:06	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	12,00	MÊS	15.900,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 2
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 27/08/2025 18:35:06	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	12,00	MÊS	14.912,04

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 3
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 27/08/2025 18:35:06	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	12,00	MÊS	15.904,19

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 4
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 27/08/2025 18:35:06	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	12,00	MÊS	13.888,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 5
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 27/08/2025 18:35:06	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
5 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	8.640,00	HORA	128,48

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 6
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 27/08/2025 18:35:06	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
6 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	12,00	MÊS	15.115,25
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

0446

Lote 7
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 27/08/2025 18:35:06	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
7 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	12,00	MÊS	5.100,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 8
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS

Fornecedor: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	**CNPJ/CPF:** 40.221.380/0001-09
Data/hora de envio 28/08/2025 07:54:30	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
8 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	12,00	MÊS	27.988,80
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 9
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 27/08/2025 18:35:06	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
9 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	288,00	HORA	113,40
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 10
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 27/08/2025 18:35:06	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
10 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	192,00	HORA	155,65 **
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

044

Lote 11
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 27/08/2025 18:35:06	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
11 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	192,00	HORA	135,72
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 12
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 27/08/2025 18:35:06	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
12 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	144,00	HORA	131,21
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 13
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 27/08/2025 18:35:06	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
13 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	12,00	MÊS	11.220,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 14
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 27/08/2025 18:35:06	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

14 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA	12,00	MÊS	13.250,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

0448

Lote 15
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 27/08/2025 18:35:06	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador			
15 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR	2.160,00	HORA	371,26
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 16
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 27/08/2025 18:35:06	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador			
16 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	12,00	MÊS	13.650,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	clinica venus itz ltda 42.568.136/0001-42	23.800,00	
Lote 1	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	40.000,00	
Lote 1	Fechada	CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA 22.911.232/0001-34	60.000,00	
Lote 1	Fechada	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	
Lote 1	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	15.890,00	
Lote 1	Fechada	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	19.643,00	
Lote 1	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	29/08/2025 14:02:30
Lote 1	Aberta	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	15.890,00	29/08/2025 14:09:14

Lote 1	Aberta	clinica venus itz ltda 42.568.136/0001-42	23.800,00	29/08/2025 14:14:15
Lote 1	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	15.889,00	29/08/2025 14:18:08
Lote 1	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	14.299,00	29/08/2025 14:32:40
Lote 1	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***14.200,00***	***29/08/2025 14:42:04***
Lote 2	Fechada	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	
Lote 2	Fechada	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	15.720,00	
Lote 2	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	14.892,04	
Lote 2	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	40.000,00	
Lote 2	Fechada	CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA 22.911.232/0001-34	60.000,00	
Lote 2	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	29/08/2025 14:02:37
Lote 2	Aberta	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	14.892,04	29/08/2025 14:09:38
Lote 2	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	14.912,00	29/08/2025 14:18:45
Lote 2	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	12.499,00	29/08/2025 14:32:47
Lote 2	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***12.400,00***	***29/08/2025 14:42:11***
Lote 3	Fechada	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	
Lote 3	Fechada	clinica venus itz ltda 42.568.136/0001-42	47.000,00	
Lote 3	Fechada	CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA 22.911.232/0001-34	90.000,00	
Lote 3	Fechada	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	16.362,00	
Lote 3	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	15.894,19	
Lote 3	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	35.000,00	
Lote 3	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	29/08/2025 14:03:00
Lote 3	Aberta	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	15.894,19	29/08/2025 14:10:19
Lote 3	Aberta	clinica venus itz ltda 42.568.136/0001-42	47.000,00	29/08/2025 14:14:30
Lote 3	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	12.889,00	29/08/2025 14:32:55
Lote 3	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***12.880,00***	***29/08/2025 14:42:22***
Lote 4	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	40.000,00	

Lote 4	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	13.754,00	
Lote 4	Fechada	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	
Lote 4	Fechada	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	19.318,00	
Lote 4	Fechada	CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA 22.911.232/0001-34	90.000,00	
Lote 4	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	29/08/2025 14:03:21
Lote 4	Aberta	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	13.754,00	29/08/2025 14:16:22
Lote 4	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	12.199,00	29/08/2025 14:33:05
Lote 4	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***12.190,00***	***29/08/2025 14:42:27***
Lote 5	Fechada	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	350,00	
Lote 5	Fechada	MEDPLAN PLANTOES MEDICOS LTDA 28.579.882/0001-00	400,00	
Lote 5	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	250,00	
Lote 5	Fechada	CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA 22.911.232/0001-34	300,00	
Lote 5	Fechada	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	120,00	
Lote 5	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	110,00	
Lote 5	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	120,00	29/08/2025 14:04:54
Lote 5	Aberta	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	110,00	29/08/2025 14:11:02
Lote 5	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	125,00	29/08/2025 14:14:01
Lote 5	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	97,80	29/08/2025 14:33:13
Lote 5	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***97,00***	***29/08/2025 14:42:33***
Lote 6	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	35.000,00	
Lote 6	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	15.105,25	
Lote 6	Fechada	CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA 22.911.232/0001-34	70.000,00	
Lote 6	Fechada	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	
Lote 6	Fechada	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	19.570,00	
Lote 6	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	22.000,00	29/08/2025 14:06:03

Lote 6	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	29/08/2025 14:10:54
Lote 6	Aberta	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	15.105,25	29/08/2025 14:14:39
Lote 6	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	15.115,24	29/08/2025 14:19:08
Lote 6	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	13.980,00	29/08/2025 14:33:47
Lote 6	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***13.980,00***	***29/08/2025 14:39:21***
Lote 7	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	5.090,00	
Lote 7	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	5.089,00	
Lote 7	Aberta	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	5.090,00	29/08/2025 14:11:53
Lote 7	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	5.089,00	29/08/2025 14:14:34
Lote 7	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***4.990,00***	***29/08/2025 14:41:21***
Lote 8	Fechada	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	22.000,00	
Lote 8	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	70.000,00	
Lote 8	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	17.510,00	
Lote 8	Fechada	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	17.500,00	
Lote 8	Fechada	CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA 22.911.232/0001-34	120.000,00	
Lote 8	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	22.000,00	29/08/2025 14:05:35
Lote 8	Aberta	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	17.490,00	29/08/2025 14:12:47
Lote 8	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	17.510,00	29/08/2025 14:14:53
Lote 8	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	14.499,00	29/08/2025 14:33:19
Lote 8	***Negociação***	***SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09***	***14.499,00***	***29/08/2025 14:39:26***
Lote 9	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	110,25	
Lote 9	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	110,00	
Lote 9	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	110,00	29/08/2025 14:15:20
Lote 9	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***100,00***	***29/08/2025 14:42:51***
Lote 10	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	144,33	

Lote 10	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	144,00	
Lote 10	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	144,00	29/08/2025 14:15:25
Lote 10	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***140,00***	***29/08/2025 14:42:59***
Lote 11	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	134,42	
Lote 11	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	134,00	
Lote 11	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	134,00	29/08/2025 14:15:45
Lote 11	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***129,00***	***29/08/2025 14:43:08***
Lote 12	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	122,94	
Lote 12	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	122,00	
Lote 12	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	122,00	29/08/2025 14:15:51
Lote 12	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***115,00***	***29/08/2025 14:43:14***
Lote 13	Fechada	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	
Lote 13	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	35.000,00	
Lote 13	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	11.210,00	
Lote 13	Fechada	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	16.095,50	
Lote 13	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	29/08/2025 14:12:03
Lote 13	Aberta	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	11.210,00	29/08/2025 14:13:18
Lote 13	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	9.890,00	29/08/2025 14:35:06
Lote 13	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***9.890,00***	***29/08/2025 14:39:48***
Lote 14	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	13.240,00	
Lote 14	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	35.000,00	
Lote 14	Fechada	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	
Lote 14	Fechada	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	18.500,00	
Lote 14	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	29/08/2025 14:12:25
Lote 14	Aberta	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	13.240,00	29/08/2025 14:13:39

Lote 14	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	13.249,50	29/08/2025 14:19:39
Lote 14	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	12.299,00	29/08/2025 14:35:31
Lote 14	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***12.290,00***	***29/08/2025 14:43:24***
Lote 15	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	250,00	
Lote 15	Fechada	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	280,00	
Lote 15	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	240,00	
Lote 15	Fechada	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	550,00	
Lote 15	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	280,00	29/08/2025 14:13:08
Lote 15	Aberta	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	240,00	29/08/2025 14:13:48
Lote 15	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	249,00	29/08/2025 14:16:16
Lote 15	Fechada (Excluído)	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	~~219,00~~	~~29/08/2025 14:16:16~~
Lote 15	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	209,00	29/08/2025 14:36:10
Lote 15	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***209,00***	***29/08/2025 14:39:51***
Lote 16	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	40.000,00	
Lote 16	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	13.640,00	
Lote 16	Fechada	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	
Lote 16	Fechada	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	19.500,00	
Lote 16	Fechada	CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA 22.911.232/0001-34	128.000,00	
Lote 16	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	18.000,00	29/08/2025 14:13:28
Lote 16	Aberta	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	13.640,00	29/08/2025 14:14:01
Lote 16	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	13.648,00	29/08/2025 14:20:23
Lote 16	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	11.290,00	29/08/2025 14:36:43
Lote 16	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***11.290,00***	***29/08/2025 14:39:54***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	28/08/2025 09:02:05
Pregoeiro(a)	bom dia senhores licitantes estamos iniciando o certame em epigrafe	28/08/2025 09:03:10

Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	28/08/2025 09:04:07
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	28/08/2025 09:20:41
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	28/08/2025 09:20:43
Pregoeiro(a)	Senhores, em razão de instabilidade no link de internet, iremos suspender a sessão, nova sessão fica prevista para 29/08/2025 14:00hrs	28/08/2025 09:37:56
Pregoeiro(a)	boa tarde senhores licitantes, estamos retomando os atos desta sessão conforme previsto em chat	29/08/2025 14:00:53
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	29/08/2025 14:01:32
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	29/08/2025 14:01:34
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	29/08/2025 14:01:36
Sistema	A fase de lances do **lote 04** foi iniciada.	29/08/2025 14:01:37
Sistema	A fase de lances do **lote 05** foi iniciada.	29/08/2025 14:01:38
Sistema	A fase de lances do **lote 06** foi iniciada.	29/08/2025 14:01:40
Sistema	A fase de lances do **lote 07** foi iniciada.	29/08/2025 14:01:42
Sistema	A fase de lances do **lote 08** foi iniciada.	29/08/2025 14:01:43
Sistema	A fase de lances do **lote 09** foi iniciada.	29/08/2025 14:01:44
Sistema	A fase de lances do **lote 10** foi iniciada.	29/08/2025 14:01:46
Sistema	A fase de lances do **lote 11** foi iniciada.	29/08/2025 14:01:57
Sistema	A fase de lances do **lote 12** foi iniciada.	29/08/2025 14:01:59
Sistema	A fase de lances do **lote 13** foi iniciada.	29/08/2025 14:02:01
Sistema	A fase de lances do **lote 14** foi iniciada.	29/08/2025 14:02:02
Sistema	A fase de lances do **lote 15** foi iniciada.	29/08/2025 14:02:04
Sistema	A fase de lances do **lote 16** foi iniciada.	29/08/2025 14:02:05
Pregoeiro(a)	Peço aos licitantes que atentem as condições previstas no edital e termo de referencia na hora de dar seus lances para que não intercorram lances que comprometam a execução do objeto	29/08/2025 14:15:25
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	29/08/2025 14:17:20
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **02** .	29/08/2025 14:17:21
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **03** .	29/08/2025 14:17:22
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **04** .	29/08/2025 14:17:24
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **05** .	29/08/2025 14:17:25
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **06** .	29/08/2025 14:17:26
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **07** .	29/08/2025 14:17:27
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **08** .	29/08/2025 14:17:28
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **09** .	29/08/2025 14:17:29
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **10** .	29/08/2025 14:17:30
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **11** .	29/08/2025 14:17:41
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **12** .	29/08/2025 14:17:42
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **13** .	29/08/2025 14:17:43
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **14** .	29/08/2025 14:17:44
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **15** .	29/08/2025 14:17:46
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **16** .	29/08/2025 14:17:47
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:32:20

Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:32:22
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:32:23
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:32:24
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **05** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:32:25
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **06** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:32:26
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **07** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:32:27
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **08** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:32:28
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **09** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:32:30
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **10** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:32:32
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **11** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:33:32
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **12** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:33:34
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **13** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:33:35
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **14** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:33:36
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **15** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:33:37
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **16** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/08/2025 14:33:38
Pregoeiro(a)	Em razão de outra sessão que ocorrerá em instantes, iremos suspender os atos desta sessão, nova sessão fica marcada para 02/09/2025 15:00hrs	29/08/2025 14:44:32
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, em razão de reunião interna, a sessão que ocorreria hoje não será possível, nova sessão fica marcada para 05/09/2025 15:00hrs	02/09/2025 13:38:13
Pregoeiro(a)	boa tarde senhores licitantes, estamos retomando os atos desta sessão	05/09/2025 15:01:38
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:06
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:07
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:08
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:10
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:11
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:12
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **07** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:14
Sistema	O fornecedor **09** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:15
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:17
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **10** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:18

0455

Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **11** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:35
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **12** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:39
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **13** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:40
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **14** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:42
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **15** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:43
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **16** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/09/2025 15:02:45
Pregoeiro(a)	Fornecedor: ESSENCE MED LTDA, solicito DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS. Será concedido prazo de 2(duas) horas a partir do envio desta mensagem	05/09/2025 15:04:16
Pregoeiro(a)	Fornecedor: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA, solicito DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS. Será concedido prazo de 2(duas) horas a partir do envio desta mensagem	05/09/2025 15:04:36
Pregoeiro(a)	caso senhores tenham enviado algum documento já no cadastro da proposta, solicito que verifiquem a validade dos mesmos tais como certidões e outros documentos e atualize-os se for necessário	05/09/2025 15:05:31
Sistema	O fornecedor **ESSENCE MED LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 7 e 9 à 16.	05/09/2025 17:33:22
Sistema	O fornecedor **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 8.	05/09/2025 17:33:40
Sistema	O fornecedor **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **8.**	05/09/2025 17:33:53
Sistema	O fornecedor **ESSENCE MED LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 7 e 9 à 16.**	05/09/2025 17:33:54
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 16., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 05/09/2025 17:35:00, Prazo final: 05/09/2025 17:45:00).*	05/09/2025 17:34:04
Sistema	O(s) lote(s) 8. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**.	05/09/2025 17:46:18
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 7 e 9 à 16. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **ESSENCE MED LTDA**.	05/09/2025 17:46:18
Sistema	O(s) lote(s) 8. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**.	12/09/2025 12:09:22
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 7 e 9 à 16. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **ESSENCE MED LTDA**.	12/09/2025 12:09:23
Sistema	A sessão pública foi **Encerrada**.	15/09/2025 09:20:35

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	14.200,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	15.890,00
3	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	34.688.990/0001-14	18.000,00
4	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	19.643,00

0456

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	12.400,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	14.892,04
3	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	15.720,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	12.880,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	15.894,19
3	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	16.362,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	12.190,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	13.754,00
3	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	34.688.990/0001-14	18.000,00
4	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	19.318,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	97,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	110,00
3	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	34.688.990/0001-14	120,00
4	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	250,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	13.980,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	15.105,25
3	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	34.688.990/0001-14	18.000,00
4	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	19.570,00

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	4.990,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	5.090,00

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

1	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	14.499,00
2	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	17.500,00
3	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	17.510,00

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	100,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	110,25

Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	140,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	144,33

Lista de Classificação do Lote 11

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	129,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	134,42

Lista de Classificação do Lote 12

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	115,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	122,94

Lista de Classificação do Lote 13

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	9.890,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	11.210,00
3	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	16.095,50
4	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	34.688.990/0001-14	18.000,00

Lista de Classificação do Lote 14

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	12.290,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	13.240,00
3	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	34.688.990/0001-14	18.000,00
4	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	18.500,00

Lista de Classificação do Lote 15

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	209,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	240,00
3	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	250,00

0459

Lista de Classificação do Lote 16

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	11.290,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	13.640,00
3	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	34.688.990/0001-14	18.000,00
4	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	19.500,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
23/06/2025 11:07:46	**Atualizações do processo após publicação:** O(a) Pregoeiro(a) **Ivaldo Vale** foi substituido por **Vald Rui Nogueira de Castro**
04/07/2025 07:09:02	Adequações no Termo de Referência
12/08/2025 08:40:36	Retificação do Edital
12/08/2025 08:41:34	**Atualizações do processo após publicação:** **Data do início da disputa:** : (~~04/07/2025 08:00:00~~ > 28/08/2025 08:59:00) **Data Inicial:** : (~~17/06/2025 00:00:00~~ > 12/08/2025 09:00:00)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23
Lote 2	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23
Lote 3	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23
Lote 4	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23
Lote 5	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23
Lote 6	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23
Lote 7	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23
Lote 8	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23
Lote 9	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23
Lote 10	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23
Lote 11	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23
Lote 12	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23
Lote 13	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23
Lote 14	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23
Lote 15	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23
Lote 16	05/09/2025 17:46:18	12/09/2025 12:09:23

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 12 de Setembro de 2025, 16 de 16 lote(s).

0460

Documento gerado em 15 de Setembro de 2025.

Vald Rui Nogueira de Castro – Pregoeiro(a)

Juscelino da Conceição Sena - Equipe de Apoio

Jéssica dos Santos Souza Falcão - Equipe de Apoio

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

0461

PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA READEQUADA:**

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÊS	12	R$ 14.200,00	R$ 170.400,00
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	MÊS	12	R$ 12.400,00	R$ 148.800,00
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	MÊS	12	R$ 12.880,00	R$ 154.560,00
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	MÊS	12	R$ 12.190,00	R$ 146.280,00
5	5 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8.640	R$ 97,00	R$ 838.080,00
6	6 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	MÊS	12	R$ 13.980,00	R$ 167.760,00
7	7 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	MÊS	12	R$ 4.990,00	R$ 59.880,00

9	9 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	HORA	288	R$	100,00	R$	28.800,00
10	10 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	HORA	192	R$	140,00	R$	26.880,00
11	11 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	HORA	192	R$	129,00	R$	24.768,00
12	12 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	HORA	144	R$	115,00	R$	16.560,00
13	13 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	MÊS	12	R$	9.890,00	R$	118.680,00
14	14 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA	MÊS	12	R$	12.290,00	R$	147.480,00
15	15 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR	HORA	2.160	R$	209,00	R$	451.440,00
16	16 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	MÊS	12	R$	11.290,00	R$	135.480,00
VALOR TOTAL						**R$**	**2.635.848,00**

DOIS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS

2. PROPONENTE: ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61
ENDEREÇO: Rua da Mangueira, s/n, Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA
TELEFONE: (99) 98445-7891
FAX: (99) 98445-7891
E-MAIL: essence.medgeral@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO
NOME: Rodrigo Alexandre Da Silva Nascimento
CPF: 051.338.453-75
RG/CNH: 0255559220037 SESC-MA
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Empresário

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000 – João Lisboa/Ma.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

MPERATRIZ – MA, 28 de agosto de 2025.

ESSENCE MED LTDA:04978114000161

Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

ESSENCE MED LTDA
CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61
SOCIO ADMINISTRADOR
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 051.338.453-75

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

AO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

RELAÇÃO DE MÉDICOS

EMPRESA: ESSENCE MED GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL, CNPJ: 04.978.114/0001-61, ENDEREÇO: RUA DA MANGUEIRA, S/N, CENTRO, JOÃO LISBOA – MA.

Nº	Nome Completo E CPF	CRM	CBO	RQE
01	**ADA TELES MAIA -** 671.382.503-63	6833 - MA	**PEDIATRIA**	5773
02	**ARIELSEN DANTAS DE SOUZA** - 033.104.913-90	12186-MA	**CLÍNICO GERAL**	-
03	**ELIAS FERREIRA DE HOLANDA JÚNIOR -** 923.991.184-91	6389-MA	**ORTOPEDIA**	2793
04	**GIOVANA DE ALMEIDA QUEIROZ -** 898.751.173-15	6922 - MA	**PSIQUIATRA**	1488
05	**JANDERSON VIANA OLIVEIRA -** 638.480.403-44	6520- MA	**MÉDICO DO TRABALHO**	3540
06	**PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR-** 034.721.053-80	11058-MA	**OFTALMOLOGISTA**	4170
07	**PEDRO HENRIQUE LIMA BORGES** - 005.983.873-66	7653- MA	**GINECOLOGISTA**	5307
08	**RENATA BRITO MARINHO PERPETUO -** 625.601.583-53	10860 - MA	**DERMATOLOGISTA**	6025
09	**RICIERI CISTO VERDEROSI -** 08698660100	2833-MA	**MEDICO CARDIOLOGISTA**	384

10	**WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO** - 032.399.603-54	7825-MA	**ANESTESISTA**	3628	
11	**GRIMALDO CARLOSFERREIRA CARVALHO SEGUNDO** – 070.860.453-65	12866-MA	MÉDICO E SÓCIO	-	
12	**RAFAELA ENELY COELHO MORAES** – 042.286.373-45	-	SÓCIA	-	
13	**RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO** – 051.338.453-75	-	SÓCIO	-	
14	**FERNANDO JANAÍNA SILVA BRITO** – 008.347.042-50	-	SÓCIA	-	

IMPERATRIZ – MA, 28 de agosto de 2025.

ESSENCE MED LTDA:04978114000161

Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

ESSENCE MED LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 051.338.453-75

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
8	8 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	MÊS	12	R$ 14.499,00	R$ 173.988,00
VALOR TOTAL					**R$ 173.988,00**
CENTO E SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS					

Empresa: Medical Solution, Cnpj: 40.221.380/0001-09, Endereço: Rua 15, Nº 01, Letra B, Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa – Ma, Telefone: (98) 98733-8179, E-Mail: medicalsolutionjlcity@gmail.com **NOME:** Elinaldo Pereira, **CPF:** 617.414.533-64, **RG/CNH:** 044338762012-0 SSP-MA, Brasileiro, Solteiro **e** Empresário. **Domiciliado na** Rua Sousa Lima, nº 126-A, Bairro Centro, CEP.65.907-150, Imperatriz-Ma

A proposta tem um prazo de 90 dias e declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

João Lisboa-Ma, 28 de agosto de 2025.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0064/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 2.809.836,00 (dois milhões, oitocentos e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais)

PREÂMBULO

Aos 12 de Setembro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

ESSENCE MED LTDA | 04.978.114/0001-61
Total de Itens: 15 | Valor Total: R$ 2.635.848,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	-	MÊS	12	R$ 14.200,00	R$ 170.400,00
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	-	MÊS	12	R$ 12.400,00	R$ 148.800,00
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	-	MÊS	12	R$ 12.880,00	R$ 154.560,00
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	-	MÊS	12	R$ 12.190,00	R$ 146.280,00
5	5 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	-	HORA	8.640	R$ 97,00	R$ 838.080,00
6	6 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	-	MÊS	12	R$ 13.980,00	R$ 167.760,00
7	7 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	-	MÊS	12	R$ 4.990,00	R$ 59.880,00
9	9 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	-	HORA	288	R$ 100,00	R$ 28.800,00
10	10 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	-	HORA	192	R$ 140,00	R$ 26.880,00
11	11 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS	-	HORA	192	R$ 129,00	R$ 24.768,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

	(DERMATOLOGISTA) - MAC					
12	12 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	-	HORA	144	R$ 115,00	R$ 16.560,00
13	13 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	-	MÊS	12	R$ 9.890,00	R$ 118.680,00
14	14 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA	-	MÊS	12	R$ 12.290,00	R$ 147.480,00
15	15 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR	-	HORA	2.160	R$ 209,00	R$ 451.440,00
16	16 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	-	MÊS	12	R$ 11.290,00	R$ 135.480,00
	Total Geral					**R$ 2.635.848,00**

R L SOUSA LIMA | 40.221.380/0001-09
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 173.988,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
8	8 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	-	MÊS	12	R$ 14.499,00	R$ 173.988,00
	Total Geral					**R$ 173.988,00**

Total Geral	**R$ 2.809.836,00**

João Lisboa - MA, 12 de Setembro de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013.1/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico N° 013/2025
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0064/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 2.635.848,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 12 de Setembro de 2025
FINAL: 12 de Setembro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
ESSENCE MED LTDA, CNPJ n° 04.978.114/0001-61
RUA DA MANGUEIRA, SN, CENTRO, João Lisboa, Maranhão
, (99) 8445-7891 | (99) 98445-7891,
Rodrigo Alexandre da Silva Nascimento, CPF n° 051.338.453-75

PREÂMBULO

Aos 12 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.939.565/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 013/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência

referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	-	MÊS	12	R$ 14.200,00	R$ 170.400,00
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	-	MÊS	12	R$ 12.400,00	R$ 148.800,00
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	-	MÊS	12	R$ 12.880,00	R$ 154.560,00
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	-	MÊS	12	R$ 12.190,00	R$ 146.280,00
5	5 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	-	HORA	8.640	R$ 97,00	R$ 838.080,00
6	6 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	-	MÊS	12	R$ 13.980,00	R$ 167.760,00

7	7 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	-	MÊS	12	R$ 4.990,00	R$ 59.880,00
9	9 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	-	HORA	288	R$ 100,00	R$ 28.800,00
10	10 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	-	HORA	192	R$ 140,00	R$ 26.880,00
11	11 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	-	HORA	192	R$ 129,00	R$ 24.768,00
12	12 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	-	HORA	144	R$ 115,00	R$ 16.560,00
13	13 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	-	MÊS	12	R$ 9.890,00	R$ 118.680,00
14	14 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA	-	MÊS	12	R$ 12.290,00	R$ 147.480,00
15	15 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR	-	HORA	2.160	R$ 209,00	R$ 451.440,00
16	16 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	-	MÊS	12	R$ 11.290,00	R$ 135.480,00
Valor Total						**R$ 2.635.848,00**

João Lisboa - MA, 12 de Setembro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

PELA BENEFICIÁRIA

RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO:05133845375

Assinado de forma digital por RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO:05133845375
Dados: 2025.09.15 10:41:00 -03'00'

Rodrigo Alexandre da Silva Nascimento
CPF nº 051.338.453-75

Secretaria de Saúde (SEMUS)

0477

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo de contratação Pregão Eletrônico nº 013/2025, aberto em 28 de Agosto de 2025 às 09:00, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, na seguinte conformidade:

QUADRO RESULTADO

Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	15	R$ 2.635.848,00
R L SOUSA LIMA	40.221.380/0001-09	1	R$ 173.988,00

A íntegra do resultado encontra-se disponível através do sítio eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br.

João Lisboa - MA, 12 de Setembro de 2025

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: t09rl846swd20250915100933

0478

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.1/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.1/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0064/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 2.635.848,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Setembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	12 de Setembro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	11.939.565/0001-55
LOGRADOURO:	Avenida Imperatriz, 1331	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jeremias Campelo Neto	CPF:	028.717.823-42

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ESSENCE MED LTDA	CPF/CNPJ:	04.978.114/0001-61
ENDEREÇO:	RUA DA MANGUEIRA, SN	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8445-7891 | (99) 98445-7891	E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	Rodrigo Alexandre da Silva Nascimento	CPF:	051.338.453-75

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	-	MÊS	12	R$ 14.200,00	R$ 170.400,00
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGIA	-	MÊS	12	R$ 12.400,00	R$ 148.800,00
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	-	MÊS	12	R$ 12.880,00	R$ 154.560,00

0479

4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	-	MÊS	12	R$ 12.190,00	R$ 146.280,00
5	5 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (CLÍNICO GERAL)	-	HORA	8.640	R$ 97,00	R$ 838.080,00
6	6 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	-	MÊS	12	R$ 13.980,00	R$ 167.760,00
7	7 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)	-	MÊS	12	R$ 4.990,00	R$ 59.880,00
9	9 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	-	HORA	288	R$ 100,00	R$ 28.800,00
10	10 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 08HRS DIÁRIAS (OFTALMOLOGISTA) - MAC	-	HORA	192	R$ 140,00	R$ 26.880,00
11	11 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	-	HORA	192	R$ 129,00	R$ 24.768,00
12	12 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	-	HORA	144	R$ 115,00	R$ 16.560,00
13	13 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO	-	MÊS	12	R$ 9.890,00	R$ 118.680,00
14	14 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA JUNTA MÉDICA	-	MÊS	12	R$ 12.290,00	R$ 147.480,00
15	15 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRESCRITOR	-	HORA	2.160	R$ 209,00	R$ 451.440,00
16	16 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	-	MÊS	12	R$ 11.290,00	R$ 135.480,00
Valor Total					R$ 2.635.848,00	

João Lisboa - MA, 12 de Setembro de 2025

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: sbzxfb2y20250915100912

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.2/2025

0480

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0064/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 173.988,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Setembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	12 de Setembro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	11.939.565/0001-55
LOGRADOURO:	Avenida Imperatriz, 1331	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jeremias Campelo Neto	CPF:	028.717.823-42

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	R L SOUSA LIMA	CPF/CNPJ:	40.221.380/0001-09
ENDEREÇO:	RUA TRINTA E OITO, 25	BAIRRO:	IPEM SAO CRISTOVAO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8253-1538 | (98) 98733-8179	E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	Elinaldo Pereira	CPF:	617.414.533-64

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total

8	8 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	-	MÊS	12	R$ 14.499,00	R$ 173.988,00
Valor Total					R$ 173.988,00	

0481

João Lisboa - MA, 12 de Setembro de 2025

ASSINATURAS

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: $hB/ZspgQoEm

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para conhecimento dos interessados o

CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 024/2025, que tinha por objeto o Registro de Preços para eventual e

futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e odontológico,

destinados a atender as demandas da Saúde do Município de João Lisboa – MA.

A medida justifica-se em razão da necessidade de ajustes nos itens que compõem o objeto licitado, a

fim de garantir maior precisão técnica e adequação às necessidades da Administração Pública.

Após as devidas correções, será publicado novo aviso com as informações atualizadas.

João Lisboa - MA, 01 de Setembro de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira

Secretária Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: $EXOPGSbYnT8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 16.12.03/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 16.12.03/2022. Contratante: Município de João Lisboa – MA, CNPJ nº 07.000.300/0001-10. Contratada: MP Empreendimentos e Locações de Máquinas EIRELI, CNPJ nº 04.022.580/001-00. Objeto: prorrogação da vigência do contrato que tem por objeto a reforma e ampliação da Unidade Integrada Gonçalves Dias (Lote 03). Fundamento Legal: art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: prorrogado até 16/12/2025. Data da assinatura: 15/12/2024. João Lisboa – MA, 15 de dezembro de 2024. **Davison Sormani Almeida Alves** — Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: soeujvdmab20250915140923

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013.2/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico N° 013/2025
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0064/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 173.988,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 12 de Setembro de 2025
FINAL: 12 de Setembro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
R L SOUSA LIMA, CNPJ n° 40.221.380/0001-09
RUA TRINTA E OITO, 25, IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís, Maranhão
, (98) 8253-1538 | (98) 98733-8179,
Elinaldo Pereira, CPF n° 617.414.533-64

PREÂMBULO

Aos 12 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.939.565/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 013/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência

referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
8	8 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS	-	MÊS	12	R$ 14.499,00	R$ 173.988,00
Valor Total						**R$ 173.988,00**

João Lisboa - MA, 12 de Setembro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA **PELA BENEFICIÁRIA**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
ELINALDO PEREIRA
Data: 17/09/2025 09:14:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

Elinaldo Pereira
CPF nº 617.414.533-64